CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 113ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 18ª LEGISLATURA - 2ª PRESIDÊNCIA
31-10-2023 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

Ofício nº 302/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 2.619/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 303/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 2.631/2023 de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 304/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 29/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 305/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 195/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 306/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 197/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653badd6eacc8.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 27/10/2023 09:32

Ofício nº 307/2023 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei n° 229/2023 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 17 e 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 308/2023 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Ofício nº 309/2023 – Para o Prefeito, encaminhando cópias dos Requerimentos aprovados na Sessão realizada no dia 24 de outubro de 2023.

5 – Espaço para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

*****Leitura, discussão e votação nominal do Veto parcial encaminhado pelo Executivo ao Projeto de Lei n° 2.621/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.618/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Insere o Anexo II na Lei Municipal n° 4.178, de 23 de junho de 2023, conforme Anexo Único desta Lei”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.630/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza a Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 748.476,93 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), na forma em que especifica abaixo”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 2.632/2023 de iniciativa do Executivo. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R$ 6.516,63 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 69/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão. Ementa: “Cria a Semana de Conscientização ao Combate à Pornografia Infantil no Município de Araucária”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653badd6eacc8.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 27/10/2023 09:32

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 141/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Obriga as farmácias instaladas no município de Araucária a disponibilizarem recipientes para recolhimento de medicamentos vencidos, dando-lhes o devido encaminhamento, nos termos da resolução 306 da Anvisa.”

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 206/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes. Ementa: “Institui o Dia do Terço dos Homens no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 227/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei n° 301/2023 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima. Ementa: “Institui no Calendário Oficial do Município de Araucária, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, e dá outras providências”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 28/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão. Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 94/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Institui e inclui no calendário oficial do município de Araucária a campanha de conscientização “Abril laranja. Mês de prevenção à crueldade animal” e dá outras providências”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 159/2023 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni. Ementa: “Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências”.

*Leitura, discussão e votação das Emendas ao Projeto de Lei n° 233/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 233/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira. Ementa: “Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653badd6eacc8.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 27/10/2023 09:32

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 285/2023 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador. Ementa: “Dispõe sobre a criação da “Sala das Rosas” e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 302/2023 de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima. Ementa: “Institui no calendário oficial do Município de Araucária a “Semana Municipal da pessoa desaparecida”.

* Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei n° 363/2023 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei n° 363/2023 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira. Ementa: “Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2360/2011”.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.131/2023 de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.469/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.503/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.504/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.505/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.506/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.508/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.473/2023 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni.

* Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.490/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653badd6eacc8.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 27/10/2023 09:32

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.491/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.493/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.497/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.498/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.499/2023 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador.

***** Leitura, discussão e votação da Indicação n° 1.524/2023 de iniciativa do Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira.

*****Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 72/2023 de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*****Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 105/2023 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira.

*****Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 115/2023 de iniciativa conjunta dos Vereadores Sebastião Valter Fernandes, Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Almeida Pavoni.

*****Leitura, discussão e votação do Requerimento n° 116/2023 de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação da Moção de Aplausos n° 28/2023 de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação da Moção de Aplausos n° 29/2023 de iniciativa do Vereador Fábio Almeida Pavoni.

8 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.
9 – Encerramento.

Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER VIEIRA
624.809.289-34
27/10/2023 09:32:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2023 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653badd6eacc8.
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 27/10/2023 09:32

PARECER N° 313/2023

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto Parcial do Prefeito a emenda Legislativa n° 07/2023**, de iniciativa dos Vereadores Ben Hur Custódio De Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, ao Projeto de Lei 2621/2023 que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, a emenda legislativa nº 07/2023, que anula o recurso do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município – FUNPG no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) alocando para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições ECA.

O Veto em sua justificativa, alegou que a proposta não pode prosperar, visto que o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município – FUNPG, é constituído por receita específica, deste modo foi criado e disciplinado pela lei 2.606/2023.

Alegou também vício de inconstitucionalidade, por violar os dispositivos legais: § 10, do art. 3°, da Lei no 2606/2023, art. 71 da Lei Federal n° 4.320/1964, recepcionada pela Constituição Federal corno Lei Complementar, bem como o inciso I, do art. 24 da Constituição Federal e inciso I, do art. 3° da Constituição do Estado do Paraná, visto que, conforme alertado pela SMFI, não é possível executar a Emenda n° 7/2023 por se tratar de Fonte vinculada ao FUNPG o qual não permite que a destinação seja efetuada para outros fins que não ao que se destina."

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos, conforme segue:

> **Art. 174.** Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a73f5d7b71.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 26/10/2023 11:13

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **"Art. 30.** Compete aos Municípios:
>
> **I –** legislar sobre assuntos de interesse local;"

A Emenda proposta é de competência do poder legislativo, conforme previsto no Regimento Interno, conforme previsto e disciplinado nos art. 101, inciso II e art.158, §1º. Veja:

> "**Art. 101.** Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa e da Presidência, toma forma de proposição que comporta as seguintes espécies:
>
> (…)
>
> **II –** Emendas"
>
> "**Art. 158.** Recebido o Projeto, será ele reproduzido e distribuído aos Vereadores, sendo depois remetido à Comissão de Finanças e Orçamento.
>
> **§ 1º** Publicado o parecer da Comissão, o projeto será imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia em 2 (duas) Sessões Ordinárias, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre cada uma, para recebimento de emendas."

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

A Lei Orgânica do Município de Araucária, impõe competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a lei de diretrizes orçamentárias.

> "**Art. 10** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:
>
> (…)
>
> **II –** plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, créditos especiais e suplementares e leis que os modifiquem; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2021)"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a73f5d7b71.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 26/10/2023 11:13

Continuando a análise ao veto, em pesquisas a lei razão do veto 2606/2023 é inexistente, e em consulta ao site de leis municipais a referida lei que disciplina sobre o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município – FUNPG é a Lei municipal 2606/2013.

Não obstante, no mesmo veto, notamos que a Secretária Municipal de Finanças – SMFI manifestou-se que não será possível a execução, contudo concluiu que "não há óbice por parte da Secretária Municipal de Finanças."

Desse modo, reanalisando a matéria tratada, é de competência do poder legislativo elaborar a propositura e não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da referida, sendo, pelo contrário, uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância e ser efetivada para o bem comum da sociedade e apoiar a participação desportiva em nosso município, visando sempre a busca do interesse público, o que torna o veto parcial inviável .

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto a Emenda nº 07/2023, não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 26 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
26/10/2023 11:12:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Pedro Ferreira de Lima
Presidente – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a7365d7b71.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 26/10/2023 11:13

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI N° 2.621/2023.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Orçamento do Município de Araucária, relativo ao Exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município de Araucária, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A organização e a estrutura do orçamento;

III – As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – As disposições gerais;

VII – Os objetivos de desenvolvimento sustentável agenda 2030, no que for aplicável, conforme Decreto Municipal nº 32.311 de 4 de julho de 2018.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o Exercício de 2024 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º As metas e as prioridades integrantes do Anexo I serão discriminadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, em cada projeto e/ou atividade orçamentária, especificando a natureza de despesa e respectivas fontes de recursos.

§ 2º Integrará a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, anexo discriminando as fontes e origem dos recursos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física e sua finalidade, bem como os investimentos devem ser detalhados em unidades e medidas;

III – **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Unidade orçamentária:** é o mesmo nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos.

§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º Cada programa, atividade e projeto, identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, sendo identificados através da aplicação programada.

§ 5º Os programas, ações, projetos e atividades no que aplicável e possível, serão vinculadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável agenda 2030.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nas categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes – 3;

II – Despesas de capital – 4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alemde.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

§ 2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6.

§ 3º A reserva de Contingência prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito 09 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A especificação por natureza de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 5º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

IV – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;

V – Transferências a Consórcios Públicos – 71;

VI – Aplicações diretas – 90;

VII – Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados pela Fonte de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os Códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Araucária, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, a natureza de despesas e seus

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

respectivos valores e respectivas fontes de recursos, as ações a serem realizadas pelo projeto e/ou atividade orçamentária, observando-se, no que aplicável e possível, os objetivos do desenvolvimento sustentável agenda 2030, conforme Decreto Municipal 32.311 de 4 de julho de 2018.

Art. 7º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação no mínimo até natureza de despesa, com suas respectivas fontes de recursos.

Art. 8º Na elaboração do orçamento fiscal da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Sociedades de Economia Mista e Consórcios Públicos, deverá ser discriminada a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando para cada categoria econômica a natureza de despesa.

Art. 9º As metas físicas serão indicadas no desdobramento das programações vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 10. O orçamento fiscal e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Sociedades de Economia Mista e Consórcios Públicos, mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – A participação em constituição ou o aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Araucária constituir-se-á de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal e no art. 129, § 3º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araucária, na forma definida nesta Lei;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1° A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando resultado primário e operacional, implícitos no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, os estimados para 2023 e os observados em 2022, evidenciando ainda, a metodologia do cálculo e de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

cálculo dos juros reais por competência;

II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2° O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Araucária os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por natureza de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo II de Metas Fiscais, em seus demonstrativos, que integram a presente Lei.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Plano Plurianual 2024.

Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera do governo.

Art. 17. As subvenções sociais ocorrem nos termos do art. 16, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.

§ 1º A partir do terceiro quadrimestre do Exercício, a Reserva de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

Contingência poderá ser utilizada em 1/3 do valor do saldo remanescente para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas, para:

I – Pagamento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II – Manutenção de serviços públicos de Saúde, Educação e Assistência Social;

III – Pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública;

IV – Atendimento de contrapartidas para convênios e ou contratos firmados e não previstos na proposta orçamentária inicial.

§ 2º Iniciado o mês de Novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais, desde que não tenha se apresentado passivos contingentes e riscos e eventos fiscais previstos no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal e no art. 129, § 3°, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araucária, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 21. As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Custeio administrativo e operacional;

III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV – Precatórios judiciais;

V – Contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único. Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal,

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

Lei Orgânica do Município de Araucária e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com o art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária:

a) fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do *Superávit* Financeiro do exercício anterior, até o limite do *Superávit* apurado no Balanço Patrimonial;

b) os créditos suplementares abertos com recursos do *Superávit* Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do *caput*, deste artigo, restando desta excluídos;

c) fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite do excesso verificado no exercício;

d) os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender insuficiência nas dotações relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso, cancelamento parcial ou total do mesmo elemento ou de outro elemento não comprometido;

III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender insuficiência nas dotações relativas a Despesas Correntes e Despesas de Capital, utilizando como recurso, cancelamento parcial ou total do mesmo elemento ou de outro elemento não comprometido;

IV – Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais previstas nas Constituições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e no art. 138 da Lei Orgânica do Município de Araucária, poderão ser levados a efeito para o Exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 25, de 14 [illegible] Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever, adequar e atualizar a Legislação Tributária para o ano 2024, objetivando a modernização da máquina fazendária e visando o aumento de produtividade.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 26. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o Exercício de 2024 e subsequentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis, conforme o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 1997.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2024 terá desconto de até 10 % (dez por cento), para pagamento à vista efetuado até o dia 10 de junho de 2024.

§ 2° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2024 poderá ser parcelado em no máximo 5 (cinco) prestações;

§ 3º O prazo para pagamento e parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderão sofrer alteração mediante ato regulamentador;

§ 4º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:

I – As modificações na Legislação Tributária decorrente de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – A concessão e redução de isenções fiscais;

III – A revisão de alíquotas dos tributos de competê

IV – Aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;

V – Em função de interesse público relevante.

Parágrafo único. Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alemde.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando implantar sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30. Os valores das metas fiscais, constantes do Anexo II, devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2024.

Parágrafo único. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o Exercício de 2024 são as constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O cumprimento das determinações previstas neste artigo é de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 35. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 36. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação e elaboração orçamentária de que trata essa Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças determinará sobre:

I – O calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – Elaboração e distribuição do material que compõe as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – Instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 39. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no Exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29 A, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º Verificado no decorrer do Exercício de 2024, que o somatório da receita tributária e transferências efetivamente arrecadadas até o final do Exercício de 2024 resultaram em valor inferior ao previsto, conforme determina a Emenda Constitucional Federal nº 58/2009, deverá o Poder Executivo informar o Poder Legislativo para que promova as ações necessárias ao contingenciamento de suas despesas de forma a atender ao disposto no Art. 29 A da Constituição Federal.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a verificação do somatório das receitas de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Finanças calcular a previsão da receita para o Exercício de 2024, conforme determina o art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 41. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Araucária será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 130, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Araucária, até a sua aprovação.

Art. 42. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste Projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alends.net/p651 2f926b8e24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

sancionatório.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
26/09/2023 12:30:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 12:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651f7f926b8a24f
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 26/09/2023 12:30

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e41250015S6;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária
Unidade: 001 - Câmara de Vereadores
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
Proj./Ativ.: 1004 - Reformar e ampliar a sede da Câmara de Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física			Valor Total
1004	Reformar e ampliar a sede da Câmara de Vereadores	Metros Quadrados	400,0000		7.200.000,00	7.200.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.200.000,00**	**7.200.000,00**

Proj./Ativ.: 2001 - Manter o quadro funcional da Câmara de Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter o quadro funcional da Câmara de Vereadores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	28.630.000,00	28.630.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**28.630.000,00**	**28.630.000,00**

Proj./Ativ.: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	13.620.000,00	13.620.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**13.620.000,00**	**13.620.000,00**

Proj./Ativ.: 2003 - Adquirir bens móveis e material permanente para a Câmara de Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Adquirir bens móveis e material permanente para a Câmara de Vereadores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**49.650.000,00**	**49.650.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**49.650.000,00**	**49.650.000,00**

Unidade: 002 - Programa Municipal de Educação Legislativa
Programa: 0019 - Programa Municipal de Educação Legislativa
Proj./Ativ.: 2279 - Instituir e Manter a Escola do Legislativo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2279	Instituir e Manter a Escola do Legislativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.350.000,00**	**1.350.000,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**51.000.000,00**	**51.000.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário Smgo
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2005 - Adquirir equipamentos, bens e material permanente.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	Adquirir equipamentos, bens e material permanente.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	40.000,00	41.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**40.000,00**	**41.000,00**

Proj./Ativ.: 2006 - Manter a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Governo.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Manter a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Governo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.317.443,88	5.317.443,88
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.317.443,88**	**5.317.443,88**

Proj./Ativ.: 2007 - Manter a estrutura operacional e administrativa, apoiar a administração indireta, as assessorias e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Governo.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Manter a estrutura operacional e administrativa, apoiar a administração indireta, as assessorias e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Governo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	451.264,70	451.264,70
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**451.264,70**	**451.264,70**

Proj./Ativ.: 2008 - Apoiar os serviços de Alistamento Militar.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	Apoiar os serviços de Alistamento Militar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**5.818.708,58**	**5.819.708,58**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**5.818.708,58**	**5.819.708,58**

Unidade: 002 - Promoção da Igualdade Racial
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2277 - Manter as atividades do CONPIR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2277	Manter as atividades do CONPIR	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Proj./Ativ.: 2278 - Adquirir equipamentos para o CONPIR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2278	Adquirir equipamentos para o CONPIR	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FDMI
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2280 - Criar e manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inovação - FMDI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2280	Criar e manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inovação - FMDI	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
			Total do Órgão	**1.000,00**	**5.839.708,58**	**5.840.708,58**

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Gabinete do Procurador - Pgm
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2009 - Defender os interesses do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	Defender os interesses do Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	155.483,38	156.483,38
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**155.483,38**	**156.483,38**

Proj./Ativ.: 2013 - Efetuar pagamento de sentenças judiciais e precatórios no comprimento dos compromissos judiciais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Efetuar pagamento de sentenças judiciais e precatórios no comprimento dos compromissos judiciais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	48.030.483,61	48.030.483,61
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**48.030.483,61**	**48.030.483,61**

Proj./Ativ.: 2017 - Manter o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município FUNPG

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Manter o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município FUNPG	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	877.171,00	877.171,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**877.171,00**	**877.171,00**

Proj./Ativ.: 2019 - Adquirir equipamentos e material permanente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Adquirir equipamentos e material permanente	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

Proj./Ativ.: 2020 - Manter e ampliar a estrutura funcional e técnica da Procuradoria jurídica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manter e ampliar a estrutura funcional e técnica da Procuradoria jurídica	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.576.736,27	14.576.736,27
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**14.576.736,27**	**14.576.736,27**
			Total do Programa	**1.000,00**	**63.641.874,26**	**63.642.874,26**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03.
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Gabinete do Procurador - Pgm

			Total da Unidade	**1.000,00**	**63.641.874,26**	**63.642.874,26**

Unidade: 002 - Fundo Procon Araucaria
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2025 - Manter o PROCON na defesa dos direitos da cidadania

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Manter o PROCON na defesa dos direitos da cidadania	Outras Unidades e Medidas	1,0000	43.750,00	0,00	43.750,00
			Total Projeto/Atividade:	**43.750,00**	**0,00**	**43.750,00**

Proj./Ativ.: 2026 - Adquirir equipamentos e material permanente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Adquirir equipamentos e material permanente	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**143.750,00**	**0,00**	**143.750,00**
			Total da Unidade	**143.750,00**	**0,00**	**143.750,00**
			Total do Órgão	**144.750,00**	**63.641.874,26**	**63.786.624,26**

Órgão: 06 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 001 - Controladoria Geral - Cgm
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2027 - Manter e ampliar a estrutura física, técnica e operacional, através de atividade de controle, auditoria e fiscalização.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manter e ampliar a estrutura física, técnica e operacional, através de atividade de controle, auditoria e fiscalização.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.313,24	25.313,24
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**25.313,24**	**25.313,24**

Proj./Ativ.: 2028 - Manter e ampliar o quadro funcional.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	Manter e ampliar o quadro funcional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.260.346,38	1.260.346,38
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.260.346,38**	**1.260.346,38**

Proj./Ativ.: 2029 - Manter e ampliar a estrutura patrimonial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	Manter e ampliar a estrutura patrimonial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	0,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
			Total do Programa	**5.000,00**	**1.285.659,62**	**1.290.659,62**
			Total da Unidade	**5.000,00**	**1.285.659,62**	**1.290.659,62**
			Total do Órgão	**5.000,00**	**1.285.659,62**	**1.290.659,62**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smad
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2030 - Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manter e ampliar a estrutura física das unidades da SMAD e Paço Municipal, através de melhorias		0,0000	101.000,00	0,00	101.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**

Proj./Ativ.: 2031 - Manter e ampliar o quadro funcional da SMAD

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manter e ampliar o quadro funcional da SMAD	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.595.791,48	7.595.791,48
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.595.791,48**	**7.595.791,48**

Proj./Ativ.: 2032 - Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.414.134,21	14.414.134,21
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**14.414.134,21**	**14.414.134,21**
			Total do Programa	**101.000,00**	**22.009.925,69**	**22.110.925,69**
			Total da Unidade	**101.000,00**	**22.009.925,69**	**22.110.925,69**
			Total do Órgão	**101.000,00**	**22.009.925,69**	**22.110.925,69**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2035 - Manter e ampliar a estrutura física, administrativa e operacional da SMGP e suas unidades administrativas e viabilizar as ações inerentes à competência do órgão.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	Manter e ampliar a estrutura física, administrativa e operacional da SMGP e suas unidades administrativas e viabilizar as ações inerentes à competência do órgão.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	106.089,03	106.089,03
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**106.089,03**	**106.089,03**

Proj./Ativ.: 2036 - Manter e ampliar a estrutura física e patrimonial da SMGP e suas unidades administrativas (Obras e Instalações).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2036	Manter e ampliar a estrutura física e patrimonial da SMGP e suas unidades administrativas (Obras e Instalações).	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e Gestão de Pessoas
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

Proj./Ativ.: 2037 - Manter e ampliar a estrutura patrimonial da SMGP e suas unidades administrativas (Equipamentos).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Manter e ampliar a estrutura patrimonial da SMGP e suas unidades administrativas (Equipamentos).	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2038 - Manter e ampliar o quadro funcional da SMGP e suas unidades administrativas.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	Manter e ampliar o quadro funcional da SMGP e suas unidades administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.270.961,90	4.270.961,90
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.270.961,90**	**4.270.961,90**

Proj./Ativ.: 2039 - Manter e ampliar oportunidades de estágio a estudantes de ensino médio, pós-médio e superior conforme legislação municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2039	Manter e ampliar oportunidades de estágio a estudantes de ensino médio, pós-médio e superior conforme legislação municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.920.290,20	1.920.290,20
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.920.290,20**	**1.920.290,20**

Proj./Ativ.: 2040 - Custear despesas com auxílio alimentação e/ou refeição conforme legislação municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	Custear despesas com auxílio alimentação e/ou refeição conforme legislação municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	468.095,96	468.095,96
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**468.095,96**	**468.095,96**

Proj./Ativ.: 2042 - Custear despesas com vale transporte obrigatório.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	Custear despesas com vale transporte obrigatório.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	162.500,00	162.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**162.500,00**	**162.500,00**

Proj./Ativ.: 2291 - Custear as despesas decorrentes da modernização administrativa e da estrutura de cargos e salários.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2291	Custear as despesas decorrentes da modernização administrativa e da estrutura de cargos e salários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**26.928.937,09**	**26.929.937,09**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**26.928.937,09**	**26.929.937,09**
			Total do Órgão	**1.000,00**	**26.928.937,09**	**26.929.937,09**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f:
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 - gabinete do Secretário - Smfi
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2043 - Adquirir Materiais e Equipamentos Permanentes.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Adquirir Materiais e Equipamentos Permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Proj./Ativ.: 2047 - Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2047	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.480.924,20	8.315.501,41	10.796.425,61
			Total Projeto/Atividade:	**2.480.924,20**	**8.315.501,41**	**10.796.425,61**

Proj./Ativ.: 2048 - Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	11.214,08	11.214,08
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**11.214,08**	**11.214,08**

Proj./Ativ.: 2049 - Manter e Ampliar o Quadro Funcional.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	Manter e Ampliar o Quadro Funcional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	12.982.759,47	12.982.759,47
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**12.982.759,47**	**12.982.759,47**

Proj./Ativ.: 2270 - Executar obras de melhoramento e/ou ampliação de edificações

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2270	Executar obras de melhoramento e/ou ampliação de edificações	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
			Total do Programa	**2.480.924,20**	**21.369.474,96**	**23.850.399,16**
			Total da Unidade	**2.480.924,20**	**21.369.474,96**	**23.850.399,16**
			Total do Órgão	**2.480.924,20**	**21.369.474,96**	**23.850.399,16**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smpl
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2050 - Celebrar convênios, operações de crédito e financiamentos com entidades pública e privadas, sendo nacional ou estrangeira para realizar obras, com ou sem recursos de contra-partida

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2050	Celebrar convênios, operações de crédito e financiamentos com entidades pública e privadas, sendo nacional ou estrangeira para realizar obras, com ou sem recursos de contra-partida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.010,00	1.010,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010,00**	**1.010,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smpl
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2052 - Celebrar convênios, operações de crédito e financiamentos com entidades pública e privadas, sendo nacional ou estrangeira, para a execução de serviços e/ou aquisição de material de consumo, com ou sem recursos de contra-partida

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Celebrar convênios, operações de crédito e financiamentos com entidades pública e privadas, sendo nacional ou estrangeira, para a execução de serviços e/ou aquisição de material de consumo, com ou sem recursos de contra-partida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.010,00	1.010,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010,00**	**1.010,00**

Proj./Ativ.: 2053 - Manter e ampliar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2053	Manter e ampliar o quadro funcional da Secretaria Municipal de Planejamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.539.637,59	9.539.637,59
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.539.637,59**	**9.539.637,59**

Proj./Ativ.: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2054	Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Proj./Ativ.: 2055 - Realizar obras para atender a demanda da secretaria

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Realizar obras para atender a demanda da secretaria	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Proj./Ativ.: 2056 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2056	Adquirir equipamentos e materiais permanentes atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**

Proj./Ativ.: 2057 - Planejar, Coordenar, Implantar e Manter o Programa Cidade Digital na Cidade de Araucária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2057	Planejar, Coordenar, Implantar e Manter o Programa Cidade Digital na Cidade de Araucária	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.800.970,00	5.800.970,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.800.970,00**	**5.800.970,00**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smpl
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo

			Total do Programa	**150.000,00**	**19.742.627,59**	**19.892.627,59**
			Total da Unidade	**150.000,00**	**19.742.627,59**	**19.892.627,59**

Unidade: 002 - Gerência de Transporte Coletivo
Programa: 0011 - Programa Municipal de Transportes
Proj./Ativ.: 2271 - Manter as atividades do Transporte Público

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2271	Manter as atividades do Transporte Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	27.537.792,19	80.330.111,68	107.867.903,87
			Total Projeto/Atividade:	**27.537.792,19**	**80.330.111,68**	**107.867.903,87**
			Total do Programa	**27.537.792,19**	**80.330.111,68**	**107.867.903,87**
			Total da Unidade	**27.537.792,19**	**80.330.111,68**	**107.867.903,87**

Unidade: 003 - Secretaria Municipal de Planejamento - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araucária
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2289 - Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araucária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2289	Manter Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Araucária		0,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
			Total do Órgão	**27.687.792,19**	**100.152.739,27**	**127.840.531,46**

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação
Proj./Ativ.: 1068 - Construir escolas municipais, para atendimento ao Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1068	Construir escolas municipais, para atendimento ao Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	1000,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 1086 - Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1086	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	Metros Quadrados	1000,0000	0,00	92.156,87	92.156,87
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**92.156,87**	**92.156,87**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Proj./Ativ.: 2058 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2058	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.443.354,87	0,00	4.443.354,87
2058	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.		0,0000	12.151.964,65	3.567.237,96	15.719.202,61
			Total Projeto/Atividade:	**16.595.319,52**	**3.567.237,96**	**20.162.557,48**

Proj./Ativ.: 2059 - Manter e prover recursos humanos para as unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2059	Manter e prover recursos humanos para as unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.548.566,26	9.246.977,45	24.795.543,71
			Total Projeto/Atividade:	**15.548.566,26**	**9.246.977,45**	**24.795.543,71**

Proj./Ativ.: 2060 - Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades da coordenação geral.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2060	Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades da coordenação geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.366,95	125.366,95
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**125.366,95**	**125.366,95**

Proj./Ativ.: 2061 - Manter auxílio alimentação aos servidores lotados nas unidades da Coordenação Geral.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2061	Manter auxílio alimentação aos servidores lotados nas unidades da Coordenação Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.137.947,89	1.858.951,60	11.996.899,49
			Total Projeto/Atividade:	**10.137.947,89**	**1.858.951,60**	**11.996.899,49**

Proj./Ativ.: 2062 - Ampliar os recursos da educação municipal através de projetos, convênios e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2062	Ampliar os recursos da educação municipal através de projetos, convênios e parcerias com órgãos governamentais e não governamentais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.001.000,00	144.310,21	1.145.310,21
			Total Projeto/Atividade:	**1.001.000,00**	**144.310,21**	**1.145.310,21**

Proj./Ativ.: 2063 - Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2063	Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	Pessoas	1000,0000	0,00	11.719,00	11.719,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**11.719,00**	**11.719,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação
Proj./Ativ.: 2065 - Manter auxílio alimentação aos servidores das unidades educacionais de ensino fundamental do município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2065	Manter auxílio alimentação aos servidores das unidades educacionais de ensino fundamental do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.758.892,48	7.101.371,43	11.860.263,91
			Total Projeto/Atividade:	**4.758.892,48**	**7.101.371,43**	**11.860.263,91**

Proj./Ativ.: 2066 - Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades educacionais de Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2066	Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades educacionais de Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	31.690.857,01	8.262.732,64	39.953.589,65
			Total Projeto/Atividade:	**31.690.857,01**	**8.262.732,64**	**39.953.589,65**

Proj./Ativ.: 2067 - Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades educacionais de Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2067	Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades educacionais de Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	571.821,24	571.821,24
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**571.821,24**	**571.821,24**

Proj./Ativ.: 2070 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.822.868,71	7.255.905,96	22.078.774,67
			Total Projeto/Atividade:	**14.822.868,71**	**7.255.905,96**	**22.078.774,67**

Proj./Ativ.: 2071 - Garantir os recursos necessários para a formatura dos alunos atendidos pelo PROERD.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2071	Garantir os recursos necessários para a formatura dos alunos atendidos pelo PROERD.	Pessoas	1000,0000	0,00	9.943,63	9.943,63
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.943,63**	**9.943,63**

Proj./Ativ.: 2072 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2072	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.764.289,57	912.655,78	2.676.945,35
			Total Projeto/Atividade:	**1.764.289,57**	**912.655,78**	**2.676.945,35**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23985091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Proj./Ativ.: 2073 - Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2073	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental.	Pessoas	1000,0000	9.533.351,19	135.839,99	9.669.191,18
			Total Projeto/Atividade:	**9.533.351,19**	**135.839,99**	**9.669.191,18**

Proj./Ativ.: 2075 - Garantir alimentação para os alunos inscritos no programa Mais Educação.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2075	Garantir alimentação para os alunos inscritos no programa Mais Educação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	181.076,89	181.076,89
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**181.076,89**	**181.076,89**

Proj./Ativ.: 2076 - Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes nas unidades dos centros municipais de Educação Infantil.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2076	Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes nas unidades dos centros municipais de Educação Infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	951.792,00	5.905.917,33	6.857.709,33
			Total Projeto/Atividade:	**951.792,00**	**5.905.917,33**	**6.857.709,33**

Proj./Ativ.: 2077 - Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades de Educação Infantil.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2077	Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades de Educação Infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.525.803,49	16.118.963,44	26.644.766,93
			Total Projeto/Atividade:	**10.525.803,49**	**16.118.963,44**	**26.644.766,93**

Proj./Ativ.: 2078 - Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades da Educação Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2078	Manter oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio e superior nas unidades da Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,0000	852.960,84	407.019,72	1.259.980,56
			Total Projeto/Atividade:	**852.960,84**	**407.019,72**	**1.259.980,56**

Proj./Ativ.: 2082 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	12.250.605,82	7.309.455,23	19.560.061,05
			Total Projeto/Atividade:	**12.250.605,82**	**7.309.455,23**	**19.560.061,05**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Proj./Ativ.: 2083 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Pré Escola.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2083	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Pré Escola.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.980.596,36	215.964,00	2.196.560,36
			Total Projeto/Atividade:	**1.980.596,36**	**215.964,00**	**2.196.560,36**

Proj./Ativ.: 2084 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2084	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.409.310,07	1.372.871,28	3.782.181,35
			Total Projeto/Atividade:	**2.409.310,07**	**1.372.871,28**	**3.782.181,35**

Proj./Ativ.: 2085 - Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2085	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	143.708,76	143.708,76
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**143.708,76**	**143.708,76**

Proj./Ativ.: 2087 - Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes na educação de jovens e adultos do município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2087	Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes na educação de jovens e adultos do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	288.148,00	288.148,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**288.148,00**	**288.148,00**

Proj./Ativ.: 2088 - Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes nas unidades da educação especial do município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2088	Manter auxílio alimentação aos servidores atuantes nas unidades da educação especial do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.896.038,01	833.320,00	3.729.358,01
			Total Projeto/Atividade:	**2.896.038,01**	**833.320,00**	**3.729.358,01**

Proj./Ativ.: 2089 - Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades educacionais especiais do município de Araucária.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2089	Manter e prover recursos humanos (servidores) para as unidades educacionais especiais do município de Araucária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	10.554.794,13	6.146.542,57	16.701.336,70
			Total Projeto/Atividade:	**10.554.794,13**	**6.146.542,57**	**16.701.336,70**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Administração Geral da Educação
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação
Proj./Ativ.: 2091 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do ensino especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2091	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do ensino especial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	570.288,18	570.288,18
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**570.288,18**	**570.288,18**

Proj./Ativ.: 2092 - Manter oportunidades, através de estágio, a estudantes do ensino médio e superior nas unidades de ensino especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2092	Manter oportunidades, através de estágio, a estudantes do ensino médio e superior nas unidades de ensino especial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	291.485,88	291.485,88
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**291.485,88**	**291.485,88**

Proj./Ativ.: 2093 - Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	112.249,70	112.249,70
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**112.249,70**	**112.249,70**

Proj./Ativ.: 2096 - Manter equipadas as unidades da Educação Especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2096	Manter equipadas as unidades da Educação Especial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.001.000,00	0,00	6.001.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**6.001.000,00**	**0,00**	**6.001.000,00**
			Total do Programa	**154.276.993,35**	**79.194.001,69**	**233.470.995,04**
			Total da Unidade	**154.276.993,35**	**79.194.001,69**	**233.470.995,04**

Unidade: 002 - FUNDEB
Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação
Proj./Ativ.: 2097 - Garantir recursos humanos à educação básica com recursos do FUNDEB.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2097	Garantir recursos humanos à educação básica com recursos do FUNDEB.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	121.531.145,24	0,00	121.531.145,24
			Total Projeto/Atividade:	**121.531.145,24**	**0,00**	**121.531.145,24**
			Total do Programa	**121.531.145,24**	**0,00**	**121.531.145,24**
			Total da Unidade	**121.531.145,24**	**0,00**	**121.531.145,24**
			Total do Órgão	**275.808.138,59**	**79.194.001,69**	**355.002.140,28**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.919-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0005 - Programa Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2102 - Manter e fortalecer a participação popular e controle social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manter e fortalecer a participação popular e controle social	Outras Unidades e Medidas	0,0000	2.190.430,65	0,00	2.190.430,65
			Total Projeto/Atividade:	**2.190.430,65**	**0,00**	**2.190.430,65**

Proj./Ativ.: 2105 - Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção primária a saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção primária a saúde	Outras Unidades e Medidas	1,0000	9.710.842,26	78.095,66	9.788.937,92
			Total Projeto/Atividade:	**9.710.842,26**	**78.095,66**	**9.788.937,92**

Proj./Ativ.: 2107 - Manter as atividades de gestão de recursos humanos para o sistema municipal de saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2107	Manter as atividades de gestão de recursos humanos para o sistema municipal de saúde	Outras Unidades e Medidas	1,0000	163.456.802,03	14.478.881,94	177.935.683,97
			Total Projeto/Atividade:	**163.456.802,03**	**14.478.881,94**	**177.935.683,97**

Proj./Ativ.: 2118 - Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2118	Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária	Outras Unidades e Medidas	1,0000	62.502.045,96	20.689.603,09	83.191.649,05
			Total Projeto/Atividade:	**62.502.045,96**	**20.689.603,09**	**83.191.649,05**

Proj./Ativ.: 2120 - Construir, reformar e pontos de atenção secundária e terciária a saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Construir, reformar e pontos de atenção secundária e terciária a saúde	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**

Proj./Ativ.: 2122 - Qualificar a assistência farmacêutica e promover o acesso da população aos medicamentos essenciais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2122	Qualificar a assistência farmacêutica e promover o acesso da população aos medicamentos essenciais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.107.986,10	3.184.017,79	7.292.003,89
			Total Projeto/Atividade:	**4.107.986,10**	**3.184.017,79**	**7.292.003,89**

Proj./Ativ.: 2123 - Desenvolver ações para identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à saúde, por meios de ações de vigilância sanitária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2123	Desenvolver ações para identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à saúde, por meios de ações de vigilância sanitária	Outras Unidades e Medidas	1,0000	198.744,63	0,00	198.744,63
			Total Projeto/Atividade:	**198.744,63**	**0,00**	**198.744,63**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f:
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 0005 - Programa Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2125 - Desenvolver ações para identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da saúde do trabalhador e vigilância laboratorial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2125	Desenvolver ações para identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos à saúde, por meio de ações de vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância da saúde do trabalhador e vigilância laboratorial.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	939.379,26	0,00	939.379,26
			Total Projeto/Atividade:	**939.379,26**	**0,00**	**939.379,26**

Proj./Ativ.: 2276 - Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2276	Manter a estrutura administrativa e de infraestrutura do sistema de saúde		0,0000	8.671.461,51	3.917.874,51	12.589.336,02
			Total Projeto/Atividade:	**8.671.461,51**	**3.917.874,51**	**12.589.336,02**
			Total do Programa	**256.777.692,40**	**42.348.472,99**	**299.126.165,39**
			Total da Unidade	**256.777.692,40**	**42.348.472,99**	**299.126.165,39**
			Total do Órgão	**256.777.692,40**	**42.348.472,99**	**299.126.165,39**

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smag
Programa: 0007 - Programa Municipal de Agricultura e Abastecimento
Proj./Ativ.: 2130 - Manter estrutura operacional e Programas da SMAG

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2130	Manter estrutura operacional e Programas da SMAG	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	686.645,14	687.645,14
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**686.645,14**	**687.645,14**

Proj./Ativ.: 2131 - Manter o quadro funcional de servidores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2131	Manter o quadro funcional de servidores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.928.121,93	5.928.121,93
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.928.121,93**	**5.928.121,93**

Proj./Ativ.: 2132 - Manter os secadores de cereais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2132	Manter os secadores de cereais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2133 - Adquirir equipamentos para secadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2133	Adquirir equipamentos para secadores	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (23.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smag
Programa: 0007 - Programa Municipal de Agricultura e Abastecimento
Proj./Ativ.: 2135 - Desenvolver ações e adquirir insumos para incentivo ao produtor rural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	Desenvolver ações e adquirir insumos para incentivo ao produtor rural	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.005.402,00	1.005.402,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.005.402,00**	**1.005.402,00**

Proj./Ativ.: 2136 - Coordenar o programa de inseminação artificial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2136	Coordenar o programa de inseminação artificial	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2137 - Coordenar o serviço de inspeção

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2137	Coordenar o serviço de inspeção	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2138 - Manter e ampliar programa de piscicultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Manter e ampliar programa de piscicultura	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2139 - Adquirir equipamentos para departamentos da SMAG

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Adquirir equipamentos para departamentos da SMAG	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2141 - Realizar Eventos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2141	Realizar Eventos	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	897.254,01	897.254,01
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**897.254,01**	**897.254,01**

Proj./Ativ.: 2142 - Adquirir maquinas para o programa da patrulha rural mecanizada

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2142	Adquirir maquinas para o programa da patrulha rural mecanizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2143 - Manter a estrutura da patrulha rural mecanizada

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2143	Manter a estrutura da patrulha rural mecanizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.336.515,67	2.336.515,67
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.336.515,67**	**2.336.515,67**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (23.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smag
Programa: 0007 - Programa Municipal de Agricultura e Abastecimento
Proj./Ativ.: 2144 - Implantar e manter programa restaurante popular e mercado municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2144	Implantar e manter programa restaurante popular e mercado municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2145 - Manter o atendimento veterinario

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2145	Manter o atendimento veterinario	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	88.187,21	88.187,21
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**88.187,21**	**88.187,21**

Proj./Ativ.: 2147 - Gerenciar o fundera

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2147	Gerenciar o fundera	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**10.951.125,96**	**10.952.125,96**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**10.951.125,96**	**10.952.125,96**
			Total do Órgão	**1.000,00**	**10.951.125,96**	**10.952.125,96**

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania
Proj./Ativ.: 1149 - Capacitar servidores lotados na SMAS e membros dos Conselhos Municipais vinculados a Política Municipal de Assistência Social.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1149	Capacitar servidores lotados na SMAS e membros dos Conselhos Municipais vinculados a Política Municipal de Assistência Social.	Pessoas	500,0000	83.906,40	11.563,06	95.469,46
			Total Projeto/Atividade:	**83.906,40**	**11.563,06**	**95.469,46**

Proj./Ativ.: 1153 - Construir e ampliar unidades da SMAS de Proteção Social Básica e Especial.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1153	Construir e ampliar unidades da SMAS de Proteção Social Básica e Especial.	Metros Quadrados	1000,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2148 - Manter e ampliar estrutura funcional da smas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2148	Manter e ampliar estrutura funcional da smas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	22.288.626,62	22.288.626,62
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**22.288.626,62**	**22.288.626,62**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 - fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 2150 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para unidades da SMAS (Órgão Gestor, PSB, PSE, Cadúnico (Bolsa Família), Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2150	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para unidades da SMAS (Órgão Gestor, PSB, PSE, Cadúnico (Bolsa Família), Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2151 - Manter, Implementar e Implantar Programas da Proteção Social Básica (Renda Cidadã, Benefícios Eventuais e Oficinas Sócio educativas).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2151	Manter, Implementar e Implantar Programas da Proteção Social Básica (Renda Cidadã, Benefícios Eventuais e Oficinas Sócio educativas).		0,0000	0,00	2.714.460,43	2.714.460,43
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.714.460,43**	**2.714.460,43**

Proj./Ativ.: 2152 - Manter, Implementar e Implantar os Programas da Proteção Social Especial (Acolhimentos Institucionais, Família Acolhedora e Oficinas Sócioeducativas).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2152	Manter, Implementar e Implantar os Programas da Proteção Social Especial (Acolhimentos Institucionais, Família Acolhedora e Oficinas Sócioeducativas).	Pessoas	10000,0000	224.387,65	2.547.366,55	2.771.754,20
			Total Projeto/Atividade:	**224.387,65**	**2.547.366,55**	**2.771.754,20**

Proj./Ativ.: 2154 - Manter as unidades da SMAS (Órgão Gestor, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadúnico, Casa dos Conselho Tutelar.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2154	Manter as unidades da SMAS (Órgão Gestor, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadúnico, Casa dos Conselho Tutelar.		0,0000	1.413.028,85	2.595.671,67	4.008.700,52
			Total Projeto/Atividade:	**1.413.028,85**	**2.595.671,67**	**4.008.700,52**
			Total do Programa	**1.722.322,90**	**30.158.688,33**	**31.881.011,23**
			Total da Unidade	**1.722.322,90**	**30.158.688,33**	**31.881.011,23**

Unidade: 002 - Fundo Municipal para Infância e a Adolescência
Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 6155 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Criança e ao Adolescente.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6155	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Criança e ao Adolescente.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	920.000,00	482.600,00	1.402.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**920.000,00**	**482.600,00**	**1.402.600,00**
			Total do Programa	**920.000,00**	**482.600,00**	**1.402.600,00**
			Total da Unidade	**920.000,00**	**482.600,00**	**1.402.600,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal para o Idoso

Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 2157 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Pessoa Idosa.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2157	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à Pessoa Idosa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2158 - Adquirir equipamentos e material permanente para Programas e Projetos voltados à Pessoa Idosa.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2158	Adquirir equipamentos e material permanente para Programas e Projetos voltados à Pessoa Idosa.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 2273 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos coltados à pessoa com deficiência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2273	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos coltados à pessoa com deficiência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Programa: 0008 - Programa Municipal de Ação Social e Cidadania

Proj./Ativ.: 2274 - Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à mulher

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2274	Manter, Implantar e Implementar Programas e Projetos voltados à mulher	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Órgão	**2.642.322,90**	**30.645.288,33**	**33.287.611,23**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155&
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smma
Programa: 0009 - Programa Municipal de Gestão Ambiental
Proj./Ativ.: 2159 - Gerenciar os serviços de Limpeza Pública.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2159	Gerenciar os serviços de Limpeza Pública.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	17.547.528,25	0,00	17.547.528,25
			Total Projeto/Atividade:	**17.547.528,25**	**0,00**	**17.547.528,25**

Proj./Ativ.: 2160 - Dar destino adequado aos Resíduos Sólidos Urbanos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2160	Dar destino adequado aos Resíduos Sólidos Urbanos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.264.825,49	3.264.825,49
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.264.825,49**	**3.264.825,49**

Proj./Ativ.: 2161 - Construir, ampliar e reformar edifícios administrativos, barracões, praças, parques, bosques e outros bens de domínio público.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2161	Construir, ampliar e reformar edifícios administrativos, barracões, praças, parques, bosques e outros bens de domínio público.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	26.443,88	27.443,88
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**26.443,88**	**27.443,88**

Proj./Ativ.: 2162 - Manter e ampliar o quadro funcional.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2162	Manter e ampliar o quadro funcional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.053.196,20	9.053.196,20
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.053.196,20**	**9.053.196,20**

Proj./Ativ.: 2163 - Gerenciar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização, educação ambiental e o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2163	Gerenciar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização, educação ambiental e o COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.440,00	1.409.317,55	1.420.757,55
			Total Projeto/Atividade:	**11.440,00**	**1.409.317,55**	**1.420.757,55**

Proj./Ativ.: 2164 - Manter e ampliar a estrutura física, operacional e administrativa da SMMA.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2164	Manter e ampliar a estrutura física, operacional e administrativa da SMMA.	Outras Unidades e Medidas	11,0000	7.882.147,61	3.886.592,38	11.768.739,99
			Total Projeto/Atividade:	**7.882.147,61**	**3.886.592,38**	**11.768.739,99**
			Total do Programa	**25.442.115,86**	**17.640.375,50**	**43.082.491,36**
			Total da Unidade	**25.442.115,86**	**17.640.375,50**	**43.082.491,36**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.919-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Programa: 0009 - Programa Municipal de Gestão Ambiental
Proj./Ativ.: 2165 - Adquirir mudas e insumos para a arborização urbana.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2165	Adquirir mudas e insumos para a arborização urbana.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.454.000,00	414.892,71	2.868.892,71
			Total Projeto/Atividade:	**2.454.000,00**	**414.892,71**	**2.868.892,71**

Proj./Ativ.: 2166 - Adquirir veículos e equipamentos para auxiliar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização e educação ambiental.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2166	Adquirir veículos e equipamentos para auxiliar as atividades de infraestrutura, controle, fiscalização e educação ambiental.	Outras Unidades e Medidas	0,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**2.455.000,00**	**414.892,71**	**2.869.892,71**
			Total da Unidade	**2.455.000,00**	**414.892,71**	**2.869.892,71**
			Total do Órgão	**27.897.115,86**	**18.055.268,21**	**45.952.384,07**

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smct
Programa: 0010 - Programa Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2167 - Manter e ampliar a estrutura física

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2167	Manter e ampliar a estrutura física	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.769,28	20.769,28
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.769,28**	**20.769,28**

Proj./Ativ.: 2168 - Manter e ampliar projetos, programas e atividades culturais e turísticas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2168	Manter e ampliar projetos, programas e atividades culturais e turísticas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.603,76	6.603,76
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**6.603,76**	**6.603,76**

Proj./Ativ.: 2169 - Adquirir bens móveis e equipamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2169	Adquirir bens móveis e equipamentos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2170 - Ampliar, adaptar, revitalizar ou reformar os espaços da SMCT

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Ampliar, adaptar, revitalizar ou reformar os espaços da SMCT	Metros Quadrados	1000,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500158;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smct
Programa: 0010 - Programa Municipal de Cultura

Proj./Ativ.: 2171 - Manter a estrutura operacional e administrativa

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2171	Manter a estrutura operacional e administrativa	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	232.165,26	232.165,26
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**232.165,26**	**232.165,26**

Proj./Ativ.: 2172 - Promover a capacitação e a qualificação de servidores, empreendedores, agentes culturais, conselheiros e demais áreas afins

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2172	Promover a capacitação e a qualificação de servidores, empreendedores, agentes culturais, conselheiros e demais áreas afins	Pessoas	1000,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Proj./Ativ.: 2173 - Manter e ampliar os cursos livres

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2173	Manter e ampliar os cursos livres	Pessoas	5000,0000	0,00	453.477,95	453.477,95
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**453.477,95**	**453.477,95**

Proj./Ativ.: 2174 - Promover a divulgação e o intercâmbio de bens e produtos culturais e turísticos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2174	Promover a divulgação e o intercâmbio de bens e produtos culturais e turísticos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2175 - Manter e ampliar o programa Bolsa Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2175	Manter e ampliar o programa Bolsa Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.800,00	3.800,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.800,00**	**3.800,00**

Proj./Ativ.: 2176 - Manter e ampliar o Programa Bolsa Cultura - ECA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2176	Manter e ampliar o Programa Bolsa Cultura - ECA	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.600,00	15.600,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**

Proj./Ativ.: 2177 - Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	214.407,78	214.407,78
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**214.407,78**	**214.407,78**

Proj./Ativ.: 2178 - Manter e ampliar a estrutura funcional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2178	Manter e ampliar a estrutura funcional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.085.387,17	7.085.387,17
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**7.085.387,17**	**7.085.387,17**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23985091904 - (239.850.919-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smct
Programa: 0010 - Programa Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2179 - Criar e manter o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2179	Criar e manter o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	1.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

Proj./Ativ.: 2180 - Manter e ampliar os cursos livres - ECA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2180	Manter e ampliar os cursos livres - ECA	Outras Unidades e Medidas	5000,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**2.000,00**	**8.046.211,20**	**8.048.211,20**
			Total da Unidade	**2.000,00**	**8.046.211,20**	**8.048.211,20**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura
Programa: 0010 - Programa Municipal de Cultura
Proj./Ativ.: 2181 - Manter o Fundo Municipal de Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2181	Manter o Fundo Municipal de Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Órgão	**2.000,00**	**8.047.211,20**	**8.049.211,20**

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smel
Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer
Proj./Ativ.: 1184 - Construir, reformar ou ampliar unidades Poliesportivas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1184	Construir, reformar ou ampliar unidades Poliesportivas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2182 - Manter e ampliar o quadro funcional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2182	Manter e ampliar o quadro funcional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	9.204.854,82	9.204.854,82
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**9.204.854,82**	**9.204.854,82**

Proj./Ativ.: 2185 - Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2185	Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	140.000,00	140.000,00



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smel
Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer
Proj./Ativ.: 2185 - Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**

Proj./Ativ.: 2187 - Manter e ampliar o programa Bolsa Atleta

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2187	Manter e ampliar o programa Bolsa Atleta	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Proj./Ativ.: 2191 - Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2191	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMEL	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.017.712,95	1.017.712,95
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.017.712,95**	**1.017.712,95**

Proj./Ativ.: 2192 - Adquirir equipamentos e materiais permanente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2192	Adquirir equipamentos e materiais permanente	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Proj./Ativ.: 2193 - Promover Campeonatos e competições, eventos de lazer e recreativos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Promover Campeonatos e competições, eventos de lazer e recreativos	Pessoas	10000,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 6188 - Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições-ECA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6188	Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições - ECA	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.010,00	1.010,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.010,00**	**1.010,00**

Proj./Ativ.: 6190 - Manter e ampliar o programa Bolsa Atleta-ECA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6190	Manter e ampliar o programa Bolsa Atleta-ECA	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	396.370,00	396.370,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**396.370,00**	**396.370,00**
			Total do Programa	**0,00**	**11.280.947,77**	**11.280.947,77**
			Total da Unidade	**0,00**	**11.280.947,77**	**11.280.947,77**
			Total do Órgão	**0,00**	**11.280.947,77**	**11.280.947,77**



MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (23.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 21 - Encargos Gerais do Município
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Município
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2194 - Custear Despesas do Aporte do RPPS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2194	Custear Despesas do Aporte do RPPS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	63.674.192,00	63.674.192,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**63.674.192,00**	**63.674.192,00**

Proj./Ativ.: 2195 - Administrar Recursos Reserva de Contingência.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2195	Administrar Recursos Reserva de Contingência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

Proj./Ativ.: 2196 - Proceder Pagamento de Contribuições ao PASEP e Outros.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2196	Proceder Pagamento de Contribuições ao PASEP e Outros.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	860.588,43	13.009.734,05	13.870.322,48
			Total Projeto/Atividade:	**860.588,43**	**13.009.734,05**	**13.870.322,48**

Proj./Ativ.: 2197 - Proceder Pagamento de Amortizações e Juros da Dívida Pública.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2197	Proceder Pagamento de Amortizações e Juros da Dívida Pública.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	43.457.887,68	75.000.000,00	118.457.887,68
			Total Projeto/Atividade:	**43.457.887,68**	**75.000.000,00**	**118.457.887,68**

Proj./Ativ.: 2292 - Custear as despesas decorrentes da modernização da estrutura previdenciária municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2292	Custear as despesas decorrentes da modernização da estrutura previdenciária municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000.000,00**	**20.000.000,00**
			Total do Programa	**44.318.476,11**	**181.683.926,05**	**226.002.402,16**
			Total da Unidade	**44.318.476,11**	**181.683.926,05**	**226.002.402,16**
			Total do Órgão	**44.318.476,11**	**181.683.926,05**	**226.002.402,16**

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smte
Programa: 0015 - Programa Municipal de Trabalho e Emprego
Proj./Ativ.: 2207 - Implementar Programas através de convênios visando a qualificação profissional, geração de renda, intermediação de mão de obra, empreendedorismo, relações empresariais entre outros com contrapartida do município.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2207	Implementar Programas através de convênios visando a qualificação profissional, geração de renda, intermediação de mão de obra, empreendedorismo, relações empresariais entre outros com contrapartida do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	507.781,27	507.781,27

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smte
Programa: 0015 - Programa Municipal de Trabalho e Emprego
Proj./Ativ.: 2207 - Implementar Programas através de convênios visando a qualificação profissional, geração de renda, intermediação de mão de obra, empreendedorismo, relações empresariais entre outros com contrapartida do município.

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**507.781,27**	**507.781,27**

Proj./Ativ.: 2208 - Manter e Ampliar a estrutura funcional.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2208	Manter e Ampliar a estrutura funcional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.573.143,39	3.573.143,39
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**3.573.143,39**	**3.573.143,39**

Proj./Ativ.: 2209 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2209	Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2210 - Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2210	Manter a sede da secretaria, manter, reativar e criar novos postos avançados e itinerantes de atendimento, manter o Cenep, as incubadoras de cooperativas e associações.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	96.344,28	96.344,28
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**96.344,28**	**96.344,28**
			Total do Programa	**1.000,00**	**4.177.268,94**	**4.178.268,94**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**4.177.268,94**	**4.178.268,94**
			Total do Órgão	**1.000,00**	**4.177.268,94**	**4.178.268,94**

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smur
Programa: 0006 - Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas
Proj./Ativ.: 2212 - Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2212	Manter a estrutura operacional e administrativa da SMUR	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.093.737,28	3.460.551,11	9.554.288,39
			Total Projeto/Atividade:	**6.093.737,28**	**3.460.551,11**	**9.554.288,39**

Proj./Ativ.: 2213 - Contratar empresa para a implantação do programa de manutenção e operação de fiscalização de trânsito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2213	Contratar empresa para a implantação do programa de manutenção e operação de fiscalização de trânsito	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.094.100,82	0,00	1.094.100,82
			Total Projeto/Atividade:	**1.094.100,82**	**0,00**	**1.094.100,82**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smur
Programa: 0006 - Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas

Proj./Ativ.: 2215 - Adquirir máquinas, equipamentos, veículos e mobiliários em geral

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2215	Adquirir máquinas, equipamentos, veículos e mobiliários em geral	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000,00	1.000,00	3.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.000,00**	**1.000,00**	**3.000,00**

Proj./Ativ.: 2216 - Desapropriar imóveis e incorporá-los ao patrimônio público

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2216	Desapropriar imóveis e incorporá-los ao patrimônio público	Metros Quadrados	100000,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2222 - Manter, ampliar, eficientizar e modernizar o serviço de rede de iluminação pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2222	Manter, ampliar, eficientizar e modernizar o serviço de rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	20.000.000,00	2.797.226,71	22.797.226,71
			Total Projeto/Atividade:	**20.000.000,00**	**2.797.226,71**	**22.797.226,71**

Proj./Ativ.: 2224 - Contratar empresa para a execução de obras visando a manutenção,ampliação, eficientização e modernização do serviço de rede de iluminação pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2224	Contratar empresa para a execução de obras visando a manutenção,ampliação, eficientização e modernização do serviço de rede de iluminação pública	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	1.000,00	2.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**

Proj./Ativ.: 2227 - Manter e ampliar o serviço de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) e toponímea

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2227	Manter e ampliar o serviço de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) e toponímea	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2228 - Manter e ampliar o quadro funcional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2228	Manter e ampliar o quadro funcional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	11.618.884,43	11.618.884,43
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**11.618.884,43**	**11.618.884,43**

Proj./Ativ.: 2229 - Contratar empresas para projeto, execução de obras, instalações e demais serviços de engenharia

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2229	Contratar empresas para projeto, execução de obras, instalações e demais serviços de engenharia	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 25 - Secretaria Municipal de Urbanismo
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smur
Programa: 0006 - Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas
Proj./Ativ.: 2293 - Manter e ampliar o quadro funcional do departamento de iluminação pública.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2293	Manter e ampliar o quadro funcional do departamento de iluminação pública.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
			Total do Programa	**28.191.838,10**	**17.880.662,25**	**46.072.500,35**
			Total da Unidade	**28.191.838,10**	**17.880.662,25**	**46.072.500,35**
			Total do Órgão	**28.191.838,10**	**17.880.662,25**	**46.072.500,35**

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smop
Programa: 0006 - Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas
Proj./Ativ.: 2230 - Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2230	Aumentar o número de vias pavimentadas na malha viária urbana e rural. Construir viaduto na Av. Independência com Rodovia do Xisto, construir anel viário entre as distribuidoras e implantar passarelas na Rodovia do Xisto.	Metros Lineares	100000,0000	5.000.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000.000,00**	**20.000.000,00**	**25.000.000,00**

Proj./Ativ.: 2231 - Otimizar a Usina Municipal de Asfalto com aquisição de materiais e insumos para pavimentação de vias urbanas e rurais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2231	Otimizar a Usina Municipal de Asfalto com aquisição de materiais e insumos para pavimentação de vias urbanas e rurais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.295.758,00	4.358.369,29	7.654.127,29
			Total Projeto/Atividade:	**3.295.758,00**	**4.358.369,29**	**7.654.127,29**

Proj./Ativ.: 2232 - Manter e ampliar a estrutura de Recursos Humanos da SMOP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2232	Manter e ampliar a estrutura de Recursos Humanos da SMOP	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.001.000,00	25.001.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**25.001.000,00**	**25.001.000,00**

Proj./Ativ.: 2235 - Investir em equipamentos, máquinas, veículos e materiais permanentes para manutenção e ampliação da estrutura operacional da SMOP.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2235	Investir em equipamentos, máquinas, veículos e materiais permanentes para manutenção e ampliação da estrutura operacional da SMOP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23985091904 - (239.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário - Smop
Programa: 0006 - Programa Municipal de Urbanismo e Obras Públicas
Proj./Ativ.: 2236 - Suprir com materiais e serviços visando a manutenção predial para os próprios municipais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2236	Suprir com materiais e serviços visando a manutenção predial para os próprios municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	814.963,48	814.963,48
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**814.963,48**	**814.963,48**

Proj./Ativ.: 2237 - Construir novos empreendimentos reformar e ampliar espaços públicos, visando a melhoria da estrutura operacional dos próprios municipais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2237	Construir novos empreendimentos reformar e ampliar espaços públicos, visando a melhoria da estrutura operacional dos próprios municipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2238 - Manter e ampliar a estrutura operacional da SMOP, suprindo com materiais, treinamentos, locações de imóveis e demais serviços.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2238	Manter e ampliar a estrutura operacional da SMOP, suprindo com materiais, treinamentos, locações de imóveis e demais serviços.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	261.648,01	428.470,07	690.118,08
			Total Projeto/Atividade:	**261.648,01**	**428.470,07**	**690.118,08**
			Total do Programa	**8.557.406,01**	**50.604.802,84**	**59.162.208,85**

Programa: 0011 - Programa Municipal de Transportes
Proj./Ativ.: 2233 - Suprir com materiais e serviços visando a manutenção e conservação vias urbanas e estradas rurais. Melhorar os acessos de Araucária a Curitiba,melhoria nas calçadas e criar caminhos alternativos com ciclovias.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2233	Suprir com materiais e serviços visando a manutenção e conservação vias urbanas e estradas rurais. Melhorar os acessos de Araucária a Curitiba,melhoria nas calçadas e criar caminhos alternativos com ciclovias.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.698.240,97	8.096.322,30	9.794.563,27
			Total Projeto/Atividade:	**1.698.240,97**	**8.096.322,30**	**9.794.563,27**

Proj./Ativ.: 2234 - Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, contratação de serviços mecânicos e demais necessários para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2234	Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, contratação de serviços mecânicos e demais necessários para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.245.007,44	6.313.877,73	9.558.885,17
			Total Projeto/Atividade:	**3.245.007,44**	**6.313.877,73**	**9.558.885,17**
			Total do Programa	**4.943.248,41**	**14.410.200,03**	**19.353.448,44**
			Total da Unidade	**13.500.654,42**	**65.015.002,87**	**78.515.657,29**
			Total do Órgão	**13.500.654,42**	**65.015.002,87**	**78.515.657,29**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (23.850.419-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Programa: 0018 - Programa Municipal de Segurança Pública
Proj./Ativ.: 2239 - Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2239	Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Conselhos e afins.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	483.318,08	3.217.160,73	3.700.478,81
			Total Projeto/Atividade:	**483.318,08**	**3.217.160,73**	**3.700.478,81**

Proj./Ativ.: 2240 - Custear despesas com folha de pagamento dos servidores da SMSP, incluindo aumento do quadro funcional, despesas com promoções, progressões, risco de vida, insalubridade e afins.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2240	Custear despesas com folha de pagamento dos servidores da SMSP, incluindo aumento do quadro funcional, despesas com promoções, progressões, risco de vida, insalubridade e afins.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	38.387.738,91	38.387.738,91
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**38.387.738,91**	**38.387.738,91**

Proj./Ativ.: 2241 - Criar, desenvolver e executar projetos com órgãos e/ou entidades governamentais e não governamentais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2241	Criar, desenvolver e executar projetos com órgãos e/ou entidades governamentais e não governamentais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2242 - Adquirir equipamentos diversos e materiais permanentes para estruturação e funcionamento da SMSP e seus departamentos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2242	Adquirir equipamentos diversos e materiais permanentes para estruturação e funcionamento da SMSP e seus departamentos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2284 - Desenvolver, executar projetos e custear despesas do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN - GM

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2284	Desenvolver, executar projetos e custear despesas do Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba - COIN - GM	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2290 - Custear despesas com o Projeto Guarda Mirim

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2290	Desenvolvimento do Programa Guarda Mirim, incluindo-se o fornecimento de uniforme, alimentação e demais materiais necessários.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f:
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Programa: 0018 - Programa Municipal de Segurança Pública

			Total do Programa	**484.318,08**	**41.607.899,64**	**42.092.217,72**
			Total da Unidade	**484.318,08**	**41.607.899,64**	**42.092.217,72**
			Total do Órgão	**484.318,08**	**41.607.899,64**	**42.092.217,72**

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Comunicação Social
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Programa: 0002 - Programa Municipal de Apoio Administrativo
Proj./Ativ.: 2243 - Manter a estrutura funcional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2243	Manter a estrutura funcional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.895.359,47	1.895.359,47
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.895.359,47**	**1.895.359,47**

Proj./Ativ.: 2244 - Adquirir equipamentos, bens e material permanente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2244	Adquirir equipamentos, bens e material permanente	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.000,00	0,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Proj./Ativ.: 2245 - Manter a estrutura operacional, promoção de eventos através do Cerimonial e a capacitação profissional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2245	Manter a estrutura operacional, promoção de eventos através do Cerimonial e a capacitação profissional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	8.126,84	8.126,84
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**8.126,84**	**8.126,84**

Proj./Ativ.: 2246 - Manter o programa de publicidade, assessoria de imprensa e divulgação de atos oficiais da administração.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2246	Manter o programa de publicidade, assessoria de imprensa e divulgação de atos oficiais da administração.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
			Total do Programa	**1.000,00**	**5.903.486,31**	**5.904.486,31**
			Total da Unidade	**1.000,00**	**5.903.486,31**	**5.904.486,31**
			Total do Órgão	**1.000,00**	**5.903.486,31**	**5.904.486,31**

Órgão: 35 - Cohab- Araucária
Unidade: 001 - Cohab - Araucária
Programa: 0014 - Programa Municipal de Habitação
Proj./Ativ.: 1253 - Desenvolver trabalho social junto às famílias atendidas nos programas habitacionais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1253	Desenvolver trabalho social junto às famílias atendidas nos programas habitacionais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100,00	100,00

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 35 - Cohab- Araucária
Unidade: 001 - Cohab - Araucária
Programa: 0014 - Programa Municipal de Habitação
Proj./Ativ.: 1253 - Desenvolver trabalho social junto às famílias atendidas nos programas habitacionais

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100,00**	**100,00**

Proj./Ativ.: 1254 - Promover a urbanização, regularização fundiária e recuperação ambiental de assentamentos precários

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1254	Promover a urbanização, regularização fundiária e recuperação ambiental de assentamentos precários	Outras Unidades e Medidas	35,0000	250.000,00	100,00	250.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**250.000,00**	**100,00**	**250.100,00**

Proj./Ativ.: 1255 - Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais - Obra

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1255	Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais - Obra	Outras Unidades e Medidas	25,0000	425.000,00	100,00	425.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**425.000,00**	**100,00**	**425.100,00**

Proj./Ativ.: 1256 - Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1256	Executar infraestrutura em áreas para construção de unidades habitacionais	Outras Unidades e Medidas	25,0000	0,00	100,00	100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100,00**	**100,00**

Proj./Ativ.: 1260 - Adquirir e desapropriar terrenos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1260	Adquirir e desapropriar terrenos	Metros Quadrados	20000,0000	425.000,00	0,00	425.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**425.000,00**	**0,00**	**425.000,00**

Proj./Ativ.: 2257 - Manter e ampliar a estrutura funcional

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2257	Manter e ampliar a estrutura funcional	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.216.676,10	2.216.676,10
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.216.676,10**	**2.216.676,10**

Proj./Ativ.: 2258 - Ampliar a estrutura administrativa e operacional com a aquisição de equipamentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2258	Ampliar a estrutura administrativa e operacional com a aquisição de equipamentos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

Proj./Ativ.: 2259 - Manter a estrutura administrativa e operacional em funcionamento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2259	Manter a estrutura administrativa e operacional em funcionamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	560.923,90	560.923,90
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**560.923,90**	**560.923,90**
			Total do Programa	**1.100.000,00**	**2.798.000,00**	**3.898.000,00**

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Órgão: 35 - Cohab- Araucária
Unidade: 001 - Cohab - Araucária

			Total da Unidade	**1.100.000,00**	**2.798.000,00**	**3.898.000,00**
			Total do Órgão	**1.100.000,00**	**2.798.000,00**	**3.898.000,00**

Órgão: 45 - Fundo de Previdência do Município de Araucária
Unidade: 001 - Fundo de Previdência Municipal
Programa: 0017 - Programa Municipal de Previdência Social
Proj./Ativ.: 1262 - Construir a sede do Fundo de Previdência Municipal de Araucária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1262	Construir a sede do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	Metros Quadrados	1000,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

Proj./Ativ.: 2265 - Melhorar a estrutura operacional e administrativa do Fundo de Previdência Municipal de Araucária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2265	Melhorar a estrutura operacional e administrativa do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	110.000,00	110.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**

Proj./Ativ.: 2266 - Manter as atividades do Fundo de Previdência Municipal de Araucária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2266	Manter as atividades do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.580.000,00	5.580.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.580.000,00**	**5.580.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**5.745.000,00**	**5.745.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**5.745.000,00**	**5.745.000,00**

Unidade: 002 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
Programa: 0017 - Programa Municipal de Previdência Social
Proj./Ativ.: 2286 - MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2286	MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	Outras Unidades e Medidas	123310000,0000	138.800.000,00	0,00	138.800.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**138.800.000,00**	**0,00**	**138.800.000,00**

Proj./Ativ.: 2287 - MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PROPORCIONALIDADE ART. 4º

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2287	MANTER A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PROPORCIONALIDADE ART. 4º	Outras Unidades e Medidas	90200000,0000	90.200.000,00	0,00	90.200.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**90.200.000,00**	**0,00**	**90.200.000,00**
			Total do Programa	**229.000.000,00**	**0,00**	**229.000.000,00**
			Total da Unidade	**229.000.000,00**	**0,00**	**229.000.000,00**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Órgão: 45 - Fundo de Previdência do Município de Araucária

Unidade: 003 - COMPREV

Programa: 0017 - Programa Municipal de Previdência Social

Proj./Ativ.: 2285 - Manter as obrigações da compensação Previdenciária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2285	Manter as obrigações da compensação Previdenciária	Outras Unidades e Medidas	440000,0000	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.215.000,00**	**0,00**	**1.215.000,00**
			Total do Programa	**1.215.000,00**	**0,00**	**1.215.000,00**
			Total da Unidade	**1.215.000,00**	**0,00**	**1.215.000,00**

Unidade: 004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0017 - Programa Municipal de Previdência Social

Proj./Ativ.: 2288 - MANTER A RESERVA FINANCEIRA DO FPMA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2288	MANTER A RESERVA FINANCEIRA DO FPMA	Outras Unidades e Medidas	149820934,0000	0,00	246.776.392,00	246.776.392,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**246.776.392,00**	**246.776.392,00**
			Total do Programa	**0,00**	**246.776.392,00**	**246.776.392,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**246.776.392,00**	**246.776.392,00**
			Total do Órgão	**230.215.000,00**	**252.521.392,00**	**482.736.392,00**
			Total Geral	**911.362.022,85**	**1.064.338.273,68**	**1.975.700.296,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Emissão: 26/07/2023, às 15:10:04.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e412500155
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por ob[illegible] orientações necessárias para a elaboração da Lei de Orçamentária Anual. Neste sentido, o presente anexo visa estabelecer as prioridades a serem adotadas quando da fixação das despesas para o ano de 2024 na Lei Orçamentária Anual.

Tais prioridades devem ser adotadas como indicativo, admitindo-se adequações em virtude do surgimento de novas demandas ou pela alteração no cenário projetado para a arrecadação.

1. DESPESA COM PESSOAL

A projeção da despesa com pessoal para o ano de 2024 foi realizada tendo como base o realizado no mês de maio de 2023.

Em relação a Contribuição Patronal ao FPMA, foi considerado um incremento de 0,5% na taxa, passando de 15% para 15,5%.

A projeção da despesa com pessoal totalizou R$ 695.303.948,83.

Projeção Folha de Pagamentos para 2023	
Secretaria	Folha +Aux. Alimentação
03-SMGO	R$ 5.317.443,88
04-PGM	R$ 63.484.390,88
06-CGM	R$ 1.260.346,38
07-SMAD	R$ 7.595.791,48
08-SMGP	R$ 4.739.057,86
09-SMFI	R$ 12.982.759,47
10-SMPL	R$ 9.539.637,59
11-SMED	R$ 264.358.760,97
12-SMSA	R$ 187.724.621,89
13-SMAG	R$ 5.928.121,93
14-SMAS	R$ 22.288.626,62
15-SMMA	R$ 12.318.021,69
18-SMCT	R$ 7.085.387,17
19-SMEL	R$ 9.204.854,82
23-SMTE	R$ 3.573.143,39
25-SMUR	R$ 12.618.884,43
26-SMOP	R$ 25.001.000,00
27-SMSP	R$ 38.387.738,91
28-SMCS	R$ 1.895.359,47
TOTAL	**R$ 695.303.948,84**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

2. PRECATÓRIOS

Foram projetados para o ano de 2024 o pagamento de precatórios que totalizam R$ 30.248.230,59. Tais valores podem ser quitados pelo município até o final do ano de 2024.

Por fim, foi estimado um valor de R$ 4.120.000,00 a título de Requisições de Pequeno Valor, Custas e Indenizações, e para pensões o valor de R$52.272,00.

Os valores informados como correção são uma projeção e podem variar de acordo com a data de pagamento e do índice correspondente à época.

3. CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal estabelece em seu Artigo 29-A que municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes destinem no máximo 6% do "somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior".

Como forma de simplificação o cálculo foi realizado com dados do exercício de 2023, o que totalizou um valor máximo possível para custeio do Poder Legislativo de R$ 64.381.208,29 para o ano de 2024.

Base Legal	Descrição	Valor 2020
Constituição Federal Art. 29-A	Receitas Tributárias	118.972.134,41
Constituição Federal Art. 158-I	IRRF	72.279.164,25
Constituição Federal Art. 158-II	ITR	423.773,72
Constituição Federal Art. 158-III	IPVA	30.807.452,11
Constituição Federal Art. 158-IV	ICMS	711.225.194,12
Constituição Federal Art. 159-I	FPM	131.001.213,06
Constituição Federal Art. 159-§3°	IPI	8.178.474,79
Constituição Federal Art. 159-§4°	CIDE	132.731,76
TOTAL BASE DE CÁLCULO		**1.073.020.138,22**
Valor máximo para o Legislativo 2023		**64.381.208,29**

O valor solicitado foi de R$ 51.000.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	
Reformar e ampliar a sede da Câmara dos Vereadores	7.200.000,00
Manter o quadro funcional	28.630.000,00
Manter e ampliar a estrutura operacional	13.620.000,00
Adquirir bens móveis e material permanente	200.000,00
Instituir e manter a Escola do Legislativo	1.350.000,00
TOTAL	**51.000.000,00**

O valor executado pelo Poder Legislativo nos anos anteriores é o que segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e4125001558;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

DESPESA	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ORÇADA INICIAL	28.700.000,00	28.000.000,00	30.000.000,00	35.000.000,00	40.000.000,00	45.000.000,00
EMPENHADA ANUAL	16.276.604,00	17.333.056,10	16.412.009,95	22.319.508,99	22.213.371,03	EM EXECUÇÃO
SALDO NÃO EXECUTADO	12.423.395,00	10.666.943,00	11.787.990,05	12.680.491,01	17.786.628,97	
FONTE:	RREO 6º BIMESTRE	RREO 6º BIMESTRE	RREO 6º BIMESTRE	RREO 6º BIMESTRE	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CMA	

4. FPMA

Os valores projetados para o FPMA são os que seguem:

FPMA - FUNDO DE PREVIDÊCIA DO MUNICÍCPIO DE ARAUCÁRIA

RECEITA	TOTAL
Cpsss do servidor civil ativo – principal	56.100.000,00
Cpsss do servidor civil inativo – principal	3.248.400,00
Cpsss do servidor civil pensionista – principal	128.800,00
Contribuição servidor – Sentenças judiciais	120.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – Vinculado (fonte 040)	180.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – Taxa de Adm. FPMA	700.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira – Comp. Financeira FPMA	3.400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira FPMA (040)	13.000.000,00
Rendimentos de Aplicação Imobiliária FPMA	100.000,00
Taxa de Administração - RPPS	5.045.000,00
Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores – principal	2.520.000,00
Cpsss patronal – servidor civil ativo – principal	64.500.000,00
Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS – principal	63.674.192,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**392.536.392**
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**392.536.392**
Repasse – Artº 4 – Folha de Pagamento	90.200.000,00
TOTAL RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	**90.200.000,00**
TOTAL RECEITA GERAL	**482.736.392,00**
DESPESA	**TOTAL**
Construir a sede do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	55.000,00
Manter a reserva de Contingência do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	246.776.392,00
Manter a folha de pagamento de benefícios	138.800.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e41250015561
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Manter a folha de pagamento de benefícios proporcionalidade- de artigo 4º da Lei 1493	90.200.000,00
Manter as obrigações da compensação previdenciária	1.215.000,00
Melhorar a estrutura operacional e administrativa do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	110.000,00
Manter as atividades do Fundo de Previdência Municipal de Araucária	5.580.000,00
TOTAL DESPESA	**482.736.392,00**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e4125001558;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e4125001556;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

ANEXO II – METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2024 Entidade: Consolidado

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.975.700.296,53	1.900.077.223,05	0,280	144,740	2.074.485.311,40	1.927.614.574,15	0,290	144,740	2.178.209.576,99	1.955.551.017,27	0,290	140,530
Receitas Primárias (I)	1.707.268.078,40	1.641.919.675,32	0,250	125,080	1.792.631.482,32	1.665.715.612,64	0,260	125,080	1.882.263.056,44	1.689.856.418,63	0,260	121,430
Receitas Primárias Correntes	1.707.268.078,40	1.641.919.675,32	0,250	125,080	1.792.631.482,32	1.665.715.612,64	0,260	125,080	1.882.263.056,44	1.689.856.418,63	0,260	121,430
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.022.285,93	249.107.795,66	0,040	18,980	271.973.400,23	252.718.053,57	0,040	18,980	285.572.070,24	256.380.634,06	0,040	18,420
Transferências Correntes	1.405.302.618,78	1.351.512.424,29	0,200	102,950	1.475.567.749,72	1.371.099.560,88	0,210	102,950	1.549.346.137,20	1.390.970.569,00	0,210	99,960
Demais Receitas Primárias Correntes	42.943.173,69	41.299.455,37	0,010	3,150	45.090.332,37	41.897.998,19	0,010	3,150	47.344.849,00	42.505.215,57	0,010	3,050
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	1.975.700.296,53	1.900.077.223,05	0,280	144,740	2.074.485.311,40	1.927.614.574,15	0,290	144,740	2.178.209.576,99	1.955.551.017,27	0,290	140,530
Despesas Primárias (II)	1.891.473.401,65	1.819.074.246,63	0,280	138,570	1.986.047.071,74	1.845.437.641,52	0,290	138,570	2.085.349.425,32	1.872.183.114,58	0,290	134,530
Despesas Primárias Correntes	1.606.261.909,65	1.544.779.678,45	0,230	117,670	1.686.575.005,14	1.567.167.789,74	0,240	117,670	1.770.903.755,39	1.589.880.366,39	0,240	114,250
Pessoal e Encargos Sociais	822.332.124,93	790.856.053,98	0,120	60,240	863.448.731,18	802.317.735,93	0,120	60,240	906.621.167,74	813.945.529,20	0,120	58,490
Outras Despesas Correntes	783.929.784,72	753.923.624,47	0,110	57,430	823.126.273,96	764.850.053,81	0,120	57,430	864.282.587,65	775.934.837,19	0,120	55,760
Despesas Primárias de Capital	38.435.100,00	36.963.935,37	0,010	2,820	40.356.855,00	37.499.644,58	0,010	2,820	42.374.697,75	38.043.117,69	0,010	2,730
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	246.776.392,00	237.330.632,81	0,040	18,080	259.115.211,60	240.770.207,20	0,040	18,080	272.070.972,18	244.259.630,50	0,040	17,550
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(184.205.323,25)	(177.154.571,31)	-0,030	-13,490	(193.415.589,42)	(179.722.028,88)	-0,030	-13,490	(203.086.368,88)	(182.326.695,95)	-0,030	-13,100
Dívida Pública Consolidada (DC)	189.062.577,17	181.825.906,11	0,030	13,850	198.515.706,03	184.461.064,17	0,030	13,850	208.441.491,33	187.134.412,92	0,030	13,450
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(143.787.605,42)	(138.283.905,96)	-0,020	-10,530	(150.976.985,69)	(140.288.020,54)	-0,020	-10,530	(158.525.834,98)	(142.321.180,26)	-0,020	-10,230
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	42.590.386,02	40.960.171,21	0,010	3,120	44.719.905,32	41.553.796,87	0,010	3,120	46.955.900,59	42.156.025,82	0,010	3,030

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA. Emissão: 26/07/2023, às 14:25:47.

NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANT

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2024

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.791.944.627,99	0,277	143,96	1.615.738.102,84	0,250	129,80	(176.206.525,15)	(9,83)
Receitas Primárias (I)	1.343.205.872,86	0,208	107,91	1.270.270.079,28	0,196	102,05	(72.935.793,58)	(5,43)
Despesa Total	1.954.421.762,29	0,302	157,01	1.551.441.380,97	0,240	124,64	(402.980.381,32)	(20,62)
Despesas Primárias (II)	1.828.901.594,14	0,283	146,93	1.431.929.524,84	0,221	115,04	(396.972.069,30)	(21,71)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(485.695.721,28)	-0,075	-39,02	(161.659.445,56)	-0,025	-12,99	324.036.275,72	(66,72)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	180.059.597,30	0,028	14,46	180.059.597,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	(136.940.576,60)	-0,021	-11,00	(136.940.576,60)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	40.562.272,40	0,006	3,26	40.562.272,40	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Emissão: 26/07/2023, às 14:26:27.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23850819040 - (23.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.317.950.748,63	1.791.944.627,99	35,96	1.931.951.310,10	7,81	1.975.700.296,53	2,26	2.074.485.311,40	5,00	2.178.209.576,99	5,00
Receitas Primárias (I)	1.137.768.418,44	1.343.205.872,86	18,06	1.418.752.962,05	5,62	1.706.823.417,54	20,30	1.792.164.588,42	5,00	1.881.772.817,84	5,00
Despesa Total	1.519.335.153,47	1.954.421.762,29	28,64	2.027.581.216,64	3,74	1.975.700.296,53	(2,56)	2.074.485.311,40	5,00	2.178.209.576,99	5,00
Despesas Primárias (II)	1.410.393.401,54	1.828.901.594,14	29,67	1.726.168.392,75	(5,62)	1.891.473.401,65	9,58	1.986.047.071,74	5,00	2.085.349.425,32	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(272.624.983,10)	(485.695.721,28)	78,16	(307.415.430,70)	(36,71)	(184.649.984,11)	(39,93)	(193.882.483,32)	5,00	(203.576.607,48)	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.062.577,17	100,00	198.515.706,03	5,00	208.441.491,33	5,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(143.787.605,42)	100,00	(150.976.985,69)	5,00	(158.525.834,98)	5,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.590.386,02	100,00	44.719.905,32	5,00	46.955.900,59	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	1.462.440.588,69	1.879.749.914,76	28,54	1.931.951.310,10	2,78	1.900.077.223,05	(1,65)	1.927.614.574,15	1,45	1.955.551.017,27	1,45
Receitas Primárias (I)	1.262.504.473,24	1.409.022.960,63	11,61	1.418.752.962,05	0,69	1.641.492.034,56	15,70	1.665.281.774,20	1,45	1.689.416.292,66	1,45
Despesa Total	1.685.903.208,88	2.050.188.428,64	21,61	2.027.581.216,64	(1,10)	1.900.077.223,05	(6,29)	1.927.614.574,15	1,45	1.955.551.017,27	1,45
Despesas Primárias (II)	1.565.017.933,02	1.918.517.772,25	22,59	1.726.168.392,75	(10,03)	1.819.074.246,63	5,38	1.845.437.641,52	1,45	1.872.183.114,58	1,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	(302.513.459,77)	(509.494.811,62)	68,42	(307.415.430,70)	(39,66)	(177.582.212,07)	(42,23)	(180.155.867,32)	1,45	(182.766.821,91)	1,45
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.825.906,11	100,00	184.461.064,17	1,45	187.134.412,92	1,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(138.283.905,96)	100,00	(140.288.020,54)	1,45	(142.321.180,26)	1,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.960.171,21	100,00	41.553.796,87	1,45	42.156.025,82	1,45

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA. Emissão: 26/07/2023, às 14:27:30.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p64e412500155&
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385041904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.190.334.545,76	100,00 %	1.190.334.545,76	100,00 %	1.096.592.762,46	100,00 %
TOTAL	1.190.334.545,76	100,00 %	1.190.334.545,76	100,00 %	1.096.592.762,46	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Emissão: 26/07/2023, às 14:28:19.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64641250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA – PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

Conta	Executado 2020	Executado 2021	Executado 2022	Executado 2023	LDO 2024
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.200,00	13.796,00	1.018.407,96	63.625,93	15.175,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.200,00	13.796,00	1.018.407,96	0,00	15.175,60
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	17.727,96	63.625,63	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	193.161,76	58.736,30	66.434,00	63.625,63	64.609,93
Despesas de Capital	193.161,76	58.736,30	66.434,00	63.625,63	64.609,93
Investimentos	193.161,76	58.736,30	66.434,00	63.625,63	64.609,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (III) = (III exercício anterior) + (I-II)	-187.961,76	-232.902,06	719.071,90	663.980,75	614.546,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e4125001558;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 / BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	239.726.820,00	268.044.644,23
Receita de Contribuições dos Segurados	60.098.820,00	46.024.809,81
Ativo	57.929.000,00	43.304.087,14
Inativo	2.098.800,00	2.636.800,15
Pensionista	71.020,00	83.922,52
Receita de Contribuições Patronais	61.268.000,00	47.014.420,88
Ativo	61.268.000,00	47.014.420,88
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	94.976.000,00	151.367.870,72
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	94.976.000,00	151.367.870,72
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	23.384.000,00	23.637.542,82
Compensação Financeira entre Regimes	-	-
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	23.384.000,00	23.383.876,96
Demais Receitas Correntes	-	253.665,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III-II)	216.342.820,00	244.660.767,27

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS					
Benefícios	177.080.000,00	157.089.859,22	157.087.175,62	157.087.175,62	2.683,60
Aposentadorias	153.950.000,00	145.576.511,63	145.573.828,03	145.573.828,03	2.683,60
Pensões	23.130.000,00	11.513.347,59	11.513.347,59	11.513.347,59	
Outras Despesas Previdenciárias	4.250.000,00	3.359.978,37	3.123.292,16	3.123.292,16	236.686,21
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	3.850.000,00	3.359.978,37	3.123.292,16	3.123.292,16	236.686,21
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	181.330.000,00	160.449.837,59	160.210.467,78	160.210.467,78	239.369,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)	35.012.820,00	84.210.929,68	84.450.299,49	84.450.299,49	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	123.521.820,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.383.876,96
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	66.829.143,10

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.622.465,04
Investimentos e Aplicações	1.442.262.778,52
Outros Bens e Direitos	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	66.829.143,10
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.932.984,85
Investimentos e Aplicações	24.753.607,72
Outros Bens e Direitos	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	67.394.770,00	3.719.772,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	67.394.770,00	3.719.772,25

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.129.800,00	2.085.568,87	1.891.960,74	1.891.960,74	193.608,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.420.000,00	981.138,08	981.138,08	981.138,08	-
Demais Despesas Correntes	1.709.800,00	1.104.430,79	910.822,66	910.822,66	193.608,13
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	26.284,36	25.186,36	25.186,36	1.098,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.279.800,00	2.111.853,23	1.917.147,10	1.917.147,10	194.706,13

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	523.538,31
Investimentos e Aplicações	7.779.214,91
Outros Bens e Direitos	1.581.658,53

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	64.114.970,00	1.607.919,02	1.802.625,15	1.802.625,15	

FONTE: Sistema de Gestão do Fundo de Previdência Municipal de Araucária. Unidade Responsável: FPMA. Unidade responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 20/01/2023.

NOTA 1: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de Finanças

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6644125001558;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23850819004 - (239.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - FPMA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso II - Anexo XIII — R$ — R$

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)		(a)	(b)	c = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	-00	-00	-00	1.331.159.238,60	2059	55.449.624,09	178.431.013,57	(122.981.389,48)	486.636.527,37
2022	230.006.456,04	153.157.119,70	76.849.336,34	1.408.008.574,94	2060	46.925.433,44	167.471.437,07	(120.546.003,63)	366.090.523,74
2023	240.265.487,31	162.523.016,26	77.742.471,05	1.485.751.045,99	2061	38.693.783,16	156.579.176,59	(117.885.393,43)	248.205.130,31
2024	249.961.348,93	170.479.818,13	79.481.530,80	1.565.232.576,79	2062	30.739.956,12	145.872.149,93	(115.132.193,81)	133.072.936,50
2025	260.099.318,14	178.690.937,97	81.408.380,17	1.646.640.956,96	2063	23.073.061,01	135.398.297,30	(112.325.236,29)	20.747.700,21
2026	270.402.244,22	188.152.298,73	82.249.945,49	1.728.890.902,45	2064	15.698.293,92	125.203.006,24	(109.504.712,32)	-00
2027	281.468.412,90	198.237.289,23	83.231.123,67	1.812.122.026,12	2065	12.913.231,74	115.329.508,43	(102.416.276,69)	-00
2028	290.108.118,98	210.606.383,32	79.501.735,66	1.891.623.761,78	2066	11.288.959,51	105.817.269,70	(94.528.310,19)	-00
2029	298.666.263,00	222.570.239,38	76.096.023,62	1.967.719.785,40	2067	9.818.870,21	96.701.878,64	(86.883.008,43)	-00
2030	301.696.535,89	230.723.108,26	70.973.427,63	2.038.693.213,03	2068	8.497.699,80	88.011.404,55	(79.513.704,75)	-00
2031	304.052.801,42	238.671.250,07	65.381.551,35	2.104.074.764,38	2069	7.318.121,55	79.767.396,79	(72.449.275,24)	-00
2032	306.007.214,94	246.083.911,68	59.923.303,26	2.163.998.067,64	2070	6.272.111,59	71.987.165,71	(65.715.054,12)	-00
2033	308.004.698,57	250.877.787,55	57.126.911,02	2.221.124.978,66	2071	5.350.670,33	64.683.043,27	(59.332.372,94)	-00
2034	308.120.141,29	259.185.990,03	48.934.151,26	2.270.059.129,92	2072	4.544.368,00	57.863.241,66	(53.318.873,66)	-00
2035	307.482.740,40	266.550.302,20	40.932.438,20	2.310.991.568,13	2073	3.843.706,27	51.531.893,90	(47.688.187,63)	-00
2036	306.343.448,46	272.706.216,48	33.637.231,98	2.344.628.800,11	2074	3.239.246,89	45.687.845,02	(42.448.598,13)	-00
2037	305.740.252,72	275.576.020,24	30.164.232,48	2.374.793.032,59	2075	2.720.901,61	40.322.578,90	(37.601.677,29)	-00
2038	304.836.853,33	278.037.770,97	26.799.082,36	2.401.592.114,95	2076	2.278.604,32	35.422.855,11	(33.144.250,79)	-00
2039	303.515.118,54	280.237.525,91	23.277.592,63	2.424.869.707,58	2077	1.903.148,32	30.972.693,70	(29.069.545,38)	-00
2040	301.898.708,91	281.666.792,01	20.231.916,90	2.445.101.624,48	2078	1.586.117,56	26.953.277,60	(25.367.160,04)	-00
2041	299.607.969,16	283.650.169,33	15.957.799,83	2.461.059.424,31	2079	1.319.372,87	23.341.665,83	(22.022.292,96)	-00
2042	218.895.440,36	284.848.060,23	(65.952.619,87)	2.395.106.804,44	2080	1.095.187,57	20.111.312,14	(19.016.124,57)	-00
2043	211.004.323,57	283.371.436,94	(72.367.113,37)	2.322.739.691,07	2081	906.896,64	17.235.395,36	(16.328.498,72)	-00
2044	202.368.250,36	282.330.647,61	(79.962.397,25)	2.242.777.293,82	2082	748.798,20	14.687.154,03	(13.938.355,83)	-00
2045	193.961.887,40	278.945.540,73	(84.983.653,33)	2.157.793.640,49	2083	615.951,51	12.439.966,33	(11.824.014,82)	-00
2046	184.565.514,86	276.736.395,89	(92.170.881,03)	2.065.622.759,46	2084	504.191,69	10.467.112,82	(9.962.921,13)	-00
2047	174.399.352,92	274.898.247,61	(100.498.894,69)	1.965.123.864,77	2085	410.219,12	8.742.970,43	(8.332.751,31)	-00
2048	164.255.818,44	271.383.174,43	(107.127.355,99)	1.857.996.508,78	2086	331.425,68	7.243.766,28	(6.912.340,60)	-00
2049	154.034.890,04	266.667.811,87	(112.632.921,83)	1.745.363.586,95	2087	265.578,49	5.946.571,50	(5.680.993,01)	-00
2050	143.473.697,08	261.813.087,56	(118.339.390,48)	1.627.024.196,47	2088	210.743,33	4.830.118,31	(4.619.374,98)	-00
2051	132.710.119,10	256.218.360,47	(123.508.241,37)	1.503.515.955,10	2089	165.280,10	3.875.327,16	(3.710.047,06)	-00
2052	122.179.721,32	249.065.960,79	(126.886.239,47)	1.376.629.715,63	2090	127.839,13	3.065.763,99	(2.937.924,86)	-00
2053	112.151.397,02	240.074.944,28	(127.923.547,26)	1.248.706.168,37	2091	97.306,81	2.387.092,68	(2.289.785,87)	-00
2054	102.034.255,70	231.118.555,47	(129.084.299,77)	1.119.621.868,60	2092	72.710,13	1.825.744,21	(1.753.034,08)	-00
2055	92.204.681,14	221.320.425,73	(129.115.744,59)	990.506.124,01	2093	53.181,64	1.368.619,08	(1.315.437,44)	-00
2056	82.601.757,28	211.070.076,91	(128.468.319,63)	862.037.804,38	2094	37.952,78	1.003.038,71	(965.085,93)	-00
2057	73.258.274,02	200.440.011,81	(127.181.737,79)	734.856.066,59	2095	26.318,93	716.452,99	(690.134,06)	-00
2058	64.224.532,46	189.462.682,21	(125.238.149,75)	609.617.916,84	---	---	---	---	---

FONTE: Sistema de Gestão do Fundo de Previdência Municipal de Araucária. Unidade Responsável: FPMA. Unidade responsável pela publicação: SMFI. Data da Emissão: 20/01/2023.
NOTA: Informações sujeitas a alterações. Se necessário, o relatório será republicado em momento oportuno.

Cristiane Miranda
Técnico em contabilidade
CRC/PR 64997/O-3

Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal de Finanças

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4412500155f;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23850819004 - (23.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Imposto Territorial/ Predial	Incentivos Fiscais	Contribuintes em geral,Pessoa Física ou Jurídica	800.000,00	832.000,00	865.280,00	Redução nos custos para ajuizamento de débitos com baixo valor. Redução nos índices de inadimplência. Incentivo ao desenvolvimento industrial e geração de emprego e renda trazendo incremento na arrecadação de ISS com implantação de programas (Nota Fiscal Eletrônica, ISS na construção civil),implementação nas ações de cobrança extra judicial (conciliação)
Imposto Territorial/ Predial	Remissão	Contribuintes em geral, Pessoal Física ou Jurídica.	900.000,00	936.000,00	973.440,00	Redução nos custos para ajuizamento de débitos com baixo valor. Redução nos índices de inadimplência. Incentivo ao desenvolvimento industrial e geração de emprego e renda trazendo incremento na arrecadação de ISS com implantação de programas (Nota Fiscal Eletrônica, ISS na construção civil),implementação nas ações de cobrança extra judicial (conciliação)
ISSQN Imposto sobre serviço de	Remissão	Contribuintes de iss.	700.000,00	728.000,00	757.120,00	Redução nos custos para ajuizamento de débitos com baixo valor. Redução nos índices de inadimplência. Incentivo ao desenvolvimento industrial e geração de emprego e renda trazendo incremento na arrecadação de ISS com implantação de programas (Nota Fiscal Eletrônica, ISS na construção civil),implementação nas ações de cobrança extra judicial (conciliação)
ITBI	Anistia	Pessoa Física ou Jurídica	400.000,00	416.000,00	432.640,00	Redução nos custos para ajuizamento de débitos com baixo valor. Redução nos índices de inadimplência. Incentivo ao desenvolvimento industrial e geração de emprego e renda trazendo incremento na arrecadação de ISS com implantação de programas (Nota Fiscal Eletrônica, ISS na construção civil),implementação nas ações de cobrança extra judicial (conciliação)
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	
Alvara de Licenca	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**2.800.000,00**	**2.912.000,00**	**3.028.480,00**	–

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA. Emissão: 26/07/2023, às 15:19:00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64641250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	40.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	32.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**32.000.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	18.000.000,00
Novas DOCC	18.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**14.000.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. Emissão: 26/07/2023, às 15:30:03.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64412500155
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO

LDO: 2024

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
LAGOA GRANDE	02/01/2023	3.573.524,96	1 UND	0,00	0,00	0,00
CAPELA VELHA - JD. CALIFÓRNIA	02/01/2023	4.581.640,38	1 UND	0,00	0,00	0,00
ESTRADA TIETÊ - TRECHO 6	04/01/2021	6.177.649,41	1 UND	0,00	0,00	0,00
LAVRINHA	02/01/2023	8.040.805,81	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. JACOB HAIDUK E CLEMENTINA KNYSAK	02/01/2023	11.624.777,62	1 UND	0,00	0,00	0,00
DIONÍSIO GEMBAROSKI - TRECHO 02	02/01/2023	11.949.111,28	1 UND	0,00	0,00	0,00
AV. DR. VICTOR DO AMARAL	02/01/2023	2.752.470,03	1 UND	0,00	0,00	0,00
DIONÍSIO GEMBAROSKI - TRECHO I	02/01/2023	15.647.679,91	1 UND	0,00	0,00	0,00
AV. PINHEIRAIS	02/01/2023	9.575.191,61	1 UND	0,00	0,00	0,00
REFORMA SEDE SMOP	02/01/2023	899.801,48	1 UND	0,00	0,00	0,00
AV. INDEPENDÊNCIA - TRECHO 4	03/01/2022	4.257.689,31	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. ALBERTO SOCZEK	03/01/2022	1.779.246,84	1 UND	0,00	0,00	0,00
VILA SÃO FRANCISCO	03/01/2022	12.485.400,94	1 UND	0,00	0,00	0,00
ESTRADA TIETÊ - TRECHO 7	03/01/2022	7.680.967,54	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. LÍDIA CAMARGO ZAMPIERI	03/01/2022	10.695.170,12	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. ESTANISLAU KRUPA	03/01/2022	4.402.898,04	1 UND	0,00	0,00	0,00
DRENAGEM R. ALFREDO PARODI E R. JOSÉ SENEGA	03/01/2022	1.965.548,99	1 UND	0,00	0,00	0,00
BAIRRO SABIÁ	03/01/2022	10.911.671,67	1 UND	0,00	0,00	0,00
CLEMENTINA KNYSAK E COMENDADOR DI LUCCA	03/01/2022	10.424.349,79	1 UND	0,00	0,00	0,00
AV. NOSSA SRA DOS REMÉDIOS	03/01/2022	8.317.107,86	1 UND	0,00	0,00	0,00
ESTRADA DOS TROPEIROS - TRECHO 2	03/01/2022	6.729.081,01	1 UND	0,00	0,00	0,00
BAIRRO CHAPADA	03/01/2022	9.716.430,81	1 UND	0,00	0,00	0,00
DIONÍSIO GEMBAROSKI - TRECHO 01	03/01/2022	9.220.630,69	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. MIGUEL CIULIK	03/01/2022	7.178.381,15	1 UND	0,00	0,00	0,00
LUDOVICO GONDEK	03/01/2022	5.728.755,60	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. ERONDINA - ONÇAS	02/01/2023	6.296.413,60	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA	02/01/2023	2.552.992,40	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. ALBINO FERREIRA	02/01/2023	2.271.780,65	1 UND	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO BORKOWSKI - TRECHO 2	02/01/2023	6.813.622,05	1 UND	0,00	0,00	0,00
AUGUSTO BORKOWSKI - TRECHO 3	02/01/2023	6.501.844,73	1 UND	0,00	0,00	0,00
FORMIGUEIRO - TRECHO 1	02/01/2023	4.712.353,58	1 UND	0,00	0,00	0,00
FORMIGUEIRO - TRECHO 2	02/01/2023	5.889.873,11	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. MIGUEL SIROTA	02/01/2023	7.694.337,78	1 UND	0,00	0,00	0,00
R. MIGUEL CIULIK - TRECHO 2	02/01/2023	9.136.858,19	1 UND	0,00	0,00	0,00
FRANCISCO GRENDEL	02/01/2023	4.122.266,96	1 UND	0,00	0,00	0,00
EDUARDO KLEMBA, PAULO VAENGA	02/01/2023	3.404.989,59	1 UND	0,00	0,00	0,00
COMPLEXO CSU	03/01/2022	10.432.327,11	1 UND	0,00	0,00	0,00
IGUATEMI	03/01/2022	4.086.939,13	1 UND	0,00	0,00	0,00
	Total	**260.232.581,73**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e41250015e8;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 10.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência. Redução de despesas não prioritárias e investimentos com recursos livres.	R$ 8.000.000,00 R$ 2.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 10.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 10.000.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 20.000.000,00	Redução de despesas não prioritárias e investimentos com recursos livres.	R$ 20.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 0,00		
Outros Riscos Fiscais	R$ 1.053.189,54	Redução da despesa com a manutenção do transporte público coletivo do Município em decorrência da exclusão do valor do ISSQN da planilha de custos	R$ 1.053.189,54
SUBTOTAL	**R$ 21.053.189,54**	**SUBTOTAL**	**R$ 21.053.189,54**

TOTAL	**R$ 31.053.189,54**	**TOTAL**	**R$ 31.053.189,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Data Emissão: 26/07/2023 Hora Emissão: 15:41

Nota Explicativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64412500156;
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23985081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2018

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Institui o Plano de Ação e Investimentos do Plano de Mobilidade de Araucária enquanto referência técnica e orçamentária para o planejamento e gestão da Mobilidade no Município."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação e Investimentos - PAI/PlaMob, instrumento fundamental do Plano de Mobilidade de Araucária, enquanto referência técnica e orçamentária para o planejamento e gestão da Mobilidade no Município.

Parágrafo único. O PAI/PlaMob encontra-se anexo a esta Lei e não deverá ser modificado sem o devido processo legal e a respectiva participação pública, salvo alterações já previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta lei integra a Política Municipal de Mobilidade.

§ 1º O Plano Municipal de Mobilidade de Araucária é o documento de referência técnica que contém a fundamentação e o detalhamento das propostas constantes no Plano de Ação e Investimentos, devendo permanecer disponível para consulta pública.

§ 2º As ações constantes no PAI/PlaMob deverão ser interpretadas de acordo com os princípios e diretrizes da Politica Nacional de Mobilidade Urbana e da Política Municipal de Mobilidade.

Art. 3º O Poder Público Municipal deverá considerar as diretrizes, ações e orçamentos do Plano de Ação e Investimentos do PlaMob na formulação de sua política orçamentária, através de instrumentos orçamentários, considerando que podem existir variações no valor, fonte de financiamento e órgão responsável por implementar as ações justificáveis de acordo com a conjuntura.

§ 1º O PAI/PlaMob deverá ser integrado como anexo à Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O PAI/PlaMob deverá ser avaliado e revisado anualmente pelo Grupo Técnico

Gestor da Mobilidade e sua revisão deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, ou outro que venha a substituí-lo, até o mês de maio de cada ano.

§ 3º O detalhamento do orçamento estimativo para cada ação, as fontes de recurso e os órgãos responsáveis pelas ações deverá ser realizado no prazo de 30 dias após a promulgação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de abril de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alende.net/p64641250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081804 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

INTERVENÇÕES EM LONGO PRAZO (2031)				
	Silva		característica coletora da via.	interbairros na região oeste.
	Construção da duplicação da Rua Pedro de Alcântara Meira em toda sua extensão	1,4 km	Ligar o trecho Norte do sistema arterial com o entroncamento da PR-423.	Maior densidade e conectividade da rede viária/Menor nível de saturação das vias arteriais/ extensão da rede de transporte publico
	Projeto e complementação da pavimentação das vias rurais principais	30,0 km	Promover melhorias para a mobilidade na zona rural	Maior integração entre os polos rurais de produção/Maior produtividade da atividade agropecuária de Araucária
EIXO 3	Definição da Avenida Manoel Ribas como principal eixo de transporte público da cidade, readequando todo seu perfil viário, conforme projeto elaborado anteriormente.	3,6 km	Consolidar eixo para a priorização do transporte de massa e criar alternativa modal para o transporte coletivo da cidade	Maior velocidade do transporte público/Maior diversidade dos modos de transporte/Maior frequência de atendimento do transporte público
EIXO 4	Projeto e implantação de microrredes cicláveis que conectam os equipamentos públicos, educacionais, e áreas de lazer as ciclorrotas propostas.	-	Consolidar microrredes cicláveis ligando equipamentos públicos à rede principal de ciclorrotas por bairros	Aumento da extensão e conectividade do sistema cicloviário

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e41250015581
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385091904 - (233.850.819-04) EM 28/07/2023 16:09

Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 157, propõem:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

EMENDA Nº 06/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMCT			-	-
Programa 10 – Programa Municipal de Cultura			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2177	Realizar, promover, fomentar e apoiar eventos	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 400.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMPL			-	-
Programa 02 – Programa Municipal de Apoio Administrativo			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta física**	**Valor Total**
2057	Planejar, coordenar, implantar e manter o Programa Cidade Digital de Araucária.	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 400.000,00
TOTAL			**R$ 400.000,00**	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a alocação de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Os ajustes realizados se fazem necessários para corroborar com o PPA, bem como para priorizar o desenvolvimento, uma vez que os recursos destinados para realização desses trabalhos, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, são insuficientes.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e1cb7f8461
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 16:59

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária, 28 de agosto de 2023.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
28/08/2023 16:59:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/08/2023 20:40:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4cbb788461
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 16:59.

Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 157, propõem:

EMENDA Nº 07/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMEL			-	-
Programa 04 – Programa Municipal de Esporte e Lazer			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
6188	Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições ECA	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: Procuradoria Geral do Município			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Procurador - PGM			-	-
Programa 02 – Programa Municipal de Apoio Administrativo			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta física**	**Valor Total**
2017	Manter o fundo especial da Procuradoria Geral do Município - FUNPG	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a alocação de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Os ajustes realizados se fazem necessários para corroborar com o PPA, bem como para priorizar o desenvolvimento, uma vez que os recursos destinados para realização desses trabalhos, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, são insuficientes.

Além disso, a presente, tem ainda por escopo, a adequação orçamentária, no sentido de aplicar valores em áreas para dar suprimento a participação desportiva para atletas do município em competições.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 20:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e02f6e951a
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 20:38

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária, 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/08/2023 20:37:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
28/08/2023 20:37:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 20:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ed2f/ed951a
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 20:38

Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 157, propõe:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

EMENDA Nº 08/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para a seguinte programação de trabalhos:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social			-	-
Unidade: 003 – Fundo Municipal para o idoso			-	-
Programa 008 – Programa Municipal de Ação Social e Cidadania			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2157	Manter, implantar e implementar programas e projetos voltados à pessoa idosa	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 100.000,00

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social			-	-
Unidade: 004 – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência			-	-
Programa 008 – Programa Municipal de Ação Social e Cidadania			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2273	Manter, implantar e implementar programas e projetos voltados à pessoa com deficiência	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 200.000,00
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social			-	-
Unidade: 005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			-	-
Programa 008 – Programa Municipal de Ação Social e Cidadania			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2274	Manter, implantar e implementar programas e projetos voltados à mulher	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: Secretaria Municipal Comunicação Social			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário			-	-
Programa 02 – Programa Municipal de Apoio Administrativo			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2246	Manter o programa de publicidade, assessoria	Outras Unidades e	1000	R$ 500.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 20:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ed318b62ff7
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 20:45

Assinado digitalmente por: BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
28/08/2023 20:45:21
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

	de imprensa e divulgação de atos oficiais da administração.	Medidas		
TOTAL			**R$ 500.000,00**	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a alocação de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Os ajustes realizados se fazem necessários para corroborar com o PPA, bem como para priorizar o desenvolvimento, uma vez que os recursos destinados para realização desses trabalhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, são insuficientes.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
28/08/2023 20:52:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/08/2023 20:45:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
05/09/2023 14:56:09
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2023 20:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64/ed318b62ff7
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 28/08/2023 20:45

Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 157, propõem:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

EMENDA Nº 09/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde			-	-
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			-	-
Programa 005 – Programa Municipal de Saúde			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta física**	**Valor Total**
2122	Qualificar a assistência farmacêutica e promover o acesso da população aos medicamentos essenciais.	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMAD			-	-
Programa 02 – Programa Municipal de Apoio Administrativo			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
2032	Manter e ampliar a estrutura técnica, administrativa e operacional das unidades da SMAD e Paço Municipal, e apoiar as demais secretarias no que cabe à Secretaria de Administração.	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**	

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a alocação de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024. Os ajustes realizados se fazem necessários para corroborar com o PPA, bem como para priorizar o desenvolvimento, uma vez que os recursos destinados para realização desses trabalhos, na Secretaria Municipal de Saúde, são insuficientes.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2023 20:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ed3457bc515
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 28/08/2023 20:57

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Câmara Municipal de Araucária, 28 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
28/08/2023 20:57:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
28/08/2023 20:56:46
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 28/08/2023 20:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64ed3457bc515
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 28/08/2023 20:57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96178/2023
ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO:
VETO PARCIAL A EMENDA LEGISLATIVA - PROJETO DE LEI Nº 2.621/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, acuso o recebimento do Ofício nº 266/2023, referente ao Projeto de Lei nº 2.621/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024.

Entretanto, manifesto pelo VETO PARCIAL ao referido Projeto, pelas razões adiante expostas.

RAZÕES DO VETO

A presente proposta de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024. **Contudo, a proposta, em parte, não tem como prosperar, conforme as razões a seguir expostas**:

DO VETO A EMENDA Nº 07/2023

A Emenda nº 7 possui o seguinte conteúdo:

EMENDA Nº 07/2023

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário – SMEL			-	-
Programa 04 – Programa Municipal de Esporte e Lazer			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Total**
6188	Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições ECA	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

Órgão: Procuradoria Geral do Município			-	-
Unidade: 001 – Gabinete do Procurador - PGM			-	-
Programa 02 – Programa Municipal de Apoio Administrativo			-	-
Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta física**	**Valor Total**
2017	Manter o fundo especial da Procuradoria Geral do Município - FUNPG	Outras Unidades e Medidas	1000	R$ 300.000,00
TOTAL			**R$ 300.000,00**	

Verifica-se, portanto, que a Emenda nº 7 está retirando recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município – FUNPG para alocá-los na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

Os fundos especiais são constituídos por receitas específicas, vinculadas por lei à realização de determinados objetivos e serviços. No presente caso o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município – FUNPG foi criado pela **Lei nº 2606/2023**, que assim estabelece:

> *Art. 1º Fica criado o **Fundo Especial** da Procuradoria Geral do Município de Araucária FUNPG, de natureza contábil, financeira autônoma, que movimentará seus recursos através de conta corrente bancária própria.*
> *(...)*
>
> *Art. 3º Constituem receitas do FUNPG:*
> *(...)*

§ 1º As receitas do FUNPG serão consignadas em fonte especifica, não integram a receita do Município de Araucária prevista em leis orçamentárias e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, sendo o seu saldo reaproveitado no exercício financeiro seguinte pelo próprio FUNPG.
(...)

Assim, as receitas que lhe serão destinadas, bem como o detalhamento das despesas passiveis de serem realizadas com recursos do FUNPG são disciplinadas na Lei nº 2606/2023.

A Secretaria Municipal de Finanças – SMFI apresentou a seguinte manifestação sobre as Emendas:

Com relação as Emendas propostas ao Projeto de Lei 2621/2022 conforme anexos ao Processo 125234/2023, apenso ao Processo 96178/2023 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o ano de 2024 e discriminadas na tabela a seguir:

EMENDA	SECRETARIA DE DESTINO	AÇÃO	SECRETARIA DE ORIGEM	AÇÃO	VALOR	TOTAL
06/2023	SMCT	2177	SMPL	2057	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
08/2023	SMAS	2157	SMCS	2246	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
		2273			R$ 200.000,00	
		2274			R$ 200.000,00	
09/2023	SMSA	2122	SMAD	2032	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
TOTAL GERAL						R$ 1.400.000,00

Quanto a emenda 07/2023 conforme quadro a seguir:

07/2023	SMEL	6188	PGM	2017	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Temos a expôr que não será possivel executar por se tratar de Fonte vinculada ao FUNPG o qual não permite que a destinação seja efetuada para outros fins que não ao que se destina.

Incluido o anexo denominado "ANEXO I - Metas e Prioridades com Emendas", demais anexos não se faz necessaria inclusão pois não foram alterados.

Não ha obcie por parte da Secretaria municipal de Finanças, desde que haja concordância do Senhor Prefeito.

Sobre Fundos Especiais estabelece a **Lei Federal nº 4.320/1964** que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

*Art. 71. **Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços**, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.*

Importante esclarecer que ante a atribuição conferida à União para a edição de normas gerais de Direito Financeiro, a serem complementadas, vedada a instituição de antinomias, pelos demais entes federados (**art. 24, inciso I, da CF**), cumpre ter presente o disposto na Lei nº 4.320/1964, a veicular regras gerais de Direito Financeiro observáveis na elaboração e no controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municipios e do Distrito Federal, recepcionada, pela Constituição de 1988, como Lei Complementar, conforme assentou o Supremo Tribunal Federal na medida cautelar na ação direta de nº 1.726.

Pelo princípio da simetria, no mesmo sentido, prescreve a **Constituição do Estado do Paraná**:

> *Art. 13. **Compete ao Estado, concorrentemente com a União**, legislar sobre:*
>
> *I - **direito tributário, financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;*
> *(...)*

Desta forma, impõe-se o veto parcial a Emenda nº 7/2023 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PL nº 2.621/2023) por vício de inconstitucionalidade, pois viola os seguintes dispositivos legais: § 1º, do art. 3º, da Lei nº 2606/2023, art. 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, recepcionada pela Constituição Federal como Lei Complementar, bem como o inciso I, do art. 24 da Constituição Federal e inciso I, do art. 3º da Constituição do Estado do Paraná, visto que, conforme alertado pela SMFI, não é possivel executar a Emenda nº 7/2023 por se tratar de Fonte vinculada ao FUNPG o qual não permite que a destinação seja efetuada para outros fins que não ao que se destina.

DECISÃO

Pelas razões expostas, **VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 2.621/2023, no tocante a Emenda nº 7/2023.**

Encaminhem-se as presentes razões à Câmara Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Orgânica de Araucária.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

PROJETO DE LEI N° 2.618, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Insere o Anexo II na Lei Municipal n° 4.178, de 23 de junho de 2023, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 1° Insere o Anexo II na Lei Municipal n°4.178, de 23 de junho de 2023, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de julho de 2023.

HILDA LUKALSKI
Prefeita de Araucária em exercício

Processo nº 162670/2022

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 0253/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/CBMPR E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PARA REGULAMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, DE SOCORRO PÚBLICO E DE DEFESA CIVIL PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643ead72ac0f2.

PROTOCOLO: 19.770.054-8

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, qualificado como **CONVENENTE**, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Ducídio, nº 800, CEP 80.420-170 Curitiba, Paraná, doravante denominada **SESP**, neste ato representada por seu titular, **EXMO. SECRETÁRIO CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, RG: 5.546.799-4, CPF: 840.630.419-72, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, doravante denominado **CBMPR**, estabelecido à rua Nunes Machado, n.º 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo **EXMO. COMANDANTE-GERAL**, **CEL. QOBM MANOEL VASCO DE FIGUEIREDO JÚNIOR**, RG: 4.656.861-3, CPF/MF: 770.278.339-2, resolve celebrar o presente Termo de Convênio com o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, nº 111, CEP 83.702-080, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. **PREFEITO HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, RG:1.519.602-5, CPF/MF: 233.850.819-04, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **LINCOLN ROBERTO STYGAR,** pelo Secretário Municipal de Finanças Dr. **LAURO LUCIANO STALL**, Secretária Municipal de Administração **YASMIM HISSAM DEHAINI** e pela Secretária Municipal de Gestão de Pessoas **RYAM HISSAM DEHAINI**, na qualidade de **CONVENIADO**. O Convênio, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 0253/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a instalação e manutenção dos Postos do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenentes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do seu Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente ajuste tem por finalidade o pleno atendimento pela SESP/CBMPR à população na região do Município, no tocante aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/CBMPR

Compete à SESP/CBMPR, na condição de **CONVENENTE**:

I. Manter, sem solução de continuidade, dentro dos padrões recomendados pela técnica, enquanto prevalecer este Convênio, os trabalhos do Corpo de Bombeiros no Município pelos moldes estipulados neste termo;

II. Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento do CBMPR na área urbana do Município, segundo planejamento instituído pelo Comando do Corpo de Bombeiros;

III. Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias do trabalho;

IV. Manter na área de articulação dos Postos de Bombeiros sediados no Município, todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CBMPR sediado no Município**;**

V. Impedir a utilização dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CBMPR, sediado no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 53

Município**,** em serviços ou missões diferentes a que se destinam, segundo o pactuado no presente Termo de Convênio;

VI. Oferecer ao Município, quando solicitado, todo o assessoramento necessário ao tratamento de assuntos relativos à prevenção e segurança contra incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos – apoiando tecnicamente na regularização dos imóveis municipais com relação a normatização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em edificações em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

VII. Promover, através dos Bombeiros Militares destacados, conforme designação da Seção competente sobre o Posto de Bombeiros no Município: campanhas e serviços, junto à população. Por meio de entrevistas, palestras, visitas domiciliares, cursos e outras formas efetivas, voltadas à orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios;

VIII. Realizar, através do setor competente, vistorias, emissão de pareceres técnicos e certificados, perante todos os edifícios e instalações, bem como nos projetos, que por força de sua natureza e da legislação vigente, devam ser submetidos àquele procedimento.

IX. Com fundamento na normatização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em edificações em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, disponibilizar ao Município, quando solicitado, a certificação e formação de brigadistas dos respectivos órgãos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://lt.atende.net/p643ead72ac0f2.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao **MUNICÍPIO** na condição de **CONVENIADO**:

I. Continuar cedendo ao CBMPR as atuais áreas e instalações prediais indispensáveis e condizentes às necessidades de alojamento de pessoal, administração e materiais dos Postos de Bombeiros no Município, sendo elas:

a) Inscrição Imobiliária de nº:50.103, endereço: Rua Santa Catarina, nº 600, bairro: Cachoeira, CEP 83.708.440 – Posto Cachoeira.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 53

b) Inscrição Imobiliária de nº:17.123, endereço: Travessa José Stanczyck, nº 126, bairro: Thomaz Coelho, CEP 83.707-030 – Posto Thomaz Coelho.

II. Ceder 02 (dois) servidores para a realização de limpeza e conservação dos aquartelamentos, 01 (um) para a realização do serviço de copa e cozinha e 01 (um) servidor para realização de serviços administrativos, que pode ser do Quadro Próprio, e não existindo este, de empresa terceirizada a serviço do Município, bem como estagiários para apoio nos serviços de atendimento ao público, relativos à prevenção de incêndio entre outros;

III. Manter nos códigos de postura municipais ou legislação equivalente, dispositivos reguladores e necessários à prevenção contra incêndios, segundo especificações do CBMPR;

IV. Manter o FUNREBOM (previsto na Cláusula Sexta) destinado exclusivamente a prover recursos financeiros para a consecução do objeto deste Convênio;

V. Repassar à conta especial do FUNREBOM, os recursos, advindos de superávits ou não, oriundos de taxas e recursos municipais destinados ao Corpo de Bombeiros extintos e/ou anteriores a assinatura deste convênio.

VI. Adquirir e destinar para uso e emprego exclusivo do CBMPR, sediado no Município, os veículos, acessórios e equipamentos exigidos pelo Plano de Segurança da área, os recursos disponíveis na conta relativa ao Fundo Municipal, respeitando as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

VII. Arcar sempre que possível e necessário de preferência pelo FUNREBOM, com as despesas de: mobiliário do imóvel sede; utensílios necessários à desenvoltura das atividades diárias; equipamentos de informática; rádio comunicadores; outros produtos duráveis ou perecíveis usados/consumidos, diariamente ou não, pelos integrantes do Corpo de Bombeiros situados no Município. Sendo estes, equipamentos e produtos, colocados à disposição do Corpo de Bombeiros sediado no Município.

VIII. Realizar sempre que possível e necessário manutenções restaurativas das instalações físicas sanando as despesas fixas e correntes preferencialmente por meio de custeio com o FUNREBOM; utilizando também os recursos do fundo para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 53

custear despesas de manutenção e outras necessidades para garantir o funcionamento das viaturas no atendimento ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDO MUNICIPAL

Com fundamento na competência concorrente estabelecida no Art. 30, I e Art. 145, II da CF, Art. 17, I c/c os arts. 48 e 51 da Constituição Estadual, bem como no art. 27, VI da Lei Complementar Estadual nº 27, de 08 de janeiro de 1986, fica estabelecido que para viabilizar a realização do Objeto do presente Convênio, o MUNICÍPIO manterá o **FUNREBOM** criado pela Lei n.º 631 de 5 de dezembro de 1983, e alterado pela Lei Municipal n.º 855, de 29 de dezembro de 1992, com a finalidade de centralizar os recursos financeiros para a estruturação, reequipamento e manutenção do Corpo de Bombeiros Estadual no Município, entre outros fins, nos termos da aludida lei que o criou.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

I - O Funrebom será constituído de:

a) receitas integralmente arrecadadas provenientes de Taxas de Combate a Incêndio, e oriundas de créditos inscritos em dívida ativa originárias deste tributos e das Taxas de Vistoria. (Redação dada pela Lei nº 3022/2016)

b) auxílios, subvenções ou doações, estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por lei e atribuídos à Fração do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná sediado em Araucária;

c) recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 53

d) quaisquer outras rendas eventuais relacionadas com atitude da Fração do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, situado em Araucária;

e) recursos advindos da co-particpação de municípios limítrofes ou não de Araucária, ajustados em convênios que regulem a instalação, ampliação e prestação de serviços da Fração do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, sediado em Araucária;

f) juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação do Funrebom.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

Os Convenentes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho constante do Anexo Único, que passa a integrar este Convênio, com os encargos nele estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO QUADRO DE PESSOAL

À **SESP/PMPR/CB**, fica assegurado o pleno direito de movimentação, alteração e constituição do quadro de pessoal componente do Corpo de Bombeiros destacado junto ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A Fiscalização do Convênio, conforme preceitua o inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual 15.608/2007, ficará a cargo do **Cap. QOBM Oliveira Orlandi Junior**, RG: 7.752.386-3, CPF: 042.509.559-23, como representante da Administração Estadual, atualmente respondendo pela função de Comandante do 2° Subgrupamento de Bombeiros de Araucária 2º SGB/ 6º GB. E também pela servidora **Amanda Trindade de Oliveira**, RG nº 12894495-8, CPF nº 089.980.989-89, como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 53

representante da Administração Municipal, atualmente respondendo pela função de Técnica de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os fiscais atuais poderão ser substituídos posteriormente se, perante os respectivos Órgãos/Entes Públicos, forem dispensados das funções que os qualificam como indicados a exercer a fiscalização no presente Convênio. As substituições serão feitas por meio de apostilamento de Termo de Substituição de Fiscal, constando obrigatoriamente a ciência do fiscal substituto e do substituído (se não for possível a coleta do atestado de ciência do fiscal substituído, dever-se-á juntar justificativa de seu superior imediato ou equivalente), e tais documentos serão encaminhados a todos os partícipes para serem devidamente apostilados às vias deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão objeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste convênio para todos os efeitos de direito. No caso de substituições simples dos componentes das cláusulas para cumprimento dos termos do convênio desde que não haja alteração no teor principiológico do contrato ou sua execução, serão feitos por meio de apostila anexada ao caderno, **devendo** haver informe aos demais partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, porém nunca no ano fiscal em curso. Cabe denúncia independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso-prévio de no mínimo 30 dias, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 53

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **CURITIBA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O **MUNICÍPIO** somente poderá firmar Convênio com outros municípios, entidades não governamentais e mesmo empresas privadas, visando o cumprimento das cláusulas do presente Convênio, após concordância expressa do Corpo de Bombeiros.

II. Fica estabelecido que as atividades técnicas de prevenção e combate a incêndios serão realizadas com exclusividade pelo efetivo especializado do Corpo de Bombeiros.

E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 0253/2023

Curitiba, de de 2023.

Assinado digitalmente por: HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
19/04/2023 16:11:10

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Adm. Penitenciária.

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.
Assinado digitalmente por: AMANDA TRINDADE DE OLIVEIRA:08908098989
089.908.989-89
18/04/2023 13:55:33

Hissam Hussein Dehaini,
Prefeito do Município de Araucária.
Assinado digitalmente por: LINCOLN ROBERTO STYGAR:10047421932
100.474.219-32
18/04/2023 14:42:18

Cap. QOBM Oliveira Orlandi Júnior,
Comandante do 2ºSGB/6ºGB – Fiscal pelo Estado
Assinado digitalmente por: LAURO LUCIANO STALL:97767662934
977.676.629-34
18/04/2023 13:58:01

Amanda Trindade de Oliveira,
Fiscal indicada pelo Município.
Assinado digitalmente por: YASMIM HISSAM DEHAINI:10839883951
108.398.839-51
18/04/2023 11:50:12

Lincoln Roberto Stygar,
Secretário Municipal de Segurança Pública.
Assinado digitalmente por: RYAM HISSAM DEHAINI:09680035913
096.800.359-13
18/04/2023 11:47:04

Lauro Luciano Stall,
Secretário Municipal de Finanças

Yasmim Hissam Dehaini,
Secretária Municipal de Administração

Ryam Hissam Dehaini,
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 0253/2023

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SESP/CBMPR E O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA PARA REGULAMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS, DE SOCORRO PÚBLICO E DE DEFESA CIVIL PELO CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, NA ÁREA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, o ESTADO DO PARANÁ, mediante a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, apresenta o seguinte de **PLANO DE TRABALHO**:

A) DO OBJETO A SER EXECUTADO - (Art. 134, I, Lei Estadual nº 15.608/07)

Instalação e manutenção de Posto(s) do Corpo de Bombeiros e viabilização das atividades do Corpo de Bombeiros no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil. Realizando-se pela cooperação entre os convenentes, através do cumprimento da regulamentação feita pelo Termo do Convênio nos parâmetros do seu Plano de Trabalho.

B) DAS METAS A SEREM ATINGIDAS - (art. 134, II, Lei Estadual nº 15.608/07)

O CONVÊNIO terá como metas a serem atingidas:

I. Prevenir e combater incêndios;

II. Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros;

III. Atuar em ações de defesa civil;

IV. Analisar projetos de prevenção contra incêndio e pânico além de vistoriar edificações e emitir certificados segundo os parâmetros de segurança contra incêndio e pânico estipulados pelas normas atinentes, e;

V. Adquirir, manter e recuperar a frota de viaturas e toda a infra-estrutura à disposição do Corpo de Bombeiros, no Município.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 53

C) DA ESPECIFICAÇÃO FASES DAS AÇÕES - (art. 134, III, e §3º, Lei Estadual nº 15.608/07)

Todas as fases são realizadas em basicamente 3 (três) etapas, quais sejam, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE.

I. A primeira etapa, “PLANEJAMENTO”, é realizada quase integralmente antes da vigência do Convênio, através dos estudos para a implantação das ações planejadas;

II. A segunda etapa, “EXECUÇÃO”, é iniciada com a vigência do convênio, e se realiza mediante o cumprimento das obrigações nele estipuladas, perdurando até seu final;

III. A terceira etapa, “CONTROLE”, é iniciada na medida em que as execuções das ações são realizadas, havendo necessidade cogente de reavaliar as ações, conforme se mostram adequados a atingir os objetivos por meio dos resultados, a fim de atingir o ideal interesse público.

c.1) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete à SESP/CBMPR:

I. Manter, sem solução de continuidade, dentro dos padrões recomendados pela técnica, enquanto prevalecer este Convênio, os trabalhos do CBMPR no Município pelos moldes estipulados neste termo;

II. Manter pessoal em número e condições suficientes para o funcionamento do CBMPR na área urbana do Município, segundo planejamento instituído pelo Comando do Corpo de Bombeiros;

III. Fornecer todo o fardamento que se fizer necessário ao pleno exercício das atividades próprias do trabalho;

IV. Manter na área de articulação do Posto de Bombeiros sediado no Município, todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CBMPR sediado no Município,

V. Realizar uso dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CBMPR, sediado no Município**,** estritamente para atingir os fins das atividades previstas neste Convênio;

VI. Impedir a utilização dos equipamentos e todo o patrimônio municipal que por força deste Convênio tenha seu uso se feito disponível ao CBMPR, sediado no Município**,** em serviços ou missões diferentes a que se destinam, segundo o pactuado no presente Termo de Convênio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 53

VII. Oferecer ao Município, quando solicitado, todo o assessoramento necessário ao tratamento de assuntos relativos à segurança contra incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos;

VIII. Promover, através dos Bombeiros Militares destacados do Corpo de Bombeiros, conforme designação da Seção competente sobre o Posto de Bombeiros no Município: campanhas e serviços, junto à população. Por meio de entrevistas, palestras, visitas domiciliares, cursos e outras formas efetivas, voltadas à orientação quanto a prevenção e segurança contra incêndios;

IX. Realizar, através do setor competente, vistorias, emissão de pareceres técnicos e certificados, perante todos os edifícios e instalações, bem como nos projetos, que por força de sua natureza e da legislação, devam ser submetidos àquele procedimento.

c.2) O ESTADO DO PARANÁ, através da SESP/CBMPR, poderá firmar convênio cooperativo com outros órgãos ou instituições para o cumprimento das obrigações estipuladas, visando o interesse comum objeto deste termo, desde que não haja custos para a SESP/CBMPR ou conflito com o presente convênio em relação ao uso e destinação dos materiais adquiridos pelo FUNREBOM.

c.3) Para a execução do objeto do CONVÊNIO, compete ao MUNICÍPIO:

I. Ceder imóvel ao Corpo de Bombeiros (se for o caso). Conforme Cláusula Quarta, inciso I do Termo de Convênio**;**

II**.** Adequar e manter em perfeito funcionamento, a rede de hidrantes do MUNICÍPIO;

III. Manter nos códigos de postura municipais ou legislação equivalente, dispositivos reguladores e necessários à prevenção contra incêndios, segundo especificações do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

IV. Manter FUNREBOM (previsto na Cláusula Sexta) destinado **exclusivamente** a prover recursos financeiros para a consecução do **objeto deste Convênio**, conforme o disposto na Cláusula Primeira;

V. Repassar à conta especial do FUNREBOM, os recursos advindos de doações, eventuais aportes financeiros realizados pelo município, rendimentos financeiros decorrentes de aplicações e tributos que vierem a ser instituídos especificamente para essa finalidade, bem como valores provenientes de taxas municipais anteriores e extintas destinadas ao Corpo de Bombeiros no âmbito do município;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 53

VI. Adquirir e destinar para uso e emprego exclusivo do CBMPR, sediado no Município, os veículos, acessórios e equipamentos exigidos pelo Plano de Segurança da área, os recursos disponíveis na conta relativa ao Fundo Municipal, respeitando em quaisquer casos as especificações técnicas do Corpo de Bombeiros;

VII. Arcar sempre que possível e necessário através do FUNREBOM, com as despesas de: mobiliário do imóvel sede; utensílios necessários à desenvoltura das atividades diárias; equipamentos de informática; rádio comunicadores; outros produtos duráveis ou perecíveis usados/consumidos, diariamente ou não, pelos integrantes do Corpo de Bombeiros situados no Município. Sendo estes, equipamentos e produtos, colocados à disposição do Corpo de Bombeiros sediado no Município.

VIII. Realizar manutenções restaurativas das instalações físicas sanando as despesas fixas e correntes por meio de custeio com o FUNREBOM; utilizando também os recursos do fundo para custear despesas de manutenção e outras necessidades para garantir o funcionamento das viaturas no atendimento ao objeto do presente Convênio;

IX. Sugere-se, que seja realizado pelo legislativo municipal a inclusão de dispositivo que isente a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, abrangendo suas Autarquias e Fundações, da cobrança dos tributos que vierem a ser instituídos ao FUNREBOM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t.atende.net/p643ead72ac0f2.

D) DO PRAZO DE EXECUÇÃO - (art. 134, VI, Lei Estadual nº. 15.608/07)

O presente Convênio terá vigência de 5 anos, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

E) DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS FINANCEIROS - (arts. 133, II; 134, VII e §1º da Lei Estadual nº. 15.608/07)

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, não visa lucratividade e não demanda despesa orçamentária pelo Estado.

F) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Trabalho acima proposto integra o Convênio entre o ESTADO DO PARANÁ mediante a SESP/CBMPR e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 53

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO Nº 0253/2023

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Prefeito, e o Comandante do Corpo de Bombeiros, titulares das instituições executoras deste Plano de Trabalho.

Curitiba, de de 2023.

Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Júnior,
Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
19/04/2023 16:14:31

Hissam Hussein Dehaini,
Prefeito Municipal de Araucária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/04/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://t atende.net/p643ead72ac0f2.

Inserido ao Protocolo 19.770.054-8 por Lucas Eduardo Gusinski em: 05/04/2023 14:28. Download realizado por 2º Sgt. Qpm 2-0 Luis Leandro Cruz Dias em 17/04/2023 16:08

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 10/05/2023 14:26. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ryam Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:47, **Yasmim Hissam Dehaini** em 18/04/2023 11:50, **Amanda Trindade de Oliveira** em 18/04/2023 13:55, **Lauro Luciano Stall** em 18/04/2023 13:58, **Lincoln Roberto Stygar** em 18/04/2023 14:42, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:11, **Hissam Hussein Dehaini** em 19/04/2023 16:14. Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qobm Oliveira Orlandi**

PROJETO DE LEI N° 2.630, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 748.476,93 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em *superávit* financeiro, no valor de R$ 748.476,93 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03155 - Termo de Compromisso nº 201601362 - Aquisição de Mobiliários	R$ 107.898,37
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03149 - TERMO DE COMPROMISSO 201401259 - MOBILIARIOS E BRINQUEDOS	R$ 499.113,26
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade:Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	03154 - Termo de Compromisso nº 201601285 - Aquisição de Mobiliários	R$ 141.465,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 748.476,93		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica inserido o crédito indicado no art. 1º, no Anexo I da Lei Municipal nº 4005 de 06 de Outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 499.113,26	03149 - TERMO DE COMPROMISSO 201401259 - MOBILIARIOS E BRINQUEDOS
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 141.465,30	03154 - Termo de Compromisso nº 201601285 - Aquisição de Mobiliários
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 107.898,37	03155 - Termo de Compromisso nº 201601362 - Aquisição de Mobiliários

Art. 4º Fica inserido o crédito indicado no art. 1º, no Anexo I da Lei Municipal nº 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Indicadores:	Taxa de Evasão	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	0,6100		
Meta:	0,5900		
Indicadores:	Taxa de Reprovação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	10,3500		
Meta:	10,2600		
Ação:	2082 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação		

	Infantil.		
Produto:	Obras e serviços executados	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	03149 - TERMO DE COMPROMISSO 201401259 - MOBILIARIOS E BRINQUEDOS		
Vínculo:	03154 - Termo de Compromisso nº 201601285 - Aquisição de Mobiliários		
Vínculo:	03155 - Termo de Compromisso nº 201601362 - Aquisição de Mobiliários		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	1	0,00
2023	1	748.476,93
2024	1	0,00
2025	1	0,00
Valor Total do Programa	**4**	**748.476,93**

Art. 5 O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 113991/2023

PROJETO DE LEI Nº 2.632, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 6.516,63 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 6.516,63 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário - Smag	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0007.2139	Atividade:Adquirir equipamentos para departamentos da SMAG	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4422930000 - Indenizações e restituições	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R$ 6.516,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.516,63		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário - Smag	
Funcional Programática: 13.001.0020.0605.0007.2139	Atividade: Adquirir equipamentos para departamentos da SMAG	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R$ 6.516,63
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.516,63		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 116960/2023

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 69/2023.

Cria a Semana de Conscientização ao Combate à Pornografia Infantil no Município de Araucária

Art. 1° Fica criado no Município de Araucária a Semana de Conscientização ao Combate à Pornografia Infantil a ser celebrado na semana do dia das crianças, que anualmente é celebrado no dia 12 de setembro.

Art. 2º A Semana de Conscientização tem por objetivo:

I- Alertar a população araucariense sobre os crimes previstos no art. 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei nº 11.829, de novembro de 2008, Estatuto da Criança e do Adolescente, que são:

a) Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

b) Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

c) Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

d) Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual;

e) Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

II- Alertar os pais sobre o uso da internet e seus malefícios;

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/02/2023 as 11:58:15.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=152157&c=ZC4E44.

III- Alertar as crianças para que procurem os responsáveis, tutores, professores, e pessoas que tenham afinidade para relatar qualquer ilícito que corresponde a pornografia infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Vereador, 17 de fevereiro de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/02/2023 as 11:58:15.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=152157&c=ZC4E44.

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei é alertar a população araucariense sobre os crimes previstos no art. 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E da Lei nº 11.829, de novembro de 2008, Estatuto da Criança e do Adolescente, que são:

> *Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:*
>
> *Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*
>
> *§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.*
>
> *§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:*
>
> *I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;*
>
> *II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou*
>
> *III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.*
>
> *Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:*
>
> *Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*
>
> *Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:*
>
> *Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*
>
> *§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:*

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/02/2023 as 11:58:15.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=152157&c=ZC4E44.

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1 o deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1 o A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

§ 2 o Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2 o deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio,

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/02/2023 as 11:58:15.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=152157&c=ZC4E44.

adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão "cena de sexo explícito ou pornográfica" compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Com as tipificações previstas no ECA, este projeto pretende alertar a sociedade, aos pais, professores e alunos sobre a importância de proteger nossas crianças dos riscos que a era digital nos traz.

Levando em consideração a importância, e por entender ser necessário e de relevante interesse público o presente projeto, conto com o apoio e a aprovação dos nobres pares desta casa legislativa.

Gabinete do Vereador, 17 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 17/02/2023 as 11:58:15.

Documento de 5 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=152157&c=ZC4E44.

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI N.º 141 de 2023

"OBRIGA AS FARMÁCIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR A DISPONIBILIZAREM RECIPIENTES PARA RECOLHIMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS, DANDO-LHES O DEVIDO ENCAMINHAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA."

Esta Lei dispõe a obrigatoriedade das farmácias instaladas no Município de Araucária disponibilizarem recipientes para o recolhimento de medicamentos vencidos, dando-lhes o devido encaminhamento.

Art. 1º – As farmácias localizadas no Município de Araucária, ficam obrigadas a disponibilizarem em seus estabelecimentos recipientes para o recolhimento apropriado de medicamentos vencidos.

Art. 2º – Os recipientes ficarão situados em local de fácil acesso e percepção, contendo indicação expressa do fim a que se destina.

Art. 3º – As farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres deverão divulgar, em suas dependências, o serviço gratuito de descarte de medicamentos vencidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6531378080c23c1.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 11:04

Documento Assinado Digitalmente em 19/10/2023 11:04:49 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Art. 4º – Após o devido recolhimento, as farmácias darão o correto destino aos remédios/medicamentos vencidos, como determina a Resolução 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 5º – O descumprimento das disposições desta lei sujeitam as farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres às seguintes penalidades:

I – advertência

II- multa

§ 1º – A advertência será aplicada ao estabelecimento que, no ato da fiscalização, estiver em desacordo com as normas determinadas nesta lei.

§ 2º – Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da advertência para o estabelecimento se adequar à lei

§ 3º – Será aplicada multa a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 6º – Ao seu exclusivo critério, poderá o Executivo realizar campanhas educativas de divulgação do serviço de descarte de medicamentos.

Art. 7º – O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de junho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65313780b23c1.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 11:04

Documento Assinado Digitalmente em 19/10/2023 11:04:49 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O Brasil é o sétimo maior consumidor de medicamentos do mundo, no entanto, mesmo ocupando esta colocação, possui pouca legislação sobre o seu descarte, quando vencido ou sem uso. O descarte de medicamentos é um problema que ocorre no mundo todo e é relativamente novo.

A falta de informação e ainda o descarte incorreto acarreta grandes os riscos à saúde humana e ao meio ambiente, como: apresentar riscos à água, ao solo, aos animais e à saúde pública.

O descarte de medicamentos no lixo comum ou no vaso sanitário é extremamente nocivo ao meio ambiente, porque por não serem os medicamentos metabolizados podem chegar em sua forma original aos aterros, contaminando o lençol freático em concentrações até maiores que via esgoto.

Ainda, os medicamentos diluídos em água podem interferir no metabolismo e no comportamento de organismos aquáticos, contaminando a cadeia de animais fluviais e marinhos, muitas vezes utilizados para consumo humano.

Os antibióticos expostos ao meio ambiente tornam as bactérias resistentes ao antibiótico em questão.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de junho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
19/10/2023 11:04:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 11:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6531378f0b23c1.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 11:04

Documento Assinado Digitalmente em 19/10/2023 11:04:49 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 206/2023

Institui o Dia do Terço dos Homens no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, o Dia do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º O Dia do Terço dos Homens tem por objetivo promover um maior engajamento dos homens na vida litúrgica e pastoral de suas paróquias e comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios/parcerias para a divulgação do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2023 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6480aff2333d1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 07/06/2023 13:23

Documento Assinado Digitalmente em 07/06/2023 13:23:47 por SEBASTIAO VALTER FERNANDES

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal do Terço dos Homens corresponde ao critério de alta significação para o segmento religioso que professa a fé católica. O Terço dos Homens é um movimento cristão que tem o propósito de engajar na Igreja Católica homens de todas as gerações, mediante esse ato de fé e devoção, como estímulo fundamental à formação da família cristã e da sociedade como um todo.

Sua prática está presente em todo o País, já sendo comum encontrar estados e cidades em que sua instituição é comemorada. A relevância do Terço dos Homens, seu profundo significado devocional para os católicos brasileiros e a força desse movimento para o fortalecimento de uma sociedade justa, solidária e comprometida com a dignidade e a espiritualidade do ser humano, certamente justificam a instituição de um Dia Municipal para sua celebração. A escolha do dia 8 de setembro corresponde às comemorações do dia da natividade de nossa senhora, a qual é venerada no Terço dos homens, bem como já é comemorado o dia do terço dos homens em outros estados e municípios.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
07/06/2023 13:23:16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/06/2023 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6480aff2333d1.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 07/06/2023 13:23

Documento Assinado Digitalmente em 07/06/2023 13:23:47 por SEBASTIAO VALTER FERNANDES

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 227/2023

Institui o Programa "Adote a Saúde", no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Institui o programa "Adote a Saúde" no âmbito do município de Araucária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bom como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades básicas de saúde (UBSs) do município.

Art. 2º A adesão ao "Adote a Saúde" dar-se-á das seguintes formas:

I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal da Saúde;

II – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pelo executivo municipal; ou

III – conservação e manutenção das UBS adotada.

Art.3º Para a consecução dos objetivos do Adote a Saúde", o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

§ 1º No termo de cooperação, poderão constar:

I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;

II – o prazo de vigência da adoção; e

III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e244496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09

Documento Assinado Digitalmente em 31/07/2023 16:09:26 por VAGNER JOSÉ CHEFER

§2º o dispositivo no inciso I do §1º do caput não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

Art.4º O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei poderá ser realizado:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou

II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determina dependência ou setor da UBS.

§1º A mesma pessoa jurídica poderá participar do "Adote a Saúde" em uma ou mais UBSs.

§2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art.5º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

Art.6º Fica ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

Art.7º A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

Art.8º A adesão ao "Adote a Saúde" dar-se-á sem prejuízo de eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo municipal.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e244496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094 695.659-67) EM 31/07/2023 16:09

Documento Assinado Digitalmente em 31/07/2023 16:09:26 por VAGNER JOSÉ CHEFER

JUSTIFICATIVA

"Adote a Saúde" é um programa que incentiva pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhorar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) por meio de doações para reformas e compra de aparelhos. Essa iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde e garantir um atendimento mais eficiente à população. É uma forma de engajamento social para suprir necessidades específicas das unidades e complementar os investimentos do governo na área da saúde.

O programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030.

Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Além disso, o engajamento com a Agenda 2030 pode fortalecer a conscientização sobre a importância da saúde como um direito humano fundamental e promover uma ação conjunta para enfrentar desafios globais relacionados à saúde e bem-estar da população.

Conforme o Decreto Municipal 32.311/2018;

DECRETO Nº 32.311/2018

"Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária."

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Portanto, a articulação do programa "Adote a Saúde" com a Agenda 2030 pode trazer benefícios significativos para a promoção da saúde e a busca por um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

Por este motivo solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto De Lei.

Câmara Municipal de Araucária,31 de julho, 2023.

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER
094.695.659-67
31/07/2023 16:09:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e244496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09

Documento Assinado Digitalmente em 31/07/2023 16:09:26 por VAGNER JOSÉ CHEFER

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 301/2023

Institui, no Calendário Oficial do Município de Araucária, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de outubro.

Art. 2° São objetivos do Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo:

I – promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que promovam a divulgação dos direitos relativos às pessoas com nanismo;

II – ampliar a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos contra as pessoas com nanismo;

III – demonstrar e estimular a sociedade, setores públicos e privados, sobre os direitos e a acessibilidade garantida às pessoas com nanismo;

IV – incentivar ações que destaquem o uso do símbolo da cor verde no mês de conscientização, valorização e defesa dos direitos da pessoa com nanismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d4d4216ca2b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:12

Documento Assinado Digitalmente em 10/08/2023 09:12:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Araucária o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo. No mês de outubro, especificamente no dia 25, é comemorado o dia internacional da pessoa com nanismo. No Brasil, a Lei n° 13.472/2017 instituiu o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, e no Paraná, a Lei n° 21.507/2023 instituiu o mês da Conscientização, Valorização e Defesa das Pessoas com Nanismo.

O nanismo é classificado como uma deficiência física, decorrente de condições genéticas, caracterizando-se pela baixa estatura se comparada com a média da população de mesma idade e sexo. Porém, o nanismo vai muito além da baixa estatura. Muitas vezes, essas pessoas podem possuir diversas comorbidades, tais como compressão da medula cervical e perdas das funcionalidades.

Dessa forma, busca-se a partir do presente projeto de lei, fortalecer o combate ao preconceito no âmbito municipal, a partir do estabelecimento em seu calendário oficial, conscientizando a sociedade sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo, valorizando o respeito às diferenças e enfrentamento de estigmas. Infelizmente, em muitas situações, as pessoas com nanismo são obrigadas a lidar com o preconceito e a discriminação social, inclusive, tendo que contornar as dificuldades de acesso em ambientes preparados para receber pessoas mais altas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d4d4216ca2b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:12

Documento Assinado Digitalmente em 10/08/2023 09:12:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

Por isso, muitas vezes, precisam de ajuda para realizar tarefas simples, como utilizar o caixa eletrônico ou o transporte público, por exemplo. A acessibilidade é uma condição fundamental para a democratização dos espaços físicos e do direito fundamental de ir e vir das pessoas. Ambientes projetados sem levar em consideração os princípios da ergonomia, podem trazer grandes dificuldades para as pessoas com deficiência física, incluindo os indivíduos com nanismo. A falta de conhecimento sobre a deficiência e de reconhecimento dessas pessoas como cidadãos, somadas às configurações de infraestrutura da arquitetura e a ausência de acessibilidade em produtos, ambientes e serviços, acabam contribuindo tanto para a manutenção do preconceito, quanto para a exclusão social. A falta de acessibilidade causa impacto na autonomia, segurança e conforto, nas relações interpessoais e condições de saúde. A percepção da sociedade diante destes indivíduos ainda é muito limitada, e isto se reflete não apenas em ambientes públicos, mas também nos particulares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d4d4216ca2b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:12

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
10/08/2023 09:11:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente em 10/08/2023 09:12:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

PARECER N° 92/2023

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 28/2023**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que *"Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município."*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 28 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Aparecido da Reciclagem, que *"Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município."*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – *"A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade. Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria."*

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

> **Art. 52.** Compete:
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=157195&c=1W3X6C.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> **Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;

A Lei Orgânica do município de araucária diz em seu art. 5°, inciso V, prevê que é de competência do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo:

> *"Art. 5º **Compete ao Município:***
> *V - **organizar e prestar**, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os **serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo;"***
> *(grifamos)*

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que somos favoráveis a tramitação do presente Projeto de Lei.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=157195&c=1W3X6C.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
Vilson Cordeiro
Relator CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=157195&c=1W3X6C.

PROCESSO LEGISLATIVO: 36205/2023.

PROJETO DE LEI: 28/2023.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

INICIATIVA: Aparecido Ramos Estevão.

PARECER CFO Nº 39/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei n° 28/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão que autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Em sua justificativa, o Vereador Aparecido argumenta que:

> *A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade. Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria.*
>
> *Portanto, o projeto de lei apresentado tem, dessa maneira, o objetivo de contribuir para o aumento da consideração que deve ser conferida a todos aqueles que se locomovem em nossa cidade.*

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645cfd0355988.

Documento Assinado Digitalmente em 11/05/2023 11:34:44 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, "a" e "b" do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

> *Art. 52 Compete:*
>
> *II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:*
>
> *a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;*
>
> *b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.*

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5°, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local.*

Em consideração o Art. 40, § 1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

> *Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*
>
> *§ 1° A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*
>
> *a) do Vereador.*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645cd0355988.

Documento Assinado Digitalmente em 11/05/2023 11:34:44 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI - propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.

A Lei Orgânica do município de araucária diz em seu art. 5°, inciso V, prevê que é de competência do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo. Vejamos:

> Art. 5º Compete ao Município:
>
> V - Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo.

Por fim, por entender ser de relevante interesse social, o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, portanto, não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto.

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, cconsiderando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado**.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
11/05/2023 11:34:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2023 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645cfd0355988.

Documento Assinado Digitalmente em 11/05/2023 11:34:44 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

PARECER N° 27/2023 – COSP

Relator: Eduardo Rodrigo de Castilhos

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 28/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Aparecido Ramos Estevão que "*Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município".*

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 28/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Aparecido Ramos Estevão, que autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Justifica o Senhor Vereador, que: *"A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade".*

Por fim, dispõe que: *"esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio de comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria".*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646bb1cf1758.

Documento Assinado Digitalmente em 22/05/2023 15:17:53 por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

"**Art. 52.** Compete:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município".

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

A presente propositura em análise objetiva autorização para instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Vemos como algo positivo, pois possibilitará que a população não fique sem meio de comunicação/sem bateria, sendo muito útil também em casos de emergência.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 28/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646bb1cf1758.

Documento Assinado Digitalmente em 22/05/2023 15:17:53 por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
22/05/2023 15:17:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador Relator – COSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646bb1cf1758.

Documento Assinado Digitalmente em 22/05/2023 15:17:53 por EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de pontos de conexão USB e tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transportes públicos do Município de Araucária.

Art. 2º Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 17 de Janeiro de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/01/2023 as 16:09:53.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148333&c=UH79C1.

JUSTIFICATIVA

A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária.

É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade.

Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria.

Portanto, o projeto de lei apresentado tem, dessa maneira, o objetivo de contribuir para o aumento da consideração que deve ser conferida a todos aqueles que se locomovem em nossa cidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, 17 de Janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/01/2023 as 16:09:53.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=148333&c=UH79C1.

PARECER N° 236/2023

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 94/2023**, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer que "Institui e inclui no calendário oficial do município de Araucária a campanha de conscientização "Abril Laranja" mês de prevenção a crueldade animal".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/09/2023 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650073292cd70.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 12/09/2023 11:18

I – RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei n° 94/2023, de iniciativa do vereador Vagner José Chefer que "Institui e inclui no calendário oficial do município de Araucária a campanha de conscientização "Abril Laranja" mês de prevenção a crueldade animal".

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – *"Infelizmente, após pandemia do covid 19 os registros de denúncia de maus-tratos a cães e gatos, o relato de organizações não governamentais de proteção animal. Entre os casos mais comuns estão: abandono, envenenamento, negar água e comida, espancamento e animais pressos em correntes. Por isso, a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização, e a luta contra crueldade aos animais, neste mês especifico é escolhido ASPCA - (Sociedade Americana para prevenção da crueldade animal), ajuda na mobilização em favor de animais. E a fita laranja simboliza o amor, carinho, a proteção e respeito por eles e qualquer crueldade contra os animais. Outro fato relevante são as pesquisas nacionais de saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) • Números da pesquisa: • 46,1% pelo menos um cachorro em casa (38,8 equivalente a unidades domiciliares)• 19,3% equivalente a gatos presentes dos domicilios."*

Documento Assinado Digitalmente em 12/09/2023 11:18:19 por IRINEU CANTADOR

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 52. Compete:
I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
a) do Vereador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/09/2023 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650073292cd70.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 12/09/2023 11:18

Documento Assinado Digitalmente em 12/09/2023 11:18:19 por IRINEU CANTADOR

Ademais a Constituição Federal em seu Art. 225, que impõe ao Poder Público;

"Art. 225 (…)

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies e submetam os animais a crueldade."

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/09/2023 11:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650073292cd70.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 12/09/2023 11:18

A Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

"Art. 10. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI** ao qual deve ser

Documento Assinado Digitalmente em 12/09/2023 11:18:19 por IRINEU CANTADOR

PARECER N° 104/2023 – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o Projeto de Lei n° 94/2023, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer que INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO "ABRIL LARANJA MÊS DE PREVENÇÃO A CRUELDADE ANIMAL", E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer que **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO "ABRIL LARANJA MÊS DE PREVENÇÃO A CRUELDADE ANIMAL", E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual destina-se a direcionar exclusivamente a mobilização e eventos, como palestras em redes sociais, que oriente a conscientização da proteção, abandono e os maus tratos a animais, entre os casos mais comuns estão: abandono, envenenamento, negar água e comida, espancamento e animais pressos em correntes, principalmente após a pandemia do Covid 19, assim, a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização, a luta contra crueldade aos animais, neste mês especifico é escolhido ASPCA - (Sociedade Americana para prevenção da crueldade animal), ajuda na mobilização em favor de animais. A título simbólico, cabe ao uso voluntário de laços laranjas da fita laranja significa amor, carinho, a proteção e respeito por eles e qualquer crueldade contra os animais. Outro fato relevante são as pesquisas nacionais de saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), sendo: 46,1% pelo menos um cachorro em casa (38,8 equivalente a unidades domiciliares) 19,3% equivalente a gatos presentes dos domicílios.

É o breve relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651f4b3b3d50.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/09/2023 12:11

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Compete a Comissão de **Finanças e Orçamento** analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, "a" e "b" do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

> ***"Art. 52° Compete***
>
> ***II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, especialmente:***
>
> ***a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;***
>
> ***b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara;***

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre, nos ensina, conforme a seguir:

> *Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*
>
> ***II - orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares***

Com isso, o art. 41, II, da lei 4.320/1964, diz sobre a classificação de créditos adicionais ao orçamento vigente:

> ***"Art. 41° Os créditos adicionais classificam-se em:***
>
> ***(...)***
>
> ***II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."***

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/09/2023 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651 2f4b3b3d50.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/09/2023 12:11

Conforme o art. 167, V da Constituição Federal em consonância com o art. 135, V da L.O.M.A que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, conforme segue:

> ***Art. 135 São vedados:***
>
> V - abertura de crédito *suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Desta forma, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do **Projeto de Lei n° 94/2023**, Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
26/09/2023 12:11:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
RICARDO TEIXEIRA
Vereador Relator – CFO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/09/2023 12:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651f4b3b3d50.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 26/09/2023 12:11

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO "ABRIL LARANJA MÊS DE PREVENÇÃO A CRUELDADE ANIMAL", E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída e incluída no Calendário oficial de Eventos do Município de Araucária a campanha de conscientização "abril laranja – mês de prevenção a crueldade animal", a ser realizada anualmente a se referir.

Parágrafo único. A presente campanha destina-se a direcionar exclusivamente a mobilização e eventos, como palestras em redes sociais, que oriente a conscientização da proteção, abandono e os maus tratos a animais;

I- Divulgação de preceitos contidos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

II Ampliar e estimular a adoção responsável de animais domésticos.

III – Estabelecer formas de se denunciar maus-tratos a animais;

IV – Propiciar acoes que tragam proteção e qualidade de vida aos animais;

V – A divulgação com materiais que alertem sobre os problemas decorrentes a abandono, das zoonoses, e a participação da população de forma consciente do bem-estar dos animais;

Art. 2º – Será incentivada a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com decoração de luzes na cor laranja no mês de abril, a forma de simbologia.

Paragrafo único., a título de simbólico, cabe ao uso voluntário de laços laranjas aos servidores municipais e demais cidadãos de Araucária.

Art. 3º – Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta serão obtidas mediante a doações e campanhas com população e iniciativa privada sem acarretar ônus ao Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor depois de 90 (dias) na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Março de 2023.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 08/03/2023 as 13:18:20.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155121&c=LA21M5.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, após pandemia do covid 19 os registros de denúncia de maus-tratos a cães e gatos, o relato de organizações não governamentais de proteção animal. Entre os casos mais comuns estão: abandono, envenenamento, negar água e comida, espancamento e animais pressos em correntes.

Por isso, a intenção desta campanha no mês de abril para a conscientização, e a luta contra crueldade aos animais, neste mês especifico é escolhido ASPCA - (Sociedade Americana para prevenção da crueldade animal), ajuda na mobilização em favor de animais. E a fita laranja simboliza o amor, carinho, a proteção e respeito por eles e qualquer crueldade contra os animais. Outro fato relevante são as pesquisas nacionais de saúde (PNS), divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

- Números da pesquisa:
 - 46,1% pelo menos um cachorro em casa (38,8 equivalente a unidades domiciliares)
 - 19,3% equivalente a gatos presentes dos domicilios.

Dessa forma, rogo aos meus pares a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Araucária, 07de Março de 2023.
Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 08/03/2023 as 13:18:20.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=155121&c=LA21M5.

PARECER N° 167/2023

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação sobre o **projeto de lei n° 159/2023**, de iniciativa do vereador Fábio Pavoni que *"Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências."*

I – RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei n° 159/2023, de iniciativa do vereador Fábio Pavoni que "Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências."

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – *"O fundo vai financiar políticas de alternativas penais; de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas; e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.*

A proposta prevê que os recursos sejam aplicados em políticas de alternativas penais; políticas de reinserção social de pessoas presas; políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, para a reinserção social; políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional; políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

Esta é uma oportunidade de captação de recursos pelos governos municipais para enfrentar os dilemas e as dificuldades em torno da implementação de políticas públicas em âmbito municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2023 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a4715597f4.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 04/07/2023 16:21

Documento Assinado Digitalmente em 04/07/2023 16:22:00 por IRINEU CANTADOR

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável em medida de urgência esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis."

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> **Art. 52.** Compete:
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
> **a)** do Vereador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2023 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a4715597f4.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 04/07/2023 16:21

A Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"Art. 10. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI** ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
04/07/2023 16:21:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ver. Irineu Cantador
Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2023 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a4715597f4.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 04/07/2023 16:21

Documento Assinado Digitalmente em 04/07/2023 16:22:00 por IRINEU CANTADOR

PROCESSO LEGISLATIVO: 64413/2023.
PROJETO DE LEI: 159/2023.
ASSUNTO: Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Araucária.
INICIATIVA: Fábio Pavoni.

PARECER CFO Nº 75/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei n° 126/2023, de iniciativa do Vereador Fábio Pavoni que cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município.

Em sua justificativa, o Vereador Fábio Pavoni argumenta que:

> *O fundo vai financiar políticas de alternativas penais; de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas; e de controle e participação social no sistema de justiça criminal. A proposta prevê que os recursos sejam aplicados em políticas de alternativas penais;*
>
> *políticas de reinserção social de pessoas presas; políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, para a reinserção social; políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional; políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura. Esta é uma oportunidade de captação de recursos pelos governos municipais para enfrentar os dilemas e as dificuldades em torno da implementação de políticas públicas em âmbito municipal.*

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1661e24cb3.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 26/07/2023 15:29

Documento Assinado Digitalmente em 26/07/2023 15:29:54 por APARECID

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, "a" e "b" do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 52 Compete:

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5°, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em consideração o Art. 40, § 1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1° A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador.

No mesmo fundamento, o art. 10 atribuí competência à Câmara Municipal. Vejamos:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

.....

.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1661e24cb3.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 26/07/2023 15:29

Documento Assinado Digitalmente em 26/07/2023 15:29:54 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

XVI - propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.

Acerca do tema deste projeto, sabe-se que é de extrema relevância financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Sobre o tema a Constituição prevê em relação aos direitos fundamentais:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Ainda, a Carta Magna regulamenta os direitos sociais. Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por fim, por entender ser de relevante interesse social, o presente Projeto está em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, portanto, não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1661e24cb3.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 26/07/2023 15:29

Documento Assinado Digitalmente em 26/07/2023 15:29:54 por APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado**.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
26/07/2023 15:29:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2023 15:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c1661e24cb3.
POR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO - (620.959.941-91) EM 26/07/2023 15:29

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

Projeto de Lei Nº159/2023

Ementa: Cria o Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais, vinculado no âmbito de órgão/entidade municipal a definir, visando financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:
I – dotações orçamentárias ordinárias do Município;
II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos do art. 3º-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
III – Recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
IV – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VI – outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:
I - políticas de alternativas penais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64626256515O5.

II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;
IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inc. V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6462625651505.

:/Fax: (41) 3641-5200

liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do FUNPEN serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incs. I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido consoante ao instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3º O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por:

I - Prefeito, podendo indicar 1 (um) representante da Secretaria de Fazenda ou de Planejamento, da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;

II - 1 (um) representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;

III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6462625651505.

V - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;

VI - 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;

VII - 1 (um) representante de Conselho da Comunidade local.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimidade de dados que sejam de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64626256515 05.

JUSTIFICATIVA

O fundo vai financiar políticas de alternativas penais; de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas; e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

A proposta prevê que os recursos sejam aplicados em políticas de alternativas penais; políticas de reinserção social de pessoas presas; políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, para a reinserção social; políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional; políticas de controle e

Documento Assinado Digitalmente em 15/05/2023 13:48:24 por FABIO ALMEIDA PAVONI

participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

Esta é uma oportunidade de captação de recursos pelos governos municipais para enfrentar os dilemas e as dificuldades em torno da implementação de políticas públicas em âmbito municipal.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável em medida de urgência esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI
052.381.579-40
15/05/2023 13:48:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FÁBIO PAVONI
VEREADOR
(assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 13:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64626256515O5.

PARECER N° 248/2023

Da comissão de justiça e redação sobre o **projeto de lei n° 233/2023**, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira, que "Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 233 de 2023, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira que dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – "O assédio sexual está presente na vida da maior parte das mulheres brasileiras, vítimas de assédio em meios de transporte publico. Os casos assédio sexual acontecem principalmente em grandes cidades, nas quais o horário de pico torna a condução metropolitana muito cheia. Isso permite que as pessoas que cometem abusos fiquem anônimas no meio da multidão.

O assédio pode ocorrer através de falas obscenas hostilizando o corpo da mulher, através de ações coma apertões, encochadas, toques físicos e ate mesmo a consumação de estupro, violências desse tipo e de várias outras formas podem afetar negativamente a saúde mental, física, sexual, aumentando de maneira significativa o risco de sequelas psicológicas que podem impactar na sua qualidade de vida.

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304817828?.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:02

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:00 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

Para que as mulheres tenham mais autonomia, precisamos de politicas de combate à “violência sexual nos transportes públicos, no sentido de proteger as vítimas desse tipo de abuso”.

Direitos essenciais como o direito a vida, a igualdade, a liberdade e aos direitos civis e políticos conquistados internacionalmente garantem que politicas públicas sejam desenvolvidas para tornar o espaço publico mais democrático, mais respeitoso, e com maior participação das mulheres na sociedade.

Segundo a proposta, funcionários do transporte público ficam obrigados a acionar imediatamente o aparato policial sempre que presenciarem situações ofensivas às mulheres dentro dos veículos de transporte coletivo, e quando os casos envolverem crianças e adolescentes.

Neste sentido, apresentamos o referido Projeto de lei com o objetivo de abrir mais um canal de denúncia e proteção às mulheres, visando se garantir uma tranquilidade e um direito de ir e vir as mulheres durante o uso do transporte publico. Dada à relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.”

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304817828?.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:02

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **"Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;'

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **"Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

O presente projeto de lei está em conformidade com o que se estabelece na recente Lei Federal nº 14.540, de 3 de abril de 2023, a qual Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Dissertando sobre o tema, cabe destacar que é competência do município elaborar ações e estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304817828?.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:02

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:00 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual, contudo a presente propositura cumpre com o que se prevê no art. 5º, III, da Lei Federal nº 14.540:

> **"Art. 5º** Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei elaborarão ações e estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e de todas as formas de violência sexual, a partir das seguintes diretrizes:
>
> (…)
>
> **III –** implementação de boas práticas para a prevenção ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, ou a qualquer forma de violência sexual, no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;"

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Cumpre ressaltar que a presente proposição não atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Contudo nos art. 1º e 5º foram reconhecidas de forma inconstitucional por atribuírem funções dentro da administração pública (art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal) e pela violação do princípio da separação dos poderes. Deste modo a Comissão de Justiça e redação submeterá a Câmara Municipal de Araucária a deliberação da emenda supressiva e modificativa, que será anexada ao processo legislativo.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à comissão de justiça e redação não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 233/2023. Assim, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI COM EMENDA**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304817828?.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:02

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:00 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
14/09/2023 10:02:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador Relator CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304817828 7.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 14/09/2023 10:02

PARECER N° 42/2023 – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, sobre o **Projeto de lei n° 233/2023**, de iniciativa dos Excelentíssimos Vereador Ricardo Teixeira, que Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/09/2023 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651467ac49aa5
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 27/09/2023 14:34

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 233/2023, de iniciativa do Senhor Vereador Ricardo Teixeira, que Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências.

Justifica o Sr. Vereador que, o presente Projeto objetivo de abrir mais um canal de denúncia e proteção às mulheres, visando se garantir uma tranquilidade e um direito de ir e vir as mulheres durante o uso do transporte publico.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

É importante ressaltar que compete a Comissão de Cidadania e Segurança Pública a análise de Projetos de Lei com matérias referentes a violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno:

"**Art. 52.** Compete:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

V – à Comissão de Cidadania e Segurança Pública, matéria que diga respeito à violação dos direitos humanos, bem como à fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, colaboração com órgãos governamentais e com entidades não governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública".

Dispõe o art. 30°, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

> *"**Art. 30.** Compete aos Municípios:*
>
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;"*

Além do mais, o art. 40°, §1°, "a" da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

> *"**Art. 40** O processo legislativo compreende a elaboração de:*
>
> *§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*
>
> *a) do Vereador;"(…)*

Outrossim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos em matérias referentes a violação dos direitos humanos, da mulher, da criança, do idoso, do deficiente físico e demais matérias que se refiram ao exercício dos direitos inerentes à cidadania e segurança pública, conforme Art. 52, inciso V, do Regimento Interno e ressaltando que a violência contra a mulher vem aumentando no decorrer dos anos.

Os direitos essenciais como o direito a vida, a igualdade, a liberdade e aos direitos civis e políticos conquistados internacionalmente garantem que politicas públicas sejam desenvolvidas para tornar o espaço publico mais democrático, mais respeitoso, e com maior participação das mulheres na sociedade.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Cidadania e Segurança Pública, somos **favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/09/2023 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651467ac49aa5
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 27/09/2023 14:34

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Cidadania e Segurança Pública não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 233/2023. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA
962.692.606-63
27/09/2023 14:34:18
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Celso Nicacio
Vereador
Relator – CCSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/09/2023 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651467ac49aa5
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-83) EM 27/09/2023 14:34

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 233/2023, que "Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências"

Art. 1º Modifica-se o "art. 2º" do referido projeto de lei, para "Art. 1º", para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído protocolo de segurança voltado à atuação da população, de funcionários, motoristas e cobradores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Araucária em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher."

Art. 3º Modifica-se o "art. 3º" do referido projeto de lei, para "Art. 2º" para que passe a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º O protocolo de segurança tem como objetivos:

I – estimular a atuação de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, em situação de violência contra a mulher no município;

II – proteger a vida e a integridade da mulher;

III – desestimular a violência contra a mulher por razões de gênero;

IV – garantir a segurança do serviço prestado no município;

V – coibir o abuso sexual nos veículos de transporte coletivo;

VI – criar campanhas educativas para estimular denúncias de violência contra a mulher;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304983b128.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:03

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

> VII – conscientizar a população sobre a importância de denunciar as práticas de violência contra a mulher à autoridade competente;
>
> VIII – criar mecanismos que possibilitem a aplicação da legislação vigente referente a atos de violência contra a mulher e aos crimes de importunação sexual ”

Art. 4º Modifica-se o “art. 4º” do referido projeto de lei, para “Art. 3º” para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 3º O protocolo de segurança tem como fundamentos:
>
> I – a responsabilização do agente de violência contra a mulher;
>
> II – o respeito à diversidade e às questões de gênero;
>
> III – o enfrentamento de toda forma de violência contra a mulher;
>
> IV – a observância à garantia dos direitos universais;
>
> V – o fortalecimento da cidadania;
>
> VI – o respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.”

Art. 5º Modifica-se o “art. 6º” do referido projeto de lei, para “Art. 4º” para que passe a vigorar com a seguinte redação:

> “Art. 4° Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A diretoria jurídica desta casa sugere para fins de adequação às determinações contidas na Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe sobre a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304983b128.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 14/09/2023 10:03

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos as alterações.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
14/09/2023 10:03:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Vereador Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304983b128.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 14/09/2023 10:03

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:22 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 233/2023

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 233/2023.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 233/2023, que "Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências"

Art. 1º Suprime-se o Art. 1º do projeto de lei 233/2023.

Art. 2º Suprime-se o Art. 5º do projeto de lei 233/2023.

Justificativa

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne esta referida emenda supressiva, em análise ao Projeto de Lei, foi verificado que em seus arts. 1° e 5° encontra-se vícios, tendo em vista que os mesmos adentram em funções de atribuições ao Poder Executivo, e viola o princípio da separação dos poderes.

Câmara Municipal de Araucária, 14 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
14/09/2023 10:03:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Presidente Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 10:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650304ac15bcf
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 14/09/2023 10:03

Documento Assinado Digitalmente em 14/09/2023 10:03:42 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI N° 233 /2023

"Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências"

Art. 1° Institui o protocolo de segurança de Combate ao Abuso contra a Mulher no Transporte Publico de Passageiros, consistente na:

I – destinação, nos horários de pico, de espaço exclusivo para mulheres nos ônibus de transporte publico de passageiros, o qual devera ser devidamente identificado;

II – promoção de campanhas de informação do publico em geral acerca dos espaços exclusivos mencionados, a serem executadas nos espaços de mídia:

a) dos ônibus;

b) dos táxis e outros veículos de transporte de passageiros concedidos, permitidos ou autorizados pelo Município;

c) de terminais de passageiros e demais pontos de ônibus;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/07/2023 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b00ee78f3a6.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/07/2023 11:49

Documento Assinado Digitalmente em 13/07/2023 11:49:14 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

III- promoção de campanhas de combate a importunação sexual no transporte publico, incluindo informações sobre a notificação das autoridades competentes;

Art. 2º Fica instituído protocolo de segurança voltado à atuação da população, de funcionários, motoristas e cobradores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Araucária em relação ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º O protocolo de segurança tem como objetivos:

I - estimular a atuação de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, em situação de violência contra a mulher no município ;

II - proteger a vida e a integridade da mulher;

III - desestimular a violência contra a mulher por razões de gênero;

IV - garantir a segurança do serviço prestado no município;

V - coibir o abuso sexual nos veículos de transporte coletivo;

VI - criar campanhas educativas para estimular denúncias de violência contra a mulher;

VII - conscientizar a população sobre a importância de denunciar as práticas de violência contra a mulher à autoridade competente;

VIII - criar mecanismos que possibilitem a aplicação da legislação vigente referente a atos de violência contra a mulher e aos crimes de importunação sexual

Art. 4º O protocolo de segurança tem como fundamentos:

I - a responsabilização do agente de violência contra a mulher;

II - o respeito à diversidade e às questões de gênero;

III - o enfrentamento de toda forma de violência contra a mulher;

IV - a observância à garantia dos direitos universais;

V - o fortalecimento da cidadania;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/07/2023 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b00ea78f3a6.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/07/2023 11:49

Documento Assinado Digitalmente em 13/07/2023 11:49:14 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

VI - o respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 5º O protocolo de segurança deve observar as seguintes recomendações:

I – os funcionários do transporte publico devem acionar de imediato o aparato policial ao presenciar situações previstas nas leis que criminalizam a importunação sexual, o abuso e a violência contra a mulher;

II – os funcionários dos transportes públicos devem acionar o conselho tutelar nos casos em que crianças e adolescentes sejam vítimas ou testemunhem o momento de situação de violência no transporte público coletivo;

III – as empresas que compõe o sistema de transporte devem periodicamente disponibilizar dados e informações referentes aos casos de importunação sexual, abuso e violência contra a mulher registrados nos veículos do transporte público no município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de julho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2023 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b00ee78f3a6
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/07/2023 11:49

Documento Assinado Digitalmente em 13/07/2023 11:49:14 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público de Passageiros, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e dá outras providências”

O assédio sexual está presente na vida da maior parte das mulheres brasileiras, vítimas de assédio em meios de transporte publico. Os casos assédio sexual acontecem principalmente em grandes cidades, nas quais o horário de pico torna a condução metropolitana muito cheia. Isso permite que as pessoas que cometem abusos fiquem anônimas no meio da multidão.

O assédio pode ocorrer através de falas obscenas hostilizando o corpo da mulher, através de ações coma apertões, encochadas, toques físicos e ate mesmo a consumação de estupro, violências desse tipo e de várias outras formas podem afetar negativamente a saúde mental, física, sexual, aumentando de maneira significativa o risco de sequelas psicológicas que podem impactar na sua qualidade de vida.

Para que as mulheres tenham mais autonomia, precisamos de politicas de combate à “violência sexual nos transportes públicos, no sentido de proteger as vítimas desse tipo de abuso”.

Direitos essenciais como o direito a vida, a igualdade, a liberdade e aos direitos civis e políticos conquistados internacionalmente garantem que politicas públicas sejam

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2023 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b00ee78f3a6.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/07/2023 11:49

Documento Assinado Digitalmente em 13/07/2023 11:49:14 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

desenvolvidas para tornar o espaço publico mais democrático, mais respeitoso, e com maior participação das mulheres na sociedade.

Segundo a proposta, funcionários do transporte público ficam obrigados a acionar imediatamente o aparato policial sempre que presenciarem situações ofensivas às mulheres dentro dos veículos de transporte coletivo, e quando os casos envolverem crianças e adolescentes.

Neste sentido, apresentamos o referido Projeto de lei com o objetivo de abrir mais um canal de denúncia e proteção às mulheres, visando se garantir uma tranquilidade e um direito de ir e vir as mulheres durante o uso do transporte publico. Dada à relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres Pares nesta Casa para a sua aprovação.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de junho de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
13/07/2023 11:49:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/07/2023 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b00ee78f3a6.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 13/07/2023 11:49

Documento Assinado Digitalmente em 13/07/2023 11:49:14 por RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Voto em Separado ao Parecer 241/2023 – CJR

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Voto em separado ao Parecer nº 241/2023 da Comissão de Justiça e Redação contrário ao **Projeto de Lei n° 285/2023.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de voto separado na Comissão de Justiça e Redação, destinado a elaborar justificativa de voto sobre o parecer contrário do relator da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei n° 285/2023**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador que *"*Dispõe sobre a criação da "Sala das Rosas" e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.*"*

O Parecer do relator foi pelo **arquivamento** do referido Projeto, alegando que:

> "(…) no que compete à Comissão de Justiça e Redação, se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 285/2023. Assim, SOMOS PELO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI."

É o breve relatório.

Com todo o respeito pelo relator do parecer em questão, o mesmo não deve prosperar pelos fundamentos a seguir expostos.

II – DA JUSTIFICATIVA DO VOTO

O enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas para as mulheres. Elas devem possuir o direito de não sofrer agressões, de serem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2023 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650499064710f.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 15/09/2023 14:48

Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 14:48:57 por IRINEU CANTADOR
Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 15:08:12 por VILSON CORDEIRO

respeitadas em suas particularidades e ainda ter a garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento à violência, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal.

Torna-se um dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Sabemos que um dos instrumentos mais importantes para o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres é a Lei Maria da Penha — Lei n° 11.340/2006, que além de definir e caracterizar as formas de violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral), também prevê a criação de serviços especializados, como os que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, compostos por instituições de segurança pública, saúde e assistência social.

O presente Projeto de Lei se faz imprescindível para garantir a existência de uma Rede de acolhimento destas vítimas, com profissionais capacitados para atender essas demandas. Ademais, são fundamentais para a humanização do atendimento, permitindo um acolhimento rápido e com atenção individualizada que ampare a vítima durante todo o processo, por meio da escuta e do cuidado.

Como mencionado, a Lei Maria da Penha é clara no sentido de que o **Município, em articulação conjunta** com os outros Entes, deve adotar políticas públicas que coíbam a violência doméstica, implementando atendimento especializado para as mulheres. Vejamos:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> **Art. 8º** A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:
> **(...)**
> **IV -** a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

Por sua vez, a Lei Orgânica do nosso Município dispõe que é competência concorrente do Município zelar pela segurança pública:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2023 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650499064710f.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 15/09/2023 14:48

Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 14:48:57 por IRINEU CANTADOR
Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 15:08:12 por VILSON CORDEIRO

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:

I - zelar pela saúde, higiene e **segurança pública**; (grifos nossos)

Ainda sobre o tema, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994)1 – promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 01/08/1996 exige dos Estados um compromisso efetivo na erradicação da violência de gênero a partir da criação de leis de proteção aos direitos das mulheres, além da criação de serviços específicos para atendimento àquelas que tiveram seus direitos violados.

Logo, temos a certeza de que é dever do Município prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, constituindo positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela.

A instalação da Sala das Rosas permite um atendimento exclusivo para mulheres vítimas de violência doméstica. Ela é de extrema importância para dar acolhimento digno e respeitoso a essas mulheres em situação de vulnerabilidade, adequando os locais em espaços humanizados na Delegacia da Mulher.

III – VOTO

Diante o exposto e com base no que se verificou através do presente, sou contrário ao Parecer nº 241/2023 apresentado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 285/2023
Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2023 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650499064710f.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 15/09/2023 14:48

Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 14:48:57 por IRINEU CANTADOR
Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 15:08:12 por VILSON CORDEIRO

Câmara Municipal de Araucária, 15 de Setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
15/09/2023 14:48:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador
Vereador

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
15/09/2023 15:08:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2023 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650499064710f.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 15/09/2023 14:48

Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 14:48:57 por IRINEU CANTADOR
Documento Assinado Digitalmente em 15/09/2023 15:08:12 por VILSON CORDEIRO

PARECER N°60 /2023 – COSP

Relator: Eduardo Rodrigo de Castilhos

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 285/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Irineu Cantador que *"Dispõe sobre a criação da "Sala das Rosas" e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher."*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 285/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Irineu Cantador, que Dispõe sobre a criação da "Sala das Rosas" e o funcionamento ininterrupto da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Justifica o Senhor Vereador, que a presente proposição visa: "*Tendo conhecimento que nos dias atuais são realizados aproximadamente cerca de 1200(mil e duzentos) registros de boletins de ocorrência anual na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, estes em uma sala com três computadores, sem privacidade alguma ou sigilo para com a mulher."*

Por fim, explica que: *"Localizada dentro da Delegacia a Sala das Rosas oferecerá um ambiente exclusivo para o atendimento à mulher vítima e seus filhos, realizarem o registro da ocorrência policial, oitivas, solicitações de medidas protetivas de urgência e demais encaminhamentos previstos pela lei Maria da Penha. Atendimento esse realizado, sempre que possível por um policial e um assistente social do sexo feminino".*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2023 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650af2619e018.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/09/2023 10:23

planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

"**Art. 52.** Compete:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município".

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

A Lei Maria da Penha é clara no sentido de que o Município, em articulação conjunta com os outros Entes, deve adotar políticas públicas que coíbam a violência doméstica, implementando atendimento especializado para as mulheres. Vejamos:

> Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:
> (…)
> IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

Por sua vez, a Lei Orgânica do nosso Município dispõe que é competência concorrente do Município zelar pela segurança pública:

> Art. 6º Ao Município compete, concorrentemente com o Estado e com a União:
> I - zelar pela saúde, higiene e **segurança pública**; (grifos nossos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2023 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650af2619e018.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/09/2023 10:23

Ao analisar a presente proposição, observamos que ela coaduna com o dispositivo legal acima, no sentido de promover mais segurança para as mulheres.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 285/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
20/09/2023 10:23:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Vereador Relator – COSP

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/09/2023 10:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650af2619e018.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 20/09/2023 10:23

PROJETO DE LEI Nº 285/2023

Dispõe sobre a criação da "Sala das Rosas" e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Art.1º Esta Lei Dispõe sobre a criação da "Sala das Rosas" e o funcionamento ininterrupto da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.

Art.2º Além das funções de atendimento policial especializado para as mulheres e de polícia judiciária, o Poder Público prestará, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), a mediante convênio com a Defensoria Pública, os órgãos do Sistema Único d Assistência Social e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes, a assistência psicológica e judiciária à mulher vítima de violência.

Art. 3º Nas Sala das Rosas, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) têm como finalidade o atendimento de todas as mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, crimes contra a dignidade sexual e feminicídios, e funcionarão ininterruptamente, inclusive em feriados e finais de semana.

§ 1º O atendimento às mulheres na delegacia será realizado na sala das rosas reservada e , preferencialmente, por policiais e assistente social do sexo feminino.

§ 2º Os policiais encarregados do atendimento a que se refere o § 1º deste artigo deverão receber treinamento adequado para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2023 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c164ad162e0.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 26/07/2023 15:23

Documento Assinado Digitalmente em 26/07/2023 15:23:45 por IRINEU CANTADOR

§ 3º A Delegacia Especializada no momento do atendimento disponibilizará de um telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tendo conhecimento que nos dias atuais são realizados aproximadamente cerca de 1200(mil e duzentos) registros de boletins de ocorrência anual na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, estes em uma sala com três computadores, sem privacidade alguma ou sigilo para com a mulher.

Localizada dentro da Delegacia a Sala das Rosas oferecerá um ambiente exclusivo para o atendimento à mulher vítima e seus filhos, realizarem o registro da ocorrência policial, oitivas, solicitações de medidas protetivas de urgência e demais encaminhamentos previstos pela lei Maria da Penha. Atendimento esse realizado, sempre que possível por um policial e um assistente social do sexo feminino.

Sugerimos o nome Sala das Rosas, tendo como princípio inicial, que todas as mulheres são pétalas e juntas se tornam rosas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/07/2023 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c164ad162e0.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 26/07/2023 15:23

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
26/07/2023 15:23:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gabinete do Vereador Irineu Cantador
26 de julho de 2023

Documento Assinado Digitalmente em 26/07/2023 15:23:45 por IRINEU CANTADOR

PARECER N° 258/2023

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 302/2023**, de iniciativa do vereador Pedro Ferreira de Lima que *"Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida"*

I – RELATÓRIO

A comissão de justiça e redação examina o projeto de lei n° 229/2023, de iniciativa do vereador Pedro Ferreira de Lima que "*Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida"."*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – "O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto. Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio. Neste percurso, a angústia pela falta de respostas e todos os desgastes da busca geram impactos na saúde física e mental, nas relações familiares e comunitárias, e na condição econômica, além de trazerem problemas jurídicos e administrativos diversos."

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2023 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650c3e1430e3c.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 21/09/2023 09:59

Documento Assinado Digitalmente em 21/09/2023 09:59:03 por IRINEU CANTADOR

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> **Art. 52.** Compete:
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **Art. 30**. Compete aos Municípios:
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
> **a)** do Vereador;

Em estudo ao Projeto de Lei, o Art nº 3 da Lei n° 13.812/2019 nos traz que:

> **Art. 3º** A busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2023 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650c3e1430e3c.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 21/09/2023 09:59

incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos.

A Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no Art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 10.** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Estadual e Federal no que couber."

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI** ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
21/09/2023 09:58:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ver. Irineu Cantador
Relator CJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2023 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650c3e1430e3c.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 21/09/2023 09:59

Documento Assinado Digitalmente em 21/09/2023 09:59:03 por IRINEU CANTADOR

O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 302/2023

Institui, no calendário oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da pessoa desaparecida".

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Araucária, a "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º Na "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", o município poderá divulgar o evento e promover palestras, seminários e demais programações alusivas à data, visando conscientizar a população sobre o desaparecimento de pessoas e as consequências para seus familiares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d4d5965c84b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:18

Documento Assinado Digitalmente em 10/08/2023 09:18:35 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Araucária, a "Semana Municipal da Pessoa Desaparecida", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto, tendo em vista que o Dia Internacional das Pessoas Desaparecidas é celebrado anualmente no dia 30 de agosto.

Viver com a ausência é uma realidade dolorosa para familiares de milhares de pessoas que desapareceram e ainda desaparecem no Brasil, em várias circunstâncias diferentes. Eles convivem, por anos e até décadas, com a incerteza sobre o destino e o paradeiro de seu ente querido. Dedicam-se exaustivamente à busca por respostas e encontram pouco apoio.

Neste percurso, a angústia pela falta de respostas e todos os desgastes da busca geram impactos na saúde física e mental, nas relações familiares e comunitárias, e na condição econômica, além de trazerem problemas jurídicos e administrativos diversos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 09:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d4d5965c84b.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 10/08/2023 09:18

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
10/08/2023 09:18:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Documento Assinado Digitalmente em 10/08/2023 09:18:35 por PEDRO FERREIRA DE LIMA

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

PARECER N° 314/2023

Da comissão de justiça e redação sobre o **projeto de lei n° 363/2023**, de iniciativa do vereador Ben hur Custódio de Oliveira que "Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2360/2011"

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 363 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, que inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2360/2011.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas – "Considerando a realidade econômica dos prestadores de serviço de Táxi do Município de Araucária, que tem tido prejuízos causados por transporte de passageiros realizados por Táxi de outros municípios e estados, com origem do percurso iniciado dentro do território municipal de Araucária-PR, em desacordo com a autorização e licenciamento estipulado pela Lei Municipal nº 2360/2011, se faz necessário o estabelecimento de competência ao Órgão Municipal de Trânsito, para fiscalização desta prática ilegal, pois os Táxis de outros municípios não atendem os requisitos da legislação aplicável, qual seja a Lei Municipal que regula o serviço.3 Cada município é responsável por dar a autorização para os taxistas que desejam realizar esse tipo de viagem, seguindo sua diretriz."

Após breve relatório seguimos para a análise da Comissão de Justiça e Redação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a7ba88b2b72.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 26/10/2023 11:46

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

> **Art. 52.** Compete:
>
> **I** – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

> **"Art. 30**. Compete aos Municípios:
>
> **I** – legislar sobre assuntos de interesse local;'

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, *a*, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

> **"Art. 40**. O processo legislativo compreende a elaboração de:
>
> **§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
>
> **a)** do Vereador;"

Conforme apregoa a Constituição Federal em seu art. 61, *caput,* cabe ao poder legislativo:

> **"Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. ."

A Lei Orgânica do Município de Araucária, impõe competência da Câmara Municipal para deliberar e propor medidas que complementem leis no que couber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/10/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a7ba86b2b72
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.969-53) EM 26/10/2023 11:46

APENAS PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO

"**Art. 10** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(…)

XVI – propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.

Cumpre ressaltar que a presente proposição não atendeu as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. Desta forma, o relator elaborou emenda modificativa que será deliberada em sessão plenária e está anexada ao processo legislativo.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à comissão de justiça e redação não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 363/2023. Assim, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI COM EMENDA**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
26/10/2023 11:45:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ver. Pedro Ferreira de Lima
Presidente-Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a7ba8b2b72
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 26/10/2023 11:46

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 363/2023

O Vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 363/2023, que "Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2360/2011".

Art. 1º Modifica-se o "art. 1º" do referido projeto de lei, que a insere o §3º no art. 22 da Lei Municipal nº 2360/2011, para que a redação do §3º, para que passe a vigorar com a seguinte maneira:

"§3º É proibida a prestação do serviço de Taxi, cuja viagem tenha origem e se inicie dentro dos limites territoriais de Araucária, por Taxi oriundo de outro município ou estado, considerando neste caso veículo sem licenciamento e autorização para prestação do serviço de transporte remunerado, pois não atende os requisitos desta lei, ficando sujeito a fiscalização por parte da SMUR através do Departamento de Trânsito Municipal ou seu equivalente. "

JUSTIFICATIVA

A diretoria jurídica desta casa sugere para fins de adequação às determinações contidas na Lei Complementar nº 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos as alterações.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
26/10/2023 11:10:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
Vereador Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2023 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653a735f7e469.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 26/10/2023 11:10

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea *a*, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 363/2023

Ementa: Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2360/2011.

Art. 1º Fica inserido o §3º no art. 22 da Lei Municipal nº 2360/2011, com a seguinte redação

§3º É proibida a prestação do serviço de Taxi, cuja viagem tenha origem e se inicie dentro os limites territoriais de Araucária, por Taxi oriundo de outro município ou estado, considerando neste caso veículo sem licenciamento e autorização para prestação do serviço de transporte remunerado, pois não atende os requisitos desta lei, ficando sujeito a fiscalização por parte da SMUR através do Departamento de Trânsito Municipal ou seu equivalente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Justificativa

Considerando a realidade econômica dos prestadores de serviço de Taxi do Município de Araucária, que tem tido prejuízos causados por transporte de passageiros realizados por Taxi de outros municípios e estados, com origem do percurso iniciado dentro do território municipal de Araucária-PR, em desacordo com a autorização e licenciamento estipulado pela Lei Municipal nº 2360/2011, se faz necessário o estabelecimento de competência ao Órgão Municipal de Trânsito, para fiscalização desta prática ilegal, pois os Taxis de outros municípios não atendem os requisitos da legislação aplicável, qual seja a Lei Municipal que regula o serviço.3

Cada município é responsável por dar a autorização para os taxistas que desejam realizar esse tipo de viagem, seguindo sua diretriz.

Câmara Municipal de Araucária, 10 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
10/10/2023 08:39:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2023 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652537f152315.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 10/10/2023 08:39

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1131/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizado reparo urgente no asfalto da Rua Samambaia, próximo ao nº 322, na esquina com a Rua Sálvia, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma via crucial para o tráfego de ônibus, porém, devido a um corte para instalação de manilhas, a pavimentação foi deixada incompleta.

É imperativo cumprir o compromisso do Poder Público de garantir infraestrutura de qualidade e assegurar o bem-estar, direitos básicos como transporte, mobilidade, segurança e saúde para os cidadãos de Araucária.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65313 2dd1825.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 19/10/2023 10:45





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 10:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65313/2dd1825.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 19/10/2023 10:45

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
19/10/2023 10:44:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1469/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito um estacionamento preferencial para idosos e cadeirantes na rua Fernando Suckow.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito um estacionamento preferencial para idosos e cadeirantes na rua Fernando Suckow em frente a Igreja Assembleia de Deus, visto que as pessoas que frequentam a Igreja não conseguem vaga para estacionar seus veículos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
18/10/2023 14:46:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2023 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65301a065322c.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 18/10/2023 14:46

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1503/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito o fechamento de um buraco presente no asfalto da rua Fernando Suckow, antes da ponte do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito o fechamento de um buraco presente no asfalto da rua Fernando Suckow, antes da ponte do Iguaçu, quase entre o cruzamento com a rua Maria de Lourdes Grabowski Kampa.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
19/10/2023 15:17:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653172cda1a91.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 15:17

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1504/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito a roçada na rua Catarina Incot de frente ao número 257 e em frente ao número 314.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito a roçada na rua Catarina Incot de frente ao número 257 e em frente ao número 314, visto que no local o elevado tamanho da vegetação tem causado medo nos moradores.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
19/10/2023 15:43:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653178dc8a9e2.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 15:43

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1505/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito a roçada em frente ao número 462 da rua Catarina Druszcz Gotfrid.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito a roçada em frente ao número 462 da rua Catarina Druszcz Gotfrid, visto que no local o elevado tamanho da vegetação tem causado medo nos moradores.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
19/10/2023 15:44:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317931ea6aa.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 15:45

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1506/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito o corte de um coqueiro na rua Potinga, próximo ao Mercado Fran.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito o corte de um coqueiro na rua Potinga próximo ao mercado Fran, visto que o coqueiro tem apresentado risco de queda.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
20/10/2023 14:09:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2023 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6532b47515077.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/10/2023 14:10

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1508/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja feito a mudança do ponto de ônibus localizado na rua Oscar Silva Lisboa, em frente ao número 106.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação, solicitar que seja feito a mudança do ponto de ônibus localizado na rua Oscar Silva Lisboa, em frente ao número 106, visto que o ponto atual está em frente a residência atrapalhando o morador. Sendo assim, se faz necessário a mudança do ponto para outro local da mesma rua.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
20/10/2023 16:12:15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2023 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6532d114c3dca.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 20/10/2023 16:12

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O Vereador Fábio Pavoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº1473/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para determinar à Secretaria Municipal competente, a inclusão de uma nova linha , itinerante que passa no Jardim Panamericano, Rua Paulo Lúcio Zimmermann - Capela Velha, sentido Terminal Central.

JUSTIFICATIVA

O Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada, bem-estar, e assistência visando melhorias na qualidade de vida da população araucariense.

Essa medida é crucial, uma vez que a população está sendo prejudicada pela falta de mais uma opção de horário.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável em medida de urgência esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal, 20 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI
052.381.579-40
23/10/2023 10:08:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FÁBIO PAVONI
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2023 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65367f05c7e251.
POR FABIO ALMEIDA PAVONI - (052.381.579-40) EM 23/10/2023 10:08

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1490/2023

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova o fechamento do buraco localizado na rua Jorge Tieto Iwasa, número 245, bairro Chapada, em frente a empresa Alcast Alumínios.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a indicação se faz necessária, pois o buraco encontra-se na via de acesso da empresa, onde vários caminhões carregados passam por ali diariamente, podendo causar danos aos veículos como também colocar em risco a vida dos motoristas.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária,18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
18/10/2023 16:07:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 16:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65302cff06dca4
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 16:07

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1491/2023

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a manutenção asfáltica da rua José Wsoek, número 288, bairro Tindiquera, próximo a quadra esportiva.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a indicação se faz necessária a fim de melhorar o tráfego na região, evitar acidentes e proporcionar infraestrutura de qualidade aos munícipes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
18/10/2023 16:14:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2023 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65302abb0fec4.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 16:15

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1493/2023

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a manutenção da calçada, localizada na rua Valentim Wall, número 10, bairro Tindiquera, ao lado da Ultragaz.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a acessibilidade e boas condições de uso da calçada é importante para promover maior segurança aos transeuntes e moradores da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
18/10/2023 16:24:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2023 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6530304b8bd25.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 16:24

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1497/2023

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a manutenção asfáltica, sito a rua Miguel Poenc, número 90, bairro Cachoeira, próximo ao Bella Pizza.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a indicação se faz necessária a fim de melhorar o tráfego na região e oferecer uma superfície mais segura e estável veículos, reduzindo o risco de acidentes. A pavimentação asfáltica melhora o conforto dos passageiros e motoristas, reduzindo a trepidação e o desgaste dos veículos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
19/10/2023 09:07:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65311c030ea96.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/10/2023 09:07

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1498/2023

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a aquisição de 25 a 30 unidades do livro “Araucária, cada bairro uma história, cada vida uma memória”, por Unidade Educacional.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que este livro oferece uma perspectiva valiosa sobre a história do Município de Araucária, o que enriquecerá ainda mais o conhecimento dos estudantes e contribuirá para a compreensão da cultura local e suas origens. A aquisição deste livro para as Unidades Educacionais, proporcionará inúmeros benefícios tanto ao corpo docente, quanto aos currículos das disciplinas de História e Geografia.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
19/10/2023 16:34:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

(*assinado eletronicamente*)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p653184ea0cd92.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/10/2023 16:35

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1499/2023

EMENTA: **REQUER À MESA QUE SEJA ENCAMINHADO EXPEDIENTE AO SENHOR PREFEITO, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, PARA QUE DETERMINE À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LASER COMPLETA NAS PROXIMIDADES DA RUA COLEIRA DO NORTE.**

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido a região em questão não conter nenhum espaço digno para a população ter um laser.

Com a construção de um parque, academia ao ar livre, arborização e iluminação, a vida dos que ali residem terá sim uma melhora significativa.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 11 de Julho de 2023.

Att.

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
19/10/2023 09:46:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 19/10/2023 09:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65312549db9c6.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 19/10/2023 09:47

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 123, propõe

INDICAÇÃO Nº 1524/2023

Requer a mesa que seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando as providências necessárias para substituição e limpeza do bueiro situado na RUA HELENA PIEKARSKI PINTO esquina com RUA IRMA ELIZABETH WERKA.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir infraestrutura adequada e de qualidade, bem-estar, além de garantir os direitos básicos como transporte e trânsito, mobilidade e segurança para os cidadãos araucarienses.

Dessa forma, se faz necessária a realização de limpeza substituição do bueiro que se encontra danificado e entupido devido as chuvas e acumulo de lixo no mesmo.

Diante do exposto, solicito ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e considerações aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de outubro de 2023

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
23/10/2023 11:56:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2023 11:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6536889aa2b8da.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 23/10/2023 11:56

O Vereador **VAGNER CHEFER,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 072/2023

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado a Secretaria responsável, este requerimento, para que venha a ser disponibilizado informações sobre o cumprimento da Lei Municipal 3.887/2022, que "Dispõe sobre a concessão pela Prefeitura Municipal autorização a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para instalação de pontos de distribuição de energia elétrica a comerciantes ambulantes que exerçam atividades de venda e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A Lei tem a finalidade de contribuir com os vendedores ambulantes, cabendo ao Poder Público tentar amparar e dar maiores condições de trabalho aos mesmos, uma vez que eles nunca tiveram a disposição, o fornecimento adequado de energia. É necessário que seja providenciado um padrão de energia para atender exclusivamente as necessidades de nossos vendedores ambulante, que eles possam com segurança, usufruir desse benefício e que seja como incentivo para os comerciantes.

A disponibilização dessas informações visa a maior transparência, indo de acordo com o papel do vereador de fiscalizador, conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011 e previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que é dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação. Todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações do seu interesse pessoal ou interesse coletivo, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para vote favorável ao encaminhamento deste requerimento.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de outubro 2023.

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSE CHEFER
094.695.659-67
23/10/2023 15:55:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2023 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6536c1a577c08.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094 695 659-67) EM 23/10/2023 15:55

O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 105/2023

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, solicitando ao órgão competente, informações sobre denominação de rua Ademir Martins da Cruz logradouro público localizado no bairro Guajuvira.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função requer informações sobre denominação de Ademir Martins da Cruz, logradouro público do munícipio, instituido pela Lei Municipal n° 4.177 de 2023. A indicação da rua correta para denominação já foi sinalizada através de um ofício do Gabinete Vereador Ricardo Teixeira, no entanto não houve nenhuma resposta ou ação sobre a denominação da rua.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Outubro de 2023

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
19/10/2023 14:51:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65316c92d1959.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 14:51

LEI Nº 4.177, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Denomina de Ademir Martins da Cruz, logradouro público do Município, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Ademir Martins da Cruz logradouro público localizado no bairro Guajuvira que consiste em um entroncamento oblíquo com a Rua Wadislau Furman, na área rural do Município de Araucária

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de junho de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65316c92d1959.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 19/10/2023 14:51

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f4f311d1d039.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:78105535000199 - (233.650.819-04) EM 19/10/2023 14:46

Os Vereadores **Sebastião Valter Fernandes, Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fabio Almeida Pavoni** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 115/2023

Requer à Mesa Diretora solicitar a Vossa Excelência que sejam paralisadas todas as reuniões relacionadas ao Projeto FIA (Fundação Instituto Administrativo), assim como a suspensão dos prazos para o envio dos projetos relacionados a este projeto à Câmara de Vereadores até a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que atualmente está sendo realizada nesta casa de leis.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se baseia na necessidade premente de garantir a transparência, a integridade e a devida apuração das graves irregularidades que emergiram no âmbito do processo licitatório do Projeto FIA. Como é de conhecimento público, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) está atualmente em andamento nesta casa de leis, investigando a empresa responsável pelo Projeto FIA, a qual demonstra indícios sérios de irregularidades em sua contratação.

Dentre as irregularidades averiguadas no processo licitatório, inclui-se a contratação da empresa com dispensa de licitação, ressaltando-se que o valor desta contratação foi de aproximadamente 10 milhões de reais. Tais irregularidades não são apenas graves, mas também insanáveis, configurando atos dolosos de improbidade administrativa, em total desacordo com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/10/2023 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6523daf16c5d6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 10:17

Ademais, é crucial destacar que a Lei de Licitações, em seu artigo 59, estabelece que a contratação feita de forma irregular pode resultar na impossibilidade de uso dos produtos ou serviços decorrentes dessa contratação. Portanto, se contatado irregularidades no processo licitatório do Projeto FIA não apenas afrontam os princípios constitucionais, mas também têm o potencial de inviabilizar a eficácia e a legalidade do projeto em questão.

Chama-se a atenção ainda para o fato de que o Contrato nº 72/2021 foi publicado sem os anexos que descreviam os objetos da contratação, o que fere o Princípio da Publicidade contido na Constituição Federal.

Desta forma, para assegurar que a CPI conduza sua investigação de forma imparcial e abrangente, e que todas as informações relevantes sejam devidamente consideradas antes de tomar qualquer decisão em relação ao Projeto FIA, requeremos respeitosamente que todos os Vereadores desta Casa votem favoráveis ao presente Requerimento para que as reuniões relacionadas ao Projeto FIA sejam temporariamente suspensas bem como os prazos para o envio dos projetos à votação nesta Câmara, até que a CPI conclua seus trabalhos e apresente suas conclusões. Tal medida é essencial para preservar a legalidade e a transparência na administração pública em nossa cidade.

Agradecemos antecipadamente pela atenção de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, consciente de que esta ação é imprescindível para a garantia dos interesses públicos e da confiança dos cidadãos.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de outubro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652fdaf16c5d6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 10:17

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
18/10/2023 10:17:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
18/10/2023 11:39:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador

Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI
052.381.579-40
18/10/2023 10:27:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Fabio Almeida de Pavoni

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/10/2023 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652fdaff6c5d6.
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 18/10/2023 10:17

O Vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe o presente:

REQUERIMENTO Nº 116/2023

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao Poder Executivo, para requisitar que a Secretaria Municipal de Governo esclareça a seguinte dúvida originada no Processo Administrativo nº 11.364/2022 referente ao Projeto de Lei 2.549/2023:

Dentre os imóveis que serão transferidos à COHAB – Araucária a fim de serem revertidos em Política Habitacional para atender os inscritos na COHAB, constatamos que o imóvel matrícula 35.699 refere-se edificação destinada a culto religioso e não edificação de uso habitacional.

Diante disso, para uma correta e acertada emissão de parecer, a Comissão de Obras e Serviços Públicos solicita informações no sentido de esclarecer se após a regularização, o imóvel será transferido/revertido para domínio da igreja que funciona no local ou será destinado a loteamentos sociais visando atender os inscritos na COHAB, conforme justificativa na seq. 23 do Processo Administrativo nº 11.364/2022.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se pela própria função do parlamentar de legislar, zelar e fiscalizar os atos do Poder Público.

As informações solicitadas são importantes para que o Poder Legislativo, por meio desta Comissão competente, possa analisar a proposição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6531251184d9a1
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 19/10/2023 09:46

ora apresentada bem como os documentos encaminhados para uma correta e acertada emissão do parecer da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Diante do exposto, solicito a todos os Vereadores desta Casa para que votem favorável ao presente Requerimento. Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração aos nobres Edis.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
004.091.719-30
19/10/2023 09:46:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

((ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 09:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65312518 4d9a1.
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 19/10/2023 09:46

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 28/2023

Requer à mesa, na forma regimental, que seja inserida na Ata dos trabalhos desta Sessão, a Moção de Aplausos ao Senhor Murilo Andrade, pelos relevantes serviços prestados na área da Educação, no Município de Araucária, especialmente como Reitor do Centro Universitário Unifacear desde 2001.

JUSTIFICATIVA

Considerando a extensa formação acadêmica e experiência do professor Murilo Andrade nas áreas de Administração e Direito, é notável sua contribuição para o desenvolvimento educacional e intelectual do Município de Araucária.

Graduado em Administração pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná em 1995 e em Direito pela Universidade Paranaense em 1997, o professor Murilo demonstrou desde cedo seu compromisso com a busca do conhecimento e aprimoramento de suas habilidades. Sua dedicação ao aperfeiçoamento profissional continuou com o registro na OAB em 1998, seguido pela especialização em Direito Administrativo pela UFSC em 2001, o que ampliou sua expertise e aprofundou seus conhecimentos em questões jurídicas específicas.

Destaca-se, também, sua busca por qualificação na área de gestão com a obtenção do MBA em Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos pela Unifacear em 2019, além da especialização em Gestão Escolar e Políticas Educacionais, também pela Unifacear no mesmo ano. Esses aprimoramentos refletem seu compromisso com a formação de uma gestão eficiente e voltada ao desenvolvimento humano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b362beff
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/10/2023 15:53

Ainda no âmbito acadêmico, o professor Murilo Andrade buscou a excelência com dois Mestrados em Tecnologia, um em 2005 e outro em 2019, ambos pela Universidade Federal Tecnológica do Estado do Paraná, o que evidencia sua inquietação intelectual e busca constante por novos conhecimentos. Sua busca pelo conhecimento culminou com a conclusão do Doutorado em Administração pela Universidade Federal do Paraná em 2014, consolidando sua capacidade de pesquisa e seu olhar crítico para temas relevantes na área da Administração.

É importante destacar que todos os seus diplomas brasileiros são reconhecidos nos Estados Unidos pela IERF - International Education Research Foundation, INC., o que atesta a relevância e reconhecimento internacional de sua formação.

O professor Murilo Andrade também tem uma significativa atuação fora do Brasil, sendo o CEO - Chief Executive Officer da Facear International University, situada no estado da Flórida, nos Estados Unidos. Esse posto de liderança reforça seu comprometimento em alcançar projeção internacional para a Instituição, estabelecendo laços e oportunidades além das fronteiras nacionais.

Em âmbito local, sua dedicação como Reitor do Centro Universitário Unifacear desde 2001 tem sido fundamental para o crescimento e fortalecimento da Instituição de Ensino no cenário educacional da região de Araucária. Além disso, sua vasta experiência como professor de pós-graduação no IBPEX - Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, na UNIUV - Centro Universitário de União da Vitória e na Facear contribui diretamente para a formação de novas gerações de profissionais qualificados.

Como diretor proprietário das empresas Murilo Martins de Andrade & Filho Ltda, especializada em locação de contêineres, e do Instituto Profissional do Futuro, o professor Murilo Andrade demonstra sua versatilidade empreendedora e visão estratégica para desenvolver projetos inovadores em diferentes áreas de atuação.

Além de suas atividades profissionais e acadêmicas, é importante mencionar que o professor Murilo Andrade também exerce o papel de avaliador do MEC/INEP, o que denota seu interesse em participar ativamente na avaliação e regulação da educação superior no Brasil, contribuindo para a melhoria e excelência do ensino no País. Suas áreas de atuação, centradas em tecnologia, inovação, gestão, educação superior, regulação da educação superior, gestão e competências, refletem sua dedicação e especialização em temas cruciais para o desenvolvimento e progresso de Araucária e região.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b362beff
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/10/2023 15:53

Diante de toda essa trajetória e das relevantes contribuições para a educação e a sociedade, a homenagem é justa e merecida, em reconhecimento à sua dedicação e seu compromisso com o progresso educacional e social de Araucária.

Portanto, apresento este pedido de Moção de Aplausos, a fim de demonstrar de uma forma singela a importância que o Senhor Murilo Andrade tem para o nosso Município.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO VALTER FERNANDES
813.551.739-49
19/10/2023 15:53:08
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2023 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65317b362beff
POR SEBASTIAO VALTER FERNANDES - (813.551.739-49) EM 19/10/2023 15:53

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O Vereador **Fábio Pavoni** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição;

MOÇÃO DE APLAUSO 29/2023

Encaminharam à mesa, de forma regimental, a Moção de Aplauso à equipe de Ginástica Rítmica de Araucária que foi campeã Paranaense nas categorias Adulto e Juvenil na cidade de Pato Branco, que sediou o Campeonato Paranaense de Ginástica Rítmica, Conjuntos, Trios e Duos nos dias 13 a 15 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal, através do vereador Fábio Pavoni, manifesta a sua satisfação em apresentar esta moção de aplauso à equipe de Ginástica Rítmica da cidade de Araucária, pelo feito alcançado na cidade de Pato Branco, onde conquistaram o campeonato nas categorias Trio Adulto 3 Arcos, com as ginastas Daniele Riba, Lana Krul e Yasmim Gonçalves, e Trio Junvenil 3 Cordas, com as ginastas Ana Julia Cortes, Aysla Eduarda e Isabelly Rodrigues.

A equipe é liderada pela técnica Gabriela Alves, que trabalhou muito para conseguir mais um excelente resultado.

Parabéns às nossas meninas e toda equipe técnica que representaram muito bem a cidade de Araucária, mostrando nosso potencial nesta modalidade esportiva.

Por estes motivos, apresento a presente "Moção de Aplauso", como prova do nosso apreço e da nossa admiração a equipe de Ginástica Rítmica de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária 20 de outubro de 2023

Fábio Pavoni
VEREADOR

Assinado digitalmente por:
FABIO ALMEIDA PAVONI
052.381.579-40
23/10/2023 13:34:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2023 13:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6536a0b65ef97.
POR FABIO ALMEIDA PAVONI - (052.381.579-40) EM 23/10/2023 13:35